SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2961

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL-RO

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente, por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Sr. Evandro Epifânio de Faria, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos municipais envolvidos, a participarem de **ASSEMBLEIA GERAL,a ser realizada no dia 14 de maio de 2021, às 09h, no auditório da faculdade FAEMA, Av. Tancredo Neves nº 4349, Área de Expansão Urbana (Setor 06), na cidade de Ariquemes/RO**, respeitando o prazo estabelecido em Estatuto, com a seguinte pauta:

I – Apresentações de atividades desenvolvidas e em curso;
II – Instalação do Serviço de Inspeção Sanitária (SIM);
III – Eleição do Conselho Fiscal; e
IV – Informes gerais

As deliberações ocorrerão por meio de manifestos presenciais dos representantes dos municípios consorciados, sendo estes na figura do Prefeito (a) municipal ou de um servidor da prefeitura portanto carta de preposição devidamente assinada pelo gestor e apresentada no início da reunião.

Ariquemes, 07 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:D38FA341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO

1º TERMO ADITIVO

O prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente ADITIVO nestes termos:

a) Processo Nrº :	492/2020
b) Licitação Nrº :	34/2020
c) Modalidade :	Aditivo 25%:
d) Data Homologação :	07/05/2021
e) Objeto aditivado :	MEDICAMENTO DO PROGRAMA HIPERDIA

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ/CPF: 29.228.930/0001-89
ENDEREÇO; FRANCISCO BELTRÃO/PR

Item	Descrição	Quant.	Aditivo 25%	Valor Unit.	Valor. Aditivo
01	FUROCEMIDA 40 MG	20000	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
02	LOSARTANA DE POTASSIA 50MG	30000	7500	R$ 0,12	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

ALTA FLORESTA, 07 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B9C9DEBD

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO

1º TERMO ADITIVO

O prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente ADITIVO neste termos:

a) Processo Nrº :	492/2020
b) Licitação Nrº :	34/2020
c) Modalidade :	Aditivo 25%:
d) Data Homologação :	07/05/2021
e) Objeto aditivado :	MEDICAMENTO DO PROGRAMA HIPERDIA

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83
ENDEREÇO; FRANCISCO BELTRÃO/PR
CONTRATO; 34/2020

Item	Descrição	Quant.	Aditivo 25%	Valor Unit.	Valor. Aditivo
018	GLIBENCLAMIDA 5 MG	25000	6250	R$ 0,40	R$ 250,00
026	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	10000	2500	R$ 0,05	R$ 125,00
027	MALEATO DE ANALAPRIL 20 MG	15000	3750	R$ 0,06	R$ 225,00

Valor Total Homologado - R$ 600,00

ALTA FLORESTA, 07 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5F1B1DA4

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO

1º TERMO ADITIVO

O prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente ADITIVO nestes termos:

a) Processo Nrº :	492/2020
b) Licitação Nrº :	34/2020
c) Modalidade :	Aditivo 25%:
d) Data Homologação :	07/05/2021
e) Objeto aditivado :	MEDICAMENTO DO PROGRAMA HIPERDIA

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA - EIRELI
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84
ENDEREÇO; NOVO HORIZONTE/RO
CONTRATO; 34/2020

Item	Descrição	Quant.	Aditivo 25%	Valor Unit.	Valor. Aditivo
011	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	10000	2500	R$ 0,12	R$ 30,00

Valor Total Homologado - R$ 30,00

ALTA FLORESTA, 07 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5B1EE613

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO

1º TERMO ADITIVO

O prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente ADITIVO nestes termos:

a) Processo Nrº :	492/2020
b) Licitação Nrº :	34/2020
c) Modalidade :	Aditivo 25%:
d) Data Homologação :	07/05/2021
e) Objeto aditivado :	MEDICAMENTO DO PROGRAMA HIPERDIA

Fornecedor: NOVASUL COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO; BARÃO DE COTEGIPE/RS
CONTRATO; 34/2020

Item	Descrição	Quant.	Aditivo 25%	Valor Unit.	Valor. Aditivo
030	NIFEDIPINO 20 MG	10000	2500	R$ 0,16	R$ 400,00

Valor Total Homologado - R$ 400,00

ALTA FLORESTA, 07 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C0F8C84B

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA DO OESTE - RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
7	MARIANGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES		01/02/1999 0
62	MARIA NEUZA FERREIRA MARQUES		16/03/1992 0
70	NILSON VAZ		02/03/1992 0
90	ADELINA FLEGLER PEREIRA		02/03/1992 0
96	BENEDITA PEREIRA LEAO		04/05/1990 0
97	CELIA PEREIRA DA SILVA DE MIRA		02/03/1992 0
100	EDNA DANTAS DOS SANTOS		10/03/1992 0
108	LINDINALVA ARAUJO SILVA		12/03/1992 0
112	MANOEL RUMAO DE PAULA NETO		02/05/1990 0
114	MARIA DE FATIMA VAZ FRAGA		02/05/1990 0
120	NEIDE SABAI RODRIGUES		01/07/1988 0
121	NEUZAIR FREITAS FARIA		02/03/1992 0
124	PEDRINHO JANOSKI		02/03/1992 0
125	RAIMUNDA ISABEL S RODRIGUES		02/03/1992 0
127	VALDEMAR VONA		01/06/1990 0
128	VALERIA MARIA SOUZA DE MACEDO REIS		01/06/1990 0
129	ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA		02/03/1992 0
132	ANTONIA VENANCIO MOREIRA		01/07/1988 0
146	LINDALVA ANUNCIADA DOS SANTOS		01/06/1990 0
148	MARIA CARMACIO DE SOUZA		04/05/1992 0
150	MARIA DA PENHA SANTOS PEDROSKI		01/09/1997 0
156	WALDETE DONADIA		15/05/1990 0
158	FATIMA LENI DAS DORES OTONI		17/10/1997 0
173	JANICLEIDE AP DIAS DE PAULA		04/06/1990 0
181	ANA DOS REIS LOPES MOTA		31/03/1999 0

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:74064B71

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

Movimentação dos Bens Móveis	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	4.294.500,87
INSCRIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	314.301,00
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
BAIXAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO	197.222,35

ORÇAMENTÁRIA	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-1.427.105,65
SALDO BRUTO PARA O EXERCICIO DE 2020	4.411.579,52

Movimentação dos Bens Imóveis	
SALDO ANTERIOR	5.824.932,73
INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	437.336,76
BAIXAS NO EXERCICIO	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	6.262.269,49
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-480.411,38

Movimentação do Almoxarifado	
SALDO INICAL	105.104,81
INGRESSOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.194.841,97
INGRESSOS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-5.500,00
BAIXAS	1.994.417,40
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	300.029,38

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:49089A53

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº34/CPL/2021-REPETIÇÃO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº34/CPL/2021-REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº251/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: Aquisição de **Cilindros de Oxigênio Medicinal,** para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, Unidade Sentinela Jorge Teixeira e pacientes em uso de oxigenoterapia domiciliar do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO
O presente processo terá o custo médio de **R$33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 20/05/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BCE13B69

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 34/2021-REPETIÇÃO
Processo n° 251/2021

O Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO, do Pregão Eletrônico nº 034-2021, concernente à aquisição de cilindros de oxigênio.
O cancelamento do certame tem como fundamento a falta de publicidade do certame que poderá gerar nulidade do Certame
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste.

Publique-se e Intime-se os interessados.

Em tempo, esta Municipalidade estará publicando novo edital para a realização da contratação pretendida.

Alta Floresta D´Oeste 07 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:09D5BBED

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº62/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº62/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº433/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura Contratação de serviços em **RADIADOR PARA VEÍCULOSLEVES E PESADOS** através de ARP (Ata de Registro de Preços) PARA 12 MESES.
Custo Estimado; R$88.498,03 (Oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 21/05/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 07 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D62B51CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 011/ASJUR/2021; **Data do Contrato**: 07/05/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa para Construção de um Almoxarifado Municipal; **Amparo**: Tomada de Preço 005/CPL/2020; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 506/SEMFAP/2020; **Vigência**: 03/11/2021; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520009.2020, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 394; **Valor Global**: R$: 86.667,24 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 553 de 30/04/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Francisco Carlos Vasconcelos.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:678BD403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021.
PROCESSO Nº 320/SEMUSA/2021

DO OBJETO
Despesas com Aquisição de **AQUISIÇAO DE MATERIAL PERSON ALISADOS CAMISETAS E COPOS,** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente Aquisição de: **MATERIAL PERSONALISADOS CAMISETAS E COPOS.**
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **SC BRINDES LTDA-EPP CNPJ: 02.507.452/0001-90, M. DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME CNPJ 04.471.458/0001-80**

DO VALOR
O valor é de **R$ 7.218,10 (Sete mil duzentos e dezoito reais e dez centavos)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:2DE19A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/CPL/2021
O Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 91 de 15 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.altoalegre.ro.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, a abertura inicialmente programada para o dia 11/05/2021, fica prorrogada para o dia 21/05/2021 as 09:30 horas (horário de Brasília. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de maio de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F26D2B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL

Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 91 de 15 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.altoalegre.ro.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, a abertura inicialmente programada para o dia 18/05/2021, fica prorrogada para o dia 20/05/2021 as 09:30 horas (horário de Brasília. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de maio de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:DE1A8B1E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI N° 1370/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA A LEI N° 1370/GP, de 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		Leia-se:	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Na tabela do Art. 1º. da Lei nº 1370/GP, de 19 de janeiro de 2021.

Onde se lê: Leia-se:

D.R	2.014.0036	D.R	0.6.014.0036

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6B33616D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI N° 1371/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA A LEI N° 1371/GP, de 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		Leia-se:	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Na tabela do Art. 1º. da Lei nº 1371/GP, de 19 de janeiro de 2021.

Onde se lê: Leia-se:

D.R	2.014.0037	D.R	0.6.014.0037

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1C194E73

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI N° 1374/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA A LEI N° 1374/GP, de 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		Leia-se:	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Na tabela do Art. 1º. da Lei nº 1374/GP, de 19 de janeiro de 2021.

Onde se lê: Leia-se:

D.R	2.012.0037	D.R	0.6.012.0037

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CFCAA285

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA1 A LEI N° 1393/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ERRATA1 A LEI N° 1393/GP, de 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA1: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, e o Nº da FICHA por haver necessidade de reclassificação, conforme segue;

Onde se lê:		Leia-se:	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Na tabela do Art. 2º. da Lei nº 1393/GP, de 14/04/2021.

Onde se lê:

Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	96	0.1.000.9999	46.133,33

Leia-se:

Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	392	0.3.000.9999	46.133,33

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:25145511

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 014/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI N° 1370/GP, DE 19/01/2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 014/GP, de 19 de janeiro de 2021 autorizado pela lei n° 1370/GP, de 19/01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		Leia-se:	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Na tabela do Art. 1º do DECRETO Nº 014/GP, de 19 de janeiro de 2021 autorizado pela lei n° 1370/GP, de 19/01/2021.

Onde se lê: Leia-se:

D.R	2.014.0036	D.R	0.6.014.0036

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AFDE127F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 015/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI N° 1371/GP, DE 19/01/2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 015/GP, de 19 de janeiro de 2021 autorizado pela lei n° 1371/GP, de 19/01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		**Leia-se:**	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Na tabela do Art. 1º do DECRETO Nº 015/GP, de 19 de janeiro de 2021 autorizado pela lei n° 1371/GP, de 19/01/2021.

Onde se lê: Leia-se:

D.R	2.014.0037	D.R	0.6.014.0037

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BACFA73E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 018/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI N° 1374/GP, DE 19/01/2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 018/GP, de 19 de janeiro de 2021 autorizado pela lei n° 1374/GP, de 19/01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		**Leia-se:**	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Na tabela do Art. 1º do DECRETO Nº 018/GP, de 19 de janeiro de 2021 autorizado pela lei n° 1374/GP, de 19/01/2021.

Onde se lê: Leia-se:

D.R	2.012.0037	D.R	0.6.012.0037

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5FC0AE33

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA1 AO DECRETO Nº 074/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI N° 1393/GP, DE 14/04/2021

ERRATA1 AO DECRETO Nº 074/GP, de 14 de abril de 2021 autorizado pela lei n° 1393/GP, de 14/04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA1: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, e o Nº da FICHA por haver necessidade de reclassificação, conforme segue;

Onde se lê:		**Leia-se:**	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Na tabela do Art. 2º. do Decreto nº 074/GP, de 14/04/2021.

Onde se lê:

Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	96	0.1.000.9999	46.133,33

Leia-se:

Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	392	0.3.000.9999	46.133,33

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D4F4ABA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 244 DE 06 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 244 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-520/2020 de 06 de Maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da **Licença Prêmio em espécie** ao **Sr. CARLOS ALBERTO TEMPONI** ocupando o cargo de BIOMÉDICO, inscrito no CPF sob o 006.834.588-76, sendo paga em 06 (seis) parcelas, iniciando em Maio de 2021, referente ao 4º período (2015/2020) de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao quarto período aquisitivo compreendido entre 25/02/2015 a 24/02/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:FECFDAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 245 DE 06 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 245 DE 06 DE MAIO DE 2021

"NOMEAR INTERINAMENTE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear interinamente a Srª. **HELLEN GOMES ROSA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.283.082-00, para exercer o cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:3E5545F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°256

PORTARIA Nº 256/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1160691/SESDEC/RO e do CPF: 012.744.852-74, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE GESTÃO DO PACS/PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:16FE78E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º **220-1/2021-FMS**
Contrato n. º **011/2021**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **Paula Cristina de Medeiros**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de enfermagem, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Data: **03/05/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde - *Distratante*
Paula Cristina de Medeiros - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B56155D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 18/03/2021
Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 18 de março de 2021 na forma remota às 07h30min horas, com pauta conforme edital **002/2020: PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **PAUTA 2 –** Formação dos estudos técnicos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 07h50min contando com a presença de **13 instituições** representadas, sendo 11 titulares e 03 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Thiago Batista Abreu– **SEMOSP** (titular); Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Evandro Leite Franco – **SEMPOG** (titular); Evaldo Estoco Egert – **SEMUST** (suplente); Lafaiete Ribeiro Batista - **FUNCET** (titular); Marcio Verlei Franzmann Bergmann

FUNCET (suplente); Enoque Nunes da Silva - **SEMAIC** (titular); Ana Paula Rocha Flávio – **SEMSAU** (suplente); Edi Rosauro Tavares de Lima – **SEMDES** (titular); Diogo Pirette Vendramel Fernandes – **CREDIARI** (titular); Edson Luiz Fernandes – **SINTERO** (titular); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular); Acácio da Silva Campos - **CRECI** (titular) e Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU**. Também fizeram parte da reunião os senhores: Michael da Silva Titon (Empresas de Engenharia); Thomas V. Matos (Técnico em Edificações); Oade Lucas de Oliveira (Diretor da Dipur); César Vecchi de Carvalho Ferreira (Diretor da NUCEX) e Marco Antonio Lazaretti do Prado (Diretor Executivo da Casa dos Conselhos). O secretário do CCA Lafaiete participou da reunião, porém estava acamado, diante disso foi solicitado ao Diretor da casa dos Conselhos para secretariar a reunião. **PAUTA 1)** O Presidente agradece a participação de todos e solicita ao Secretário "ad hoc" Marco Antonio que proceda a leitura da ata da reunião anterior, na qual foi lida e **aprovada** por todos os participantes.

PAUTA 2) O Presidente, senhor Evandro Leite, representante da Sempog, inicia sua fala observando que as reformas dos códigos estão bem atrasados, informa que houve uma discussão na PMA e chegaram ao entendimento que seria interessante formar uma comissão mista, envolvendo todos os atores envolvidos, incluindo este CCA. o grande no Urbanismo, quer deixar a cidade preparada para os próximos anos na organização do trânsito, na Iluminação pública, na acessibilidade e assim por diante, e pra isso a atual gestão vai precisar muito deste Conselho para dar agilidade aos trabalhos, aprovações e apreciação dos projetos e dar sugestões. Às 09h03min o Presidente Evandro Leite, juntamente com o vice-presidente Acácio que presidia a reunião a deram por encerrada. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "Ad hoc" do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 30/31. Observando que os representantes: **PASTORAL – ASF – FAEMA, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR
Thiago Batista Abreu (SEMOSP)_____
Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Lafaiete Ribeiro Batista – (FUNCET)_____
Enoque Nunes da Silva (SEMAIC)_____
Edi Rosauro Tavares de Lima (SEMDES)_____
Diogo Pirette Vendramel Fernandes (CREDIARI)_____
Edson Luiz Fernandes – (SINTERO)_____
José Aparecido de Lara (SINTIEMA)_____
Acácio da Silva Campos – (CRECI)_____
Milton Sebastião Alonso Soares (CAU)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Evaldo Estoco Egert – (SEMUST)_____
Marcio Verlei Franzmann Bergmann (FUNCET)_____
Ana Paula Rocha Flávio (SEMSAU)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:500A5B4E

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 06 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata nº 06 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 23 min. contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 05 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Glauco Rodrigo Kozerski-APRIMA, José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Felipe Cordeiro (FAEMA), 01 suplente representando seu titular o Sr. Vinicius José Dias – SEDAM (online por vídeo), 01 membro suplente Driano Rezende (FAEMA), 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, conforme lista de presença assinada por todos, exceto o Sr. Vinicius José Dias que se fez presente por meio de vídeo-reunião. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, fez a leitura da primeira pauta do dia "Leitura e aprovação da Ata anterior", após isso repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 05/2020 a qual foi aprovada por unanimidade. Já na segunda pauta do dia " Atividades de Licenciamento, inclusão de itens" o Sr. Bruno informou quanto a necessidade de retornar a atividade de "Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores" na modalidade de Licença Simplificada, tendo em vista o surgimento de vários empreendimentos que solicitam dispensa da atividade porém quando a equipe de fiscalização vai ao local constata a existência de atividades com maior grau de impacto sendo oficinas mecânicas, tornearias, e com isso a existência da modalidade de licenciamento impede que algum empreendimento porventura seja dispensado de forma despercebida em caso onde há vistoria ambiental da SEMA e serve como filtro para constatação de atividades divergentes da existente no CNAE declarado pela empresa. Com isso foi aberto aos conselheiros que concordaram com a recriação da atividade sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Bruno informou também sobre a falta de normatização quanto a atividade de Hotéis, Motéis, os quais eram licenciados na modalidade de Licença ambiental Simplificada os que continham caldeira, e ficaram sem enquadramento após a criação da nova lei de Licenciamento, relatou sobre a sugestão da modalidade de "Hotéis, Motéis, pousada e similares com porte acima de 250 m2" tendo em vista que é um local onde há geração de impacto significativo referente a geração de efluentes, tanto próprio dos quartos e hospedes bem como na parte de lavanderia a qual pode gerar um grande volume de resíduos líquidos diariamente, entre outros resíduos sólidos da parte de alimentação que necessitam de uma correta destinação e gerenciamento. Com isso foi proposto a criação desta atividade na modalidade de Licença Ambiental Simplificada, a qual foi aprovada por unanimidade, Repassando para a próxima pauta "Outras Pautas sugeridas" o Sr. Bruno informou a existência de 01 processo para julgamento do Auto de Infração para análise sendo nº 10232/2018, com auto de infração referente a queimada de terreno no valor de 12 UFAR, discorreu sobre o mesmo informando que na primeira instancia foi concedido um desconto de 20% pelo secretário com direito a compensação ambiental, porém a mesma apresentou defesa ao COMMA em 2ª instancia, com isso , foi lido a defesa da requerente, a qual informou não ser a proprietária do terreno em questão, solicita a reavaliação do COMMA da situação do auto de infração pois possui valor alto, sendo colocado em votação a solicitação e decidido por unanimidade em manter o valor do auto de infração com desconto já concedido em primeira instancia pelo secretário. Por fim, ás 17:34 horas o Presidente Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 08. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: Poder Legislativo, Maçonaria, CEPLAC, CREA.

Conselheiros Presentes

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
APRIMA

JOSÉ APARECIDO DE LARA
Associação de Moradores

VINICIUS JOSÉ DIAS
SEDAM

FELIPE CORDEIRO
FAEMA

DRIANO REZENDE
FAEMA

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:684B6EFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 201, DE 6 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 201, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-3040/2021, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se oTermo de Atribuição/Designação Integrado 10/2 de 05/05/2021 (ID 333276)
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Municipal Camila dos Santos Pereira, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 98/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Seventec Tecnologia e Informática LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 6 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porMILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO,Secretária Municipal de Saúde, em 07/05/2021 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID335184e o código verificadorFC1E0550.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	07/05/2021 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E6A1A7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 202, DE 6 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 202, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-3040/2021, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se oTermo de Atribuição/Designação Integrado 10/2 de 05/05/2021 (ID 333276)
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Municipal Camila dos Santos Pereira, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 98/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Vetorscan Soluções Corporativas e Importação Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 6 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 07/05/2021 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**335223**e o código verificador**FAE383DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	07/05/2021 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D09E929A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 12804/SEMED/2019 CONTRATO Nº 090/2020 - VALOR

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 29.04.2021. PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2-) Empresa: RL Dos Santos Construções - ME inscrita no CNPJ 12.134.949/0001-63.

OBJETO: Aditivar por justificativa do NUCEX ID 306151, o VALOR estabelecidos no contrato da execução de obras Construção de 02 (duas) salas de aula, na escola Municipal de Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho, conforme especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo, Tomada de Preço nº 016/2019/CPL/SML/PMA.

VALOR: Fica aditivado ao contrato n° 90/2020 no valor de R$ 1.349,11 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho 1775/2021.

VIGÊNCIA: Fica à Vigência ao contrato n° 090/2020, originaria até 26/05/2021. Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12804/2019.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:ECBF93FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 17.521/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 368.791,85 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E

SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 8-568/2021- Ofício xxx os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R$ 368.791,85 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)** em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	819	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	368.791,85
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**368.791,85**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos próprios da Prefeitura e conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**368.791,85**
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	368.791,85

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C0CD7313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N ° 18.035/SEMED/2020 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS.

Objeto: Aquisição de materiais didáticos tipo: apontador com depósito, borracha escolar, caderno, calculadora, canetinha hidrográfica, cola, lápis de cor, esquadro, caia de madeira com tampa desliante, para atender as entidades da rede pública do municípiode Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 79.857,20

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 038/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/05/2021 até às 09h00min do dia 21/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 07de Maio de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:E881D331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - ANTONIO CARLOS GUIMARAES

Autos nº 5458/2021
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM 099, para o nacional **ANTONIO CARLOS GUIMARAES,** amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamentada pela Lei n° 901 de 31 de maio de 2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão (ID.283729), Despacho 84 da SEMUST/DIRETRAN, (ID.317262), Despacho da Procuradoria Geral do Município 333 (ID.335196).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento permitindo a transferência da permissão dos serviços de mototaxi, entre os particulares, desde que com prévia anuência do poder concedente e atendidos os requisitos previstos em lei, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato.

Diante do exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido
.
Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes,07de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:F99CD6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - ADEMIR DE FREITAS

Autos nº 4432/2021
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM 125, para o nacional **ADEMIR DE FREITAS,** amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamentada pela Lei n° 901 de 31 de maio de 2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão (ID.261901), Despacho 85 da SEMUST/DIRETRAN (ID.318838), Despacho da Procuradoria Geral do Município 334 (ID.335276).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento que é permitindo a transferência da permissão dos serviços de mototaxi, entre os particulares, desde que com prévia anuência do poder concedente e atendidos os requisitos previstos em lei, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato.

Diante do exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes,07demaiode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C93DE6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 106/2021

Processo nº 6116/2021
Celebração: 06/05/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP,CNPJ:24.802.687/0001-47.
OBJETO: Aquisição de:
Nota de Empenho nº 1437
- 05 (cinco) unidades deImpressoras Multifuncional (impressão, cópia e digitalização) Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;
Nota de Empenho nº 1438
- 11 (onze) unidades de impressoras Multifuncional (impressão, cópia e digitalização) Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;
Nota de Empenho nº 1439
- 01 (uma) unidade de impressora TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONALCARACTERÍSTICAS GERAIS: Multifuncional (impressão, cópia e digitalização) Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO PPM;
Nota de Empenho nº 1440
- 33 (trinta e três) unidades de impressoras TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONALCARACTERÍSTICAS GERAIS: Multifuncional (impressão, cópia e digitalização) Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;
Nota de Empenho nº 1441
- 04 (quatro) unidades de impressoras TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONALCARACTERÍSTICAS GERAIS: Multifuncional (impressão, cópia e digitalização) Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO PPM.
PRAZO: 12(doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.
VALOR: R$71.819,46(setenta e um mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)conforme Notas de Empenhos nº 1437/1438/1439/1440/1441/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6116/2021
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula13225

Ariquemes-RO, 05 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:019CDA8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021/SRP/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021/SRP/CPL/RO
A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº012/2021/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do

Processo Administrativo nº 056/CMB/2021, tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
OBJETO: O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.696,10 (Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos)
DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 05 de maio de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:085151FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1741/SEMA/20

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais para consumo (construção e outros),** valor prévio total R$ **32.861,09 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/05/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Buritis – RO, 07 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:1AF8E396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021/CPLMS PROCESSO N.º 764/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, tipo automóvel, 0 (zero) km.** Valor prévio total **R$ 61.096,67** (sessenta e um mil e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/05/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5B2816BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021/CPLMS PROCESSO N.º 654/SEMA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta).** Valor prévio total **R$ 56.127,42** (Cinquenta e seis mil cento e vinte sete reais e quarenta e dois centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/05/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C65D9D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a Pedido, a servidora **JUSSARA GONÇALVES LIMA SILVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 777.323.162-15, do cargo de **Assessor (a) Executivo (a) da Biblioteca.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AF29978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/GAB/PMB/2021 BURITIS, 06 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ALINE DA SILVA RIBEIRO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.142.986.137-12 do **Diretora de Topografia e Arruamento para o cargo de Coordenadora de Obras e Fiscalização- SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:26C79AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/GAB/PMB/2021 BURITIS, 06 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **BRUNO DE REZENDE DAMASCENO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.007.023.022-60 no cargo de Diretor de Departamento de Planejamento – SEMECE.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8F260A50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11262 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.093,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

288 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.093,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

284 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -3.093,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:857B8257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11263 , DE 06 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.008.810,09 distribuídos as seguintes dotações:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59610.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%50.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 0300
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010001RECURSOS PRÓPRIOS

59710.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 0300
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010001RECURSOS PRÓPRIOS

59810.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%259.522,88
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 0300
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010001RECURSOS PRÓPRIOS

59910.301.1003.2132.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010107FARMACIA BASICA-FEDERAL

60010.301.1003.2132.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT225.622,39
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010107FARMACIA BASICA-FEDERAL

60110.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO286.307,07

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006VIGILANCIA EM SAUDE

60210.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006VIGILANCIA EM SAUDE

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60310.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO125.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006VIGILANCIA EM SAUDE

60410.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB786.122,68
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115PAB FIXO

60510.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB100.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115PAB FIXO

60610.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB161.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115PAB FIXO

60710.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB9.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115PAB FIXO

60810.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB300.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115PAB FIXO

60910.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU137.449,17
3.1.90.11.33GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕESF.R.:0317
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010163SAMU ESTADUAL

61010.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU6.500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.:0317
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010163SAMU ESTADUAL

61110.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU25.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:0317
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010163SAMU ESTADUAL

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61210.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU70.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:0317
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010163SAMU ESTADUAL

61310.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU31.984,57
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010009SAMU

61410.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU6.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010009SAMU

61510.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010009SAMU

61610.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP40.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105M.A.C AIH/SUS

61710.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP150.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105M.A.C AIH/SUS

61810.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP7.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105M.A.C AIH/SUS

61910.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP16.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105M.A.C AIH/SUS

62010.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP120.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105M.A.C AIH/SUS

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62110.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP15.999,35
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 0327
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105M.A.C AIH/SUS

62210.302.1003.2167.0000CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS32.301,98
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 0327

3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010126CAPS I - INCENT. CUSTEIO DNETROS AT. PSI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:3.008.810,09

Fontes de Recurso
300319.522,88

317239.449,17
3272.449.838,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75890982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/GAB/PMB/2021 BURITIS, 06 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jocelma Dutra Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 057.031.182-98 no cargo **de Coordenadora de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio –SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1AF2FCF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.264/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE MAIO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora NEIDE MARTINS GOMES, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-959/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **NEIDE MARTINS GOMES,** matricula 69-1, cargo de Professor I 20 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **10 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:176DEE69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.265/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 002/2017 da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato dos servidores a baixo selecionados, aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2017, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Lucileia Alves Faustino Pereira	Técnico de Enfermagem 40 horas	12.05.2021 á 11.05.2022
02	Ismael de Castro Eleuterio	Técnico de Enfermagem - APH 40 horas	12.05.2021 á 11.05.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48D86C69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.266/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE MAIO DE 2021

"Mantém a readaptação de função à servidora Zenaide de Souza Firmino Soares e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, Processo: 1167/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 19 de abril de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Zenaide de Souza Firmino Soares** – cargo de zeladora 40 horas para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:09DA4C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.267/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores a baixo selecionados, aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Alex Sandro Puerta	Condutor Socorrista SAMU - 40 horas	27.05.2021 á 26.11.2022
02	Mirlani Faustino dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas	18.05.2021 á 17.11.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9E9B735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.269/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE MAIO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado da servidora **JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS,** do cargo de **Professor Pedagogo 30 horas.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A9F795CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.270/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE MAIO DE 2021.

"Conceder afastamento sem remuneração a servidora Geneci Fernandes Gonçalves, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-604/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **10 de maio de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **GENECI FERNANDES GONÇALVES,** matrícula 3520, ocupante do cargo de Inspetor de Pátio 40 horas.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA1D27EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.271/GAB/PMB/2021 BURITIS, 06 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia membros para compor a Comissão Especial para apurar de fatos relatados no Processo 930/2021 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. CONSTITUIR Comissão Especial formada pelos servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, apurar fatos relatados no Processo 930/2021, cujo objeto é atendimento ao requerimento do Sr. Gildemir Antonio Campana, o qual solicita o reembolso dos bens materiais sofridos em um acidente na ponte da Linha 72.

Varan Gomes Sousa Junior - CPF nº 097.519.186-18 cargo de Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento
Leidimar Muniz Bernardes – CPF nº 634.876.242-49 cargo Diretora Executiva
Cleonice Santana - CPF 827.597.582-49 - Assessora Executiva do Controle Interno.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E5A300D7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **E & J SERVIÇOS LTDA - CNPJ 35.421,080/0001-33** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente a tomada de preços 004/CPLMS/2021 (Processo 391/SEMECE/2021).

Buritis/RO, 06 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2A6C6C68

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **E & J SERVIÇOS LTDA - CNPJ 35.421,080/0001-33** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente a tomada de preços 005/CPLMS/2021 (Processo 453/SEMECE/2021).

Buritis/RO, 06 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81074254

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2021. PARA SEMPLAN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2,476, Setor 06, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Agente Municipal de Trânsito.	40 horas	Segundo Grau Completo e demais requisitos previsto nos artigo 2º da Lei Municipal 1118/2017	R$ 1.500,00	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
48º	100,872	WELISSON GERMANO CORREA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de Maio de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:295C1F01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 25.270,54** (Vinte e cinco mil duzentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 338/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento Material Odontológico para atendimento das demandas da rede de Saúde municipal de Cabixi-RO.
Início do recebimento das propostas: 12 de Maio de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18 de Maio de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 21 de Maio de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 21 de Maio de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 07 de Maio de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:08DD0138

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021 adjudicado em 05 de maio de 2021, referente ao Processo Administrativo **nº313/SEMOSP/2021,** que tem por objetivo: **Aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios, matérias de limpeza e materiais de copa e cozinha,** visando atender as necessidades da Secretaria de Obras no decorrer do exercício de 2021**,** Conforme memorando de solicitação **nº103/2021-SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CANOFF & VIEIRA LTDA - EPP.....R$7.944,61 (Sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), valor total dos lotes 01, 02 e 03.

Cabixi-RO, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:7B02E315

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2021-PMC,** adjudicado em 06 de maio de 2021, referente ao Processo Licitatório **nº 301/GABINETE/2021**, que tem por objeto: aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, Conforme memorando de solicitação **nº 035/GABINETE/2021,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

CANOFF & VIEIRA LTDA EPP.....R$8.909,94 (oito mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) valor total adjudicado do lote 01.

Cabixi-RO, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:4A1C0931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 PROCESSO Nº 1412 /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS, para atender a SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando a solicitação da pasta gestora para adequações no termo de referência. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 06 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:901B9A11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 069/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 069/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA			GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/05/2021	11/05/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO para reunião com técnicos do Núcleo de Riscos não Biológicos da GTVAM e Gerência Técnica de Vigilância Ambiental da AGEVISA, para discussão de acidentes de trabalho por exposição a amônia, de trabalhadores do Frigorífico JBS de Pimenta Bueno e mapeamento das mineradoras da regional de abrangência do Cerest Cacoal. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 1728/2021, Processo 2098/2021. Justificativa: Mem. 069/CEREST/2021 Saída: 09/05/2021 às 13h00min Retorno: 11/05/2021 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Ford Ka Placa OHS6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
06/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46C1C38D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 070/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 070/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			TÉCNICA EM ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		09/05/2021	11/05/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Selma Correia Lima e Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO para reunião com técnicos do Núcleo de Riscos não Biológicos da GTVAM e Gerência Técnica de Vigilância Ambiental da AGEVISA, para discussão de acidentes de trabalho por exposição a amônia, de trabalhadores do Frigorífico JBS de Pimenta Bueno e mapeamento das mineradoras da regional de abrangência do Cerest Cacoal. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 1729/2021, Processo 605/2021. Justificativa: Mem. 070/CEREST/2021 Saída: 09/05/2021 às 13h00min Retorno: 11/05/2021 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Ford Ka Placa OHS6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2259E13E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 PROCESSO N°043/ADMINISTRATIVO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Valor prévio R$ 541.735,20**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/05/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E35CF47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 055/2021**, processo N° 1681/GLOBAL/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS/2021,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais Secretarias Municipais requisitantes em Cacoal-RO, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU que após alterações realizados pela Pasta Gestora, através do Secretário de Administração Municipal, procedeu-se com retificações, devidamente disponibilizados na integra no escopo do Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 20/05/2021 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de abril de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:832D8F68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 068/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 068/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA			PROCURADOR DO MUNICIPÍO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/05/2021	12/05/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Caio Raphael Veche e Silva, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho para atuar junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE a fim de buscar organização de fluxos referente a mandados judiciais emitidos em desfavor desta Secretaria Municipal de Saúde, mas que se referem a serviços e materiais/medicamentos de competência do Estado. Na oportunidade o servidor atuará junto a gerencia administrativa da Secretaria do Estado da Saúde para protocolar informações solicitadas via e-mail referente a proposta 0073.062000/1190-06. Valor R$ 1.620,00, Conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, Solicitação de Despesa 1727/2021, Processo nº 68/2021. Justificativa: Mem. nº. 240/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 09/05/2021 Retorno: 12/05/2021 Meio de Transporte: Veículo particular				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:137A8A91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 6506/GLOBAL/2020

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Cacoal, THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº :	6506/2020
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico nº 176/2020
c) Data Homologação :	06/05/2021
d) Objeto Homologado :	Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de autoclave e bisturi elétrico.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Item: 01, 02, 03, 04, 05
Valor Homologado - R$ 25.030,00 (vinte e cinco mil e trinta reais).

Valor total homologado - R$ 25.030,00 (vinte e cinco mil e trinta reais).

Cacoal/RO, 06 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde Interino
Dec. 8.138 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F66DD9FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 082/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6653/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04//2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BBAB85E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 083/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4495/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04//2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:630865B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 084/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9828/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04//2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:487B60B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 085/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO**

CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6909/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04//2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3E24F74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 086/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7294/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02//2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BDE7531

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 087/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4783/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05574331

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 088/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1574/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E57170B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 089/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7002/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:391E6B97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 090/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6117/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A673CDC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 091/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Disciplinar autos n. 8065/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAF59389

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.
.
Adriano Antônio dos Santos, auxiliar em enfermagem, portador do CPF: 686.297.532-34. Período: 09/02/2021 às 21h00min até 10/02/2021 às 13h05min (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08.

Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 02/02/2021 as 16h20min até 03/02/2021 as 15h00min / 09/02/2021 as 21h00min até 10/02/2021 as 13h05min (04 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno QTC9D78 / Fiat Toro Placa QTI8C08.

Aluízio Barbosa dos Santos, motorista, portador do CPF: 272.585.722-87. Período: 08/02/2021 as 00h00min até 09/02/2021 as 14h00min / 20/02/2021 as 06h00min até 21/02/2021 as 00h00min (04 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, Portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 22/02/2021 as 15h00min até 23/02/2021 as 10h00min (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Palio Placa NCO 9986.

Delvani Palmieri de Lima, técnico em enfermagem, portador do CPF:292.800.602-87. Período: 08/02/2021 às 10h30min até 09/02/2021 às 04h00min (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO 0481.

Manoel Gomes Cardoso, motorista, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 24/02/2021 às 18h30min até 25/02/2021 as 13h40min (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Ambulância QTF9A26.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 04/02/2021 as 23h00min até 05/02/2021 as 18h00min / 18/02/2021 às 00h00min até 19/02/2021 as 15h00min (04 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO 0481 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Maria José Melo de Oliveira, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 349.846.076-20. Período: 24/02/2021 as 18h30min até 25/02/2021 as 13h40min (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa QTF9A26.

Valdecir Bortoleto, motorista, portador do CPF: 029.342.508-65. Período: 08/02/2021 as 16h00min até 09/02/2021 as 12h00min / 15/02/2021 as 15h00min até 16/02/2021 as 08h00min (04 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Palio Placa NCO 9986.

Valdinei José dos Santos, motorista, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 08/02/2021 as 10h30min até 09/02/2021 as 04h00min / 25/02/2021 as 00h00min até 26/02/2021 as 15h00min (04 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO 0481 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Adriano Antônio dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluízio Barbosa dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
VI– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Delvani Palmieri de Lima, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Maria José Melo de Oliveira, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Bortoleto, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
XII– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de março de 2021.

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9C6F4FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 PROCESSO Nº 1412 /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS, para atender a SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que no aviso de SUSPENSÃO onde se lê: [...] adequações no termo de referência; leia-se: [...]adequações no EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 06 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84DD3D0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/PMC/2021

PROC. 759/ORDINÁRIO/2021 e volumes
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL NAS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL, sendo os itens 01, 02, 11, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27 e 29, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 45.871,90 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 27/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CFC5BC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 023/PMC/2021

PROC. 759/ORDINÁRIO/2021 e volumes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRALNAS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL, sendo os itens 04 e 05, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 13.722,50 (treze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DATA: 27/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EBE916C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 024/PMC/2021

PROC. 759/ORDINÁRIO/2021 e volumes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL NAS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL, sendo os itens 09, 12, 21 e 35, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais)
DATA: 27/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF9746E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 025/PMC/2021

PROC. 759/ORDINÁRIO/2021 e volumes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL NAS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL, sendo os itens 03, 06, 24 e 30, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 25.792,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais)
DATA: 27/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A415C881

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/PMC/2021

PROC. 759/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: LOBIANCO & LIMA LTDA - ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL NAS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL, sendo os itens 14, 16, 31, 32, 33 e 34, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 11.594,00 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais)
DATA: 27/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F9057F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 027/PMC/2021

PROC. 759/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL, sendo os itens 07, 08, 10, 15 e 20, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 15.593,50 (quinze mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
DATA: 27/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:781CF187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2021 - SEMAD

Processo nº: 01049/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Assinatura de acesso a sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração e mercado em geral visando auxiliar e dinamizar a execução das rotinas das Secretarias Municipais durante a fase interna das aquisições e contratações relativas à manutenção desta Prefeitura.

Valor Total: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente certificada da execução dos serviços.

Orçamento: Projeto atividade: 020202.04.126.0002.2005 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 046.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de maio de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD
Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:67759947

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 345, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Concede folgas a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 1-1055/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, no dia 10/05/2021, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A5901698

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 346, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Concede folgas ao servidor DANILO SANTOS DA COSTA , sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 1-1056/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **DANILO SANTOS DA COSTA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, no dia 10/05/2021, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2D7536A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Concede gozo de férias a servidora MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-209/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo férias a servidora **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS**, Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 10 (dez) dias no período de 10/05/2021 a 19/05/2021, o qual foi revogado pela **Portaria n.109/2021.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D74E185C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d), aos servidores selecionados abaixo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

NOME	FUNÇÃO	GECAT
Elizeu Barbosa da Silva	Operador de Maquinas	22%
Naftali Alves Lima	Motorista de Veículos Pesados	16%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D66CF1CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 019/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **019/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

E. S. DO NASCIMENTO
CNPJ: 30.141.232/0001-20

Cotação: 01
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Itens: 1, 2, 3 e 4 (Contratação de Empresa para Serviços de confecção de Guarda corpo da plenária na sede da CMCJ)

Valor R$ 8.984,16 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Candeias do Jamari - RO, 07 de maio de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A9A6CFE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 636-1/GABINETE/2021
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 248/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 436/2020, Processo 0021.264259/2019-57, promovida pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, para aquisição e instalação de centrais de ar condicionado para atender o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
Em favor da:
Empresa: PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.913.781/0001-54
Descrição do item: Ar Condicionado split hi-wall de 12.000 btus com tecnologia inverter, aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor rotativo duplo; gás ecológico r410a; sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído
Quantidade: 0002
Valor: R$ 14.214,00 (quatorze mil duzentos e quatorze reais).
BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 07 de maio de 2021.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Decreto 5.679 de 12/04/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:988621AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5523 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.(*)

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LUCIMARA EING GALVÃO,** para exercer o Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar – CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 10 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

(*) Decreto publicado devendo constar na AROM do dia 15/02/2021 edição 2903.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:681684DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014 /2021/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna pública a **alteração da data de abertura da licitação** na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 014/2021/CPL/RO, no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**: OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis necessidades das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, por um período 12 (doze) meses. **Data e Horário da Abertura: 26/05/2021** às 10h (horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 1.937.114,80 (um milhão novecentos e trinta e sete mil cento e quatorze reais e oitenta centavos). **MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** Ausência de Publicação do Edital no Portal da Transparência. DA ALTERAÇÃO: **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. O EDITAL PERMANECE INALTERADO.** Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirada do edital: www.licitanet.com.br ou portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 07 de maio de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:AC0812AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

OBJETO:Aquisição de uma impressora multifuncional a laser eletrográfico com sistema duplex completo, digitalização, cópia, fax, para atender às necessidades do SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0066/21**,**Proc. Adm. Nº 680/2021

DA DOTAÇÃO:020403 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PREMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1242 DE 05 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de maio de 2021.

Chupinguaia - RO, 06 de maio de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/05/2021 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2296BB25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

BIOQUÍMICO

1- CLEVER LOPES MARTINS

ENFERMEIRO

1- LUCIANA PIRES DE CAMPOS

FARMACÊUTICO

1- GABRIELLI ANTONUCCI

TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA

1- LUCIANA DO NASCIMENTO NUNES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANADIR SOARES DA SILVA ANDRADE AREDES

SOLANGE BORGES POSSO

JENIFER JANINE SOARES PINTO

ANA PAULA FERNANDES DA SILVA

MARIA REGINALDO DA COSTA

MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ

Colorado do Oeste, 07 de Maio de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/05/2021 às 11:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **55477** e o código verificador **7E97559C**.
Docto ID: 55477 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:016AF4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE REINICIO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR ENGENHARIA

AUTORIZAÇÃO DE REINICIO DOS SERVIÇOS

Pela presente Ordem de **REINICIO DOS SERVIÇOS,** determinamos a contratada **NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI** CNPJ: 26.675.312/0001-99 ao reinício de todos os serviços do contrato n° 184/2019 cuja obra é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM PMF E**

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD DE VIAS URBANAS visto que a empresa apresentou pedido de paralização em período de chuva no dia 03/03/2021, e este foi concedido, agora pois, tendo em vista que já se passou esse período chuvoso solicitamos o retorno ao canteiro de obras para execução dos serviços contratados a partir do dia 07/05/2021

Corumbiara – RO, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:E23AB205

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 17/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 655/2021/SEMED
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por item, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **10/05/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **25/05/2021** e início da sessão pública: dia **25/05/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 572.324,10** (Quinhentos setenta e dois mil trezentos e vinte quatro reais e dez centavos).

Corumbiara-RO em 07 de Maio de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DA16FBF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021
PROCESSO N° 115/SEMSAU/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de material de cama e banho (lençol, sobre lençol e toalha de banho),** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Costa Marques/RO, no valor estimado de R$ 20.725,33 (Vinte mil setecentos e vinte e cinco reis e trinta e três centavos), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **11/05/2021**, até as **09:30hs** do dia: **20/05/2021**.
Abertura das propostas: **20/05/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **20/05/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 115/SEMSAU/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de maio de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1875CD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 059/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO**, Portador do CPF nº 881.855.162-00, 2 1/2 (duas e meia) diária para os dias 10/05/2021 a 12/05/2021, para se deslocar até o Município de Ji-Paraná para participar do curso Poder Legislativo – Vereador em inicio de mandato.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:042EE5A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 226/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 226/2021.
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/CPL/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO SETOR 03**, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI – rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (MAPA 01/01; CROQUI 01/01; PAVIMENTAÇÃO 01/03 a 03/03); relatório fotográfico; ART e demais documentos anexos**.**

Data Homologação: 07/05/2021

Valor Total R$: **1.456.961,27 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais Vinte e Sete Centavos).**
Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA)**
CNPJ: **34.727.776/0001-20**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:688A1101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4688, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o ofício nº68/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 83092, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.
.**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 3012001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 957/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 100.000,00(cem mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F0A18EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.689, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o ofício N.º 18/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 77898, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com a Manutenção da Secretaria de Educação;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/ 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 180/ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ -30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3B945041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.690, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o ofício Nº 07/GABINETE-EXECUÇÃO/2021, ID 78293, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender a Gabinete do Prefeito em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 031/ 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 022/ 3.3.90.14 – Diárias - Civil – R$ -20.000,00 (vinte mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 026/ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ -20.000,00 (vinte mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 027/ 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R$ -10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:31EF9CBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO 008/2021

ERRATA

ONDE-SE-LÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa e financeira para a prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, suas secretarias, fundos, fundações e autarquias, bem como gestão de ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento.**
Valor: R$= 334.974,22
Proc. Administrativo nº. 197-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 07/05/2021.
Abertura de propostas dia 20/05/2021, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 20/05/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na

Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Maio de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ERRATA

LEI-A-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa e financeira para a prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, suas secretarias, fundos, fundações e autarquias, bem como gestão de ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento.**
Valor: R$= 379.794,22
Proc. Administrativo nº. 197-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 07/05/2021.
Abertura de propostas dia 20/05/2021, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 20/05/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Maio de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:77559539

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.344/ GP / 2021 DE 07 DE MAIO DE 2021 "DECRETA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR CROBIS SABINO TEIXEIRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.344/ GP / 2021 DE 07 DE MAIO DE 2021

"Decreta LUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento do Senhor CROBIS SABINO TEIXEIRA.

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste emérito cidadão, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história, rendendo justas e saudosas homenagens.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica **DECRETADO - LUTO OFICIAL**, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento do senhor **Crobis Sabino Teixeira, 54 anos**, ocorrido nesta quinta-feira (06) de maio de 2021. Esposo da Professora Aposentada Maria Julia da Silva Teixeira, Servidora dedicada ao serviço público. **Crobis Sabino Teixeira,** por vários anos exercia a função de taxista no município, era um cidadão dedicado ao seu serviço.
Art. 2º - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.
Art. 3º Este DECRETO entra imediatamente em vigor.
Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família, amigos e colegas de trabalho e agradece por toda a dedicação e serviços prestados pelo taxista nesta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:CF390CAF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/ GP / 2021 DE 06 DE MAIO DE 2021 CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E DA OUTRAS PROV

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/ GP / 2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal**.**
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a comissão especial para avaliação e recebimento do software de gestão administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira;
R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, que atuará junto a licitação que tem como objeto: Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Governador Jorge Teixeira), bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria).

Art. 2º - A avaliação ocorrerá conforme o Termo de Referência em vigência, emitindo, se necessário, parecer sobre os trabalhos realizados.

Art. 3º - Os trabalhos ocorrerão sem ônus para os integrantes.

Art. 4º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- Departamento de Contabilidade: Luiz Felipe Santos Da Silva, matrícula nº 1555

- Departamento de Planejamento: Natiel Mauricio Dos Santos, matrícula nº 21136

- Departamento Financeiro e Tesouraria: Thamela Luci De Souza Galeano, matrícula nº 1569.

- Departamento de Protocolo: Luzani Silveira, matrícula nº 741.

- Departamento de Cadastro e Topografia: Francisnaldo Bezerra Filho, matricula nº 1532.

- Departamento de Arrecadação: Francisnaldo Bezerra Filho, matricula nº 1532.

- Departamento de Combustível: Antonio Augusto De Morais, matrícula nº 98.

- Gerência de Recursos Humanos: Rosalina Maria De Jesus Domiciano Leite, matrícula nº 122.

- Departamento de Patrimônio: Elieth Nogueira De Oliveira Morais, matrícula nº 729.

- Departamento de Almoxarifado: Elieth Nogueira De Oliveira Morais, matrícula nº 729.

- Departamento de Execução Orçamentária: Thamela Luci De Souza Galeano, matrícula nº 1569.

- Protocolo Eletrônico e Processo Eletrônico: Luiz Felipe Santos Da Silva, matrícula nº 1555.

- Departamento de Compras: Roberto Damascena Dos Santos, matrícula nº 21139.

- Portal da Transparência: Graciela Del Carmem Ramirez, matrícula nº 21166.

- Representando a Secretaria Municipal de Educação: Elisandro Campos de Oliveira, matrícula nº 21179 e Daniele Cristina Bernaski Silva, matrícula nº 162.

Art. 5º - Fica nomeado como supervisor geral das equipes constantes no artigo anterior, o servidor Elver Pereira da Silva, matrícula nº 21174, podendo este avaliar qualquer etapa técnica definida nesta.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente.

Governador Jorge Teixeira /RO, 06 de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:630B0B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.339/2021.

LEI Nº. 2.339/2021. De 06 de maio de 2021.

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus COVID-19 aos profissionais da segurança pública no Município de Guajará-Mirim."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica garantida a prioridade aos profissionais de segurança pública para o recebimento de futura vacina contra o vírus da COVID-19, no âmbito do Município de Guajará-Mirim.
§1° - Considerando-se como profissionais de segurança pública, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, como mencionados no caput deste artigo, os seguintes servidores públicos:
I – da Polícia Penal do Estado de Rondônia;
II – do Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia;
III – da Polícia Civil do Estado de Rondônia;
IV – da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
V – do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 06 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B85E4568

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 005/CMGM/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu **COORDENADOR DA CPL KEURY URQUIETA DA COSTA**, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.935/CMGM/2021, de 05/04/2021, situada na Avenida XV de Novembro, 1385 – Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2021 para REGISTRO DE PREÇOS Nº001,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** relativo ao Processo nº 005/CMGM/2021, de 14/01/2021. **Que se Realizará dia 13/05/2021 às 09:00h (horário de Brasília) pelo Portal LICITANET** nos termos dos dispositivos contidos nas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados na Constituição Federal de 1988, art. 22, II, § 2º e Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **1. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10)*** visa atender os veículos (moto e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através do Email cpl@guajaramirim.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

Guajará-Mirim, 3 de maio de 2021.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador da CPL
Dec. nº 1.935/CMGM/2021

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:A354ECA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.471/2021

DECRETO N. º 13.471/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 05 de maio de 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **ENY DA SILVA ROCHA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO PEDAGÓGICO,** 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de acordo com a Lei de nº 1.009/2004.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:538F2435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.469/2021

DECRETO N. º 13.469/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 05 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **ENY DA SILVA ROCHA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 06 maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AF5581CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONVÊNCIO N° 003/PROGEM/2020

EXTRATO DO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/PROGEM/2020
PROCESSO N.º 3157/2019
CELEBRAÇÃO: 07 de maio de 2021

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
CNPJ 05.893.631/0001-09
PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR)
CNPJ SOB N° 24.232.886/0098-90
COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 003/PROGEM/2020, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 3157/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de maio de 2021, conforme cláusula terceira do convênio nº 003/PROGEM/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalterados em pleno vigor as cláusulas e condições do convênio originário no que colidem com as disposições deste termo aditivo.
E, para firmeza e validade do que se estipula, estando os subscritores justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas estipuladas no convênio nº 003/PROGEM/2020.

Guajará-Mirim, 07 de maio de 2021.

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8A179987

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 027/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 027/SEMTAS/2021 Em, 06 de maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira- Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada *NILCILENE ALVES TÁRTARO – Diretora de Divisão de Segurança do Trabalho,* a mesma estará exercendo suas atividades junto a Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL, com carga horária de 40 horas semanais, na SEMTAS.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com data retroativa a 04/01/2021.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:0D27D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 028/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 027/SEMTAS/2021 Em, 06 de maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira- Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
Art. 1º - Lotar a servidora comissionada *NILCILENE ALVES TÁRTARO – Diretora de Divisão de Segurança do Trabalho*, a mesma estará exercendo suas atividades junto a Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL, com carga horária de 40 horas semanais, na SEMTAS.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com data retroativa a 04/01/2021.
Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:B5F57022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 029/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 029/SEMTAS/2021 Em, 06 de maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira- Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
Art. 1º - Lotar a servidora comissionada *MATEUS JORDAN VILLARROEL CANABRAVA – DIRETOR DO MUSEU – SEMCET*, o mesmo estará exercendo suas atividades junto a SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:7E47C489

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 030/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 030/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 06 de maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Autorizar os servidores abaixo relacionados para conduzir os veículos oficiais desta Secretaria, no impedimento de motoristas oficiais em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais:

Servidor	CNH	Categoria	Vínculo
Emerson Miranda de Amorim	04234486606	AD	comissionado
Mateus Jordan Villarroel Canabrava	07378763799	AB	comissionado

II – A necessidade se jaz pertinente devido déficit de motoristas oficiais e para que não haja interrupção de atendimentos aos usuários do SUAS, principalmente, com relação a atendimentos urgentes às famílias em extrema vulnerabilidade social.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:7ABAD8C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 099, 07 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 10/05/2021, na 34ª e 35ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:
Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Valmir Alves Pereira;
Membro – Carlos Afonso Martins.

Matérias:
1) Projeto de Lei nº 3.151, de 30 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento

vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ 2.223.080,10 dois milhões, duzentos e vinte e três mil, oitenta reais e dez centavos, o presente Projeto de Lei tem como objetivo o investimento em pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com drenagem, meio-fio e sarjeta).
2) Projeto de Resolução nº 339, de 05 de maio de 2021, de autoria do Vereador Presidente Luis Eduardo Schincaglia que "Dispõe sobre a concessão de Folga Remunerada aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Jaru/RO no dia do seu aniversário, e dá outras providências".
2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.
3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 07 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:74B89E25

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 34ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **10 de maio de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.151, de 30 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ 2.223.080,10 dois milhões, duzentos e vinte e três mil, oitenta reais e dez centavos, o presente Projeto de Lei tem como objetivo o investimento em pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com drenagem, meio-fio e sarjeta).
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:
1) Projeto de Resolução nº 339, de 05 de maio de 2021, de autoria do Vereador Presidente Luis Eduardo Schincaglia que "Dispõe sobre a concessão de Folga Remunerada aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Jaru/RO no dia do seu aniversário, e dá outras providências".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 07 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:12ED306C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;
CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 35ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **10 de maio de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.151, de 30 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ 2.223.080,10 dois milhões, duzentos e vinte e três mil, oitenta reais e dez centavos, o presente Projeto de Lei tem como objetivo o investimento em pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com drenagem, meio-fio e sarjeta).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 07 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:332D9B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-4912/PMJ/2021**.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MALHA DE AÇO PARA CONCRETO.***

Valor estimado de ***Valor Total R$ 31.766,70 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 10/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/05/2021. Início da Sessão Pública: **21 de maio de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 07 de maio de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EA4F6EBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.205, 06 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de WELERSON SILVA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob nº ***.601.082-**para o cargo deASSESSOR (A) TÉCNICO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 06 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1D30E0C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INCISO V)
PROCESSO Nº 09/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de JaruJARU-PREVI, no uso de suas atribuições legais e baseado no resultado da cotação de preços constante no processo em epígrafe e Parecer do Controle Interno,**HOMOLOGA e ADJUDICA**, nos termos do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, que tem por objeto aquisição de material de consumo e expediente:
Dados da Adjudicatária:
Razão Social: Papelaria Teixeira Ltda EPP
CNPJ N.04.925.681/0001-50 - Av. Padre Adolpho Rhol, n. 2136 Jaru-Ro
Valor de R$752,50 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
Razão Social Padim & Toneto Ltda Av. Tiradentes, 1930 Setor 01
CNPJ N. 06.916.360/0001-14
Valor de R$4.010,00 (quatro mil e dez reais).
FICHA:641
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade: 02 -13 Previdência Social
CAT. FUNC.:09 122 Administração Geral
CAT. ECON.: 09 122 0009 2052 Previdência Própria - Jaru-Previ
A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) convocada(s) para retirada da Nota de Empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei, ficando dispensada a assinatura do Instrumento Contratual por tratar-se de aquisição integral e imediata.
Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de JARU.
Em 29 de abril de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:F620025B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 194/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7278/PMJ/2020
VALIDADE: 08/01/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO E-MAIL DA EMPRESA **CHARLEI BONI**

ONDE SE LÊ:

CHARLEI BONI

CNPJ: 28.719.518/0001-07
RUA: MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 44, BAIRRO: LINHO, ERECHIM/RS
CEP: 99.704-446
FONE: (54)9 9901-3682
E-MAIL:DISTRIBUIDORABONI@OUTLOOK.COM.BR

LEIA-SE:

CHARLEI BONI

CNPJ: 28.719.518/0001-07
RUA: MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 44, BAIRRO: LINHO, ERECHIM/RS
CEP: 99.704-446
FONE: (54)9 9901-3682
E-MAIL:distribuidoraboni901@outlook.com.br

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:151DE2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-GRH/SEMUSA/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSONº.3723/2021
A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR, A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-GRH/SEMUSA/2021.
Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede,1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias CORRIDOS, portando todos os documentos necessários para assinatura docontrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU,07 DE MAIO DE 2021

SIMONE ANDREIA GERALDO
Gerente De Recursos Humanos

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
01	ALINE DO NASCIMENTO	22-2-13/2021

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

-2 (duas) Foto 3x4;
-Atestado médico admissional ASO;
-Carteira de Identidade - RG;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
-PIS/PASEP (caso não tenha, providenciar o cadastro);
-Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
-Certidão de Nascimento ou casamento;
-RG e CPF do cônjuge, se houver;
-Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
-Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
-Declaração de bens, conforme anexo II deste edital com firma reconhecida em cartório;
-Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo II deste edital;
-Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente Ativo e Regular;
-Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
-Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
-Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
-Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
-Certidão de Quitação Eleitoral;
-Comprovante de***conta corrente no Banco do Brasil***ou***CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro***;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:C3B68482

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 091/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4331/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO AREIA, BRITA, PEDRISCO, PEDRA RACHÃO E PÓ DE BRITA

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

EMPRESA:

AREAL BEIRA RIO EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06
RUA TAPAJÓS, 2372
LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2601
EMAIL: AREAL@AREALBEIRARIO.COM.BR

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B8BE0B3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1078/2021

D**e 07 de Maio de 2021.**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo para ações de Enfrentamento do Novo Coronaírus, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação; **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), cria a Programação; **10.122.0016.2.123 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 14.859,24 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de Maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1078/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, na programação; **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), cria a Programação; **10.122.0016.2.123 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 14.859,24 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio Emergência de Saúde Nacional Corona Vírus Covid-19" disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para as ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 361 de 01 de março/2021. Repasse de Recuroso do Fundo Estadual de Saúde ao fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, no valor de R$ 84.859,24 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme Portaria Estadual nº 703 de 02 de março de 2021.

Mirante da Serra – RO, 07 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2D8C735C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1077/2021

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Mirante da Serra, tem por objetivos:

- a proteção social Básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

a promoção da integração ao mercado de trabalho;

- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município de Mirante da Serra, observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

- matricialidade sócio familiar;

- territorialização;

- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de Mirante da Serra, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo- lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Mirante da Serra, é a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Mirante da Serra, organiza-se pela proteção social básica representada pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

– Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

–Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

- O programa primeira infancia no SUAS – Programa Criança Feliz;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**.**

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados também pela Equipe Volante.

Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município de Mirante da Serra, qual seja:

– Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Jose Moreira Sobrinho;
– Centro Comunitário Municipal Mirante em Ação:
Centro de Convivência do Idoso José Nerys Filho;
Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz;

Parágrafo único. As instalações da unidade pública estatal devem ser compatível com os serviços nele ofertados, observado as normas gerais.

Art. 12. A proteção social básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º. O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

– territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

- universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

- regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

– acolhida;
– renda;
- convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- desenvolvimento de autonomia.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Mirante da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- efetuar o pagamento do auxilio-natalidade e o auxílio-funeral a famílias em situação de vulnerabilidade Social, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

- atender às ações socioassistenciais de caráter emergêncial;

- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com a realidade do Município de Mirante da Serra.

– implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; de acordo com a realidade do município.

– implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social de acordo com a realidade do município.

– regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

– cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

– cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

- realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

– realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

– gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

– gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

– gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

– organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

– organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;

- organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

– elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

– elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

– elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal;

- elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

– elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

- elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX– alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

- implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

- implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

– garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, conforme a disponibilidade orçamentaria;

– garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

– garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

– garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

- garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

- definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas, de acordo com a realidade do município;

– definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

– implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na Assistencia Social;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – incluir no orçamento municipal, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico- financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Mirante da Serra.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

diagnóstico socioterritorial;

objetivos gerais e específicos;

diretrizes e prioridades deliberadas;

ações estratégicas para sua implementação;

metas estabelecidas;

resultados e impactos esperados;

recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

mecanismos e fontes de financiamento;

- indicadores de monitoramento e avaliação; e

- cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

– as deliberações das conferências de assistência social;

- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

– ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Mirante da Serra, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros de acordo com as indicações da entidade ou órgão representativo, atendendo aos critérios seguintes:

– 5 (cinco) representantes governamentais;

– 5 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo;

Art. 19. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno;

Parágrafo único. O Regimento Interno define, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- zelar pela efetivação do SUAS no Município de Mirante da Serra;
- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- orientar e fiscalizar o FMAS;
- divulgar, no Diário Oficial do Ente Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- emitir resolução quanto às suas deliberações;
- registrar em ata as reuniões;
- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Mirante da Serra.
Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- publicidade de seus resultados;
- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Paragrafo Único . É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão publica e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos Municipal de assistência social nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito municipal estadual e federal.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, na forma prevista na Lei federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31- O benefício eventual destina-se aos cidadãos e familiares com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo Único-Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

– não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

– garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

– integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 -O critério para a concessão do benefício eventual é o que determina a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 no seu art. 22, não havendo impedimento para que o critério seja fixado pelo Poder Executivo também é em igual valor ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente, mediante decreto e por período determinado.
Art. 36 -A concessão do benefício eventual pode ser requerida por qualquer cidadão ou famílias à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, mediante atendimento dos critérios abaixo:
I -estando de acordo com os arts. 30 e 31;
II -após preenchimento do formulário elaborado pela Assistência Social responsável pelo atendimento na Secretaria;
III -após realização de visita domiciliar pela assistência social responsável pelo acompanhamento dos benefícios socioassistências, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias;
IV -após a autorização do profissional de serviço social que acompanha os benefícios socioassistências no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social CRAS;
V -renda média familiar igual ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

Seção III

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 37 – Os benefícios eventuais a serem concedidos nos termos desta Lei e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 38 – À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Mirante da Serra compete:

– promover a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
– realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
– expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais

Art. 39 – Os benefícios a serem concedidos com base nesta Lei será minuciosamente estudado e/ou analisado por comissão formada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Subseção I
DO AUXILIO FUNERAL
Art. 40 -O benefício eventual, na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social.
Art. 41 - O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido da seguinte forma:
I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
III – ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento que este se fez necessário.
Art. 42 - O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
§ 1º - Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, entre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiada, dede que intimamente ligados ao funeral.
§ 2º - Quando o benefício for assegurado em pecúnia deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.
Art. 43 - O município deve garantir a existência de unidade de atendimento, para o requerimento e concessão do benefício funeral.
§ 1º - O benefício requerido em caso de morte deve ser pago imediatamente em pecúnia ou serviço, sendo de pronto atendimento.
§ 2º - Quando se tratar apenas de pedido de ressarcimento de despesas previstas no § 1º do Art. anterior, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
§ 3º - O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.
§ 4º - O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º do Art. anterior.
§ 5º- O auxílio funeral será assegurado às famílias que comprovem residência no Município de Mirante da Serra - RO.

Subseção II
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 44 – O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, que poderá ser em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 45 – O alcance do benefício natalidade é destinado à família e será concedido, nas seguintes condições:
I - atendimento psicossocial à genitora no caso de morte do recém-nascido;
II -incentivar a criação do Banco de Leite Humano em parceria com a Secretaria de Saúde;
III -atenções necessárias ao nascituro;
IV -apoio à família em caso de morte da mãe;
V -outros serviços considerados essenciais para a garantia do atendimento digno ao nascituro e sua genitora.
Art. 46 – O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.
§ 1º - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º - Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.
§ 3º - O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.
§ 4º - O benefício natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento.
Subseção III
DO AUXILIO VIAGEM
Art. 47 - O benefício eventual na forma de auxílio viagem constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em passagem.
Art. 48 -O alcance do benefício de viagem é destinado ao cidadão e as famílias, e será concedido na seguinte condição:
I -quando se tratar de imigrante e/ou população de rua, acompanhado ou não de sua família.
II-visita a familiares internados ou abrigados em estabelecimentos de saúde ou instituições de longa permanência para idosos.
Parágrafo único:O benefício eventual em questão fica limitado ao máximo de 3 (três) ocorrências por família durante o período de 12 (doze) meses.
Subseção IV
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Art. 49 -O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de cesta básica.
Art. 50 –O alcance do benefício é a cesta básica, destinada á família, e será concedido nos seguintes termos:
I - insegurança alimentar causada pela falta de serviços de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
II -deficiência nutricional, causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;
III - nos casos de emergência e calamidade pública.

Subseção V
DO AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO
Art. 51 –O benefício eventual, na forma de auxilio documentação, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo aos cidadãos e as famílias, a obtenção dos documentos que necessitam e que não disponham de condições para adquiri-los.

Art. 52 - O alcance do benefício auxílio documentação é destinado às famílias, e será preferencialmente para adquirir os seguintes itens:
I -segunda via de registro de nascimento de outros municípios;
II -segunda via de carteira de identidade;
III-cadastro de pessoa física;
IV-foto com tamanho três por quatro;
V-segunda via de atestado de óbito.

Subseção VI
DO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL
Art. 53 -O benefício de aluguel social é um benefício que se constitui na prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo às famílias em situações de emergência, calamidade e risco social, prevendo o pagamento de aluguel no valor referente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente mensal por família.
§ 1º -Caberá a Defesa Civil ou Corpo de Bombeiro averiguar e decidir os casos de calamidade e emergência.
§ 2º -Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social analisar e decidir mediante relatório social os casos das famílias que se encontrarem em risco social.
Art. 54-O alcance de benefício aluguel social é destinado a:
I -famílias que estejam residindo em área pública, respeitando os critérios do art. 22 da Lei nº 8742 de 1993;
II-famílias que estiveram inscritas no cadastro único de Sistema único de Assistência Social – SUAS;
III-O auxílio será concedido no prazo máximo de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por duas vezes a critério da administração municipal, após a avaliação com diagnóstico da vulnerabilidade e o risco social;
IV-A forma de pagamento será mediante depósito bancário em nome do beneficiário, o qual deverá comprovar o aluguel por meio de contrato firmado com o detentor do imóvel.

Seção IV
DAS COMPETÊNCIA
Art. 55 -Compete ao Município, por intermédio da Secretaria de Assistência Social as seguintes diretrizes:
I -estimar a quantidade de benefícios a ser concedidos durante cada exercício financeiro;
II-coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, concessão e orientação dos benefícios eventuais;
III-realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;
IV-expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
V -manter em arquivo os requerimentos já efetuados, com finalidade de evitar concessões indevidas e para aferição das carências da população;
VI -articular com rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais, ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam do benefício eventual, através da inserção social em programas, projeto e serviços que potencializem suas habilidades de geração de renda.
Art. 56 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar as seguintes ações:
I -informar sobre irregularidades na ampliação do regulamento dos benefícios eventuais;
II -avaliar e reformular, se necessário, a cada ano a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios eventuais;
III -analisar e aprovar regulamentos que se referem a benefícios eventuais;
IV -apreciação dos requerimentos de concessão dos benefícios eventuais;
V -estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais;
VI -analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários;
VII -promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.
Seção V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 57 -O Município fará ampla e periódica divulgação da concessão dos benefícios eventuais e todos os critérios para sua concessão.
Art. 58 -Os benefícios de natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art. 59 -Os benefícios de natalidade e funeral podem ser pagos diretamente ao integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Seção V
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 60. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção VI
DOS SERVIÇOS

Art. 61. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VII
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 62. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VIII
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 63. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente de forma intersetorial, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção IX
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 64. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 65. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 66. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

– garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 67. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

- elaborar plano de ação anual;

- ter expresso em seu relatório de atividades:

finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- análise documental;
- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- elaboração do parecer da Comissão;
- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- publicação da decisão plenária;
- emissão do comprovante;
- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 68. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 69. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 70. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei nº 758/2006 é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 71. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

– doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

– outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 72. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 73. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ou por Órgão conveniado;

– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

pagamento de monitores e técnicos contratados através de processo licitatório para executar ou auxiliar na execução de programas e projetos por tempo determinado.

Art. 74. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 75. O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 76. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 790/2017.

Mirante da Serra, 07 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:74EF57EF

SEMSAU
RESUMO DO NONO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/SEMSAU/2020

CELEBRAÇÃO: 07/05/2021
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar o valor de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA** e o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 034/SEMSAU/2020**, por mais 02 (dois) meses, a serem **contados de 28/05/2021 até 27/07/2021**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 VOLUME XXV.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 Volume XXV.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:8F351813

SEMSAU
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 04/05/2021
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA** e o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 015/SEMSAU/2019, por mais 12 (doze) meses, a serem contados de 13/05/2021 até 12/05/2022**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 VOLUME XVI.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 Volume XVI.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:1FA9D3B7

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 07/05/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CACOAL GASES COM. E DISTR. EIRELI – EPP
TERMO ADITIVO: 1. O presente termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de Vigência** de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 002/SEMSAU/2021**, por mais 03 (três) meses, a serem contados de 10/05/2021 até 09/08/2021, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de Gás comprimido tipo: Oxigênio e Ar sintético por meio do Sistema de Registro de Preço, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra –RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 718/SRP/2020 VOL. III.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 718/SRP/2020 – VOL. III

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:0137E77B

SEMSAU
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 07/05/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BALLMANN RESTAURANTES EIRELLI - CNPJ/MF **08.708.062/0001-64**.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA,** e o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 018/SEMSAU/2020** por mais 04 (quatro) meses, a serem **contados de 06/06/2021 até 05/10/2021**, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex com peso mínimo de 800gramas cada, para atender os pacientes que realizam os procedimentos de Hemodiálise na CLINERON do município de Ji-Paraná-RO, sob a responsábilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1159/2020.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E0164371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021/PMMN/RO - SRP. -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2021/SEMUSA

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. **05/2021/PMMN/RO - SRP, cujo o objeto consiste no** Registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, tendo como vencedoras as empresas:
EMPRESA VENCEDORA: INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
Itens Homologados: **1 - 6 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 27 - 37 - 44 - 46 - 48 - 50 - 52 - 53 - 55 - 57 - 58 - 59 - 62 - 63 - 66 - 67 - 69 - 72 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 100 - 101 - 109 - 110 - 112 - 114 - 117 - 119 - 120 - 126 - 127 - 130 - 136 - 137 - 145 - 146 - 150**
VALOR **R$592.391,13 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Noventa e um Reais e Treze Centavos)**
EMPRESA VENCEDORA: A. R. FARONI EIRELI - CNPJ: 20.399.802/0001-23
Itens Homologados: **2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 10 - 16 - 22 - 29 - 32 - 33 - 35 - 36 - 40 - 45 - 56 - 60 - 61 - 64 - 65 - 73 - 77 - 131 - 132 - 133 - 141 - 144 - 148**
VALOR **R$320.208,18 (Trezentos e Vinte Mil Duzentos e Oito Reais e Dezoito Centavos)**
EMPRESA VENCEDORA: D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI CNPJ: **28.537.029/0001-26**
Itens Homologados: **8 - 23 - 26 - 30 - 31 - 34 - 38 - 39 - 43 - 49 - 70 - 71 - 74 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107 - 108 - 115 - 116 - 118 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 128 - 129 - 135 - 138 - 139 - 143**
VALOR R$ **R$67.081,84 (Sessenta e Sete Mil Oitenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**
EMPRESA VENCEDORA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40
Itens Homologados: **28 – 97 - 99**
VALOR R$ **R$17.130,60 (Dezessete Mil Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos)**
EMPRESA VENCEDORA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 28.719.518/0001-07
Itens Homologados: **41 - 54 - 106 - 111**
VALOR **R$6.248,10 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos)**
EMPRESA VENCEDORA: ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
Itens Homologados: **42 - 81 - 113 - 147 - 149**
VALOR R$ **R$38.241,00 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais)**
EMPRESA VENCEDORA: BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
Itens Homologados: **47 - 51**
VALOR R$ **R$7.716,40 (Sete Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Reais)**
EMPRESA VENCEDORA: S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10
Itens Homologados: **68 - 134 - 140 - 142**
VALOR R$ **R$58.107,60 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Sete Reais e Sessenta Centavos)**
Valor global Homologado de R$ 1.107.124,85 (Um Milhão Cento e Sete Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), atendendo o interesse do Município de Monte Negro.

Monte Negro – RO 28 de Abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:FF89FE22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 575-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 575-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 060/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 575-1/2021 que tem como objeto PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO DE "**PLANEJAMENTO MUNICIPAL – PPA DE 2022 A 2025" (FOLDER E INSCRIÇÃO EM ANEXO)**, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa: R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 04.092.672/0001-25 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 07 de Maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F4808626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMMN.

ERRATADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMMN.
O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMMN/2021 PROCESSO N°. 63-1/2020 SEMUSA.**
Onde se lê:

17	Amaciante de roupas. Composição química: tensoativo, coadjvante, branqueador óptico, conservante, corante e essência. Amaciante com propriedades anti-estática, removendo toda a eletricidade estática das fibras têxteis. Indicado para roupas hospitalares e profissionais. Produto deve possuir notificação na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Apresentação e entrega em bombonas de polietileno de 05 litros. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.
30	Saco Plástico Infectante hospitalar(30 litros)Branco. ESPECIFIFAÇÕES- Os sacos para lixo infectante são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Embalagem Pacote com 100 unidades.
33	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, comcapacidade de 300 litros, medidas mínimas: 125 cm de largura x 135 cm de altura x 0,08 mm de espessura reforçada (micra 09), pacote com 100 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08. Utilização em HAMPER HOSPITALAR

Lê-se:

17	Fralda Descartável geriátrica, tamanho M e G, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.OBS.: Unidade = Fardo c/ no mínimo 08 pacotes, sendo cada pacote com no mínimo 07 Unidades de fraldas.
30	Saco Plástico Infectante hospitalar(30 litros)Branco. ESPECIFIFAÇÕES- Os sacos para lixo infectante são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Embalagem Pacote com 100 unidades.
33	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, comcapacidade de 300 litros, medidas mínimas: 125 cm de largura x 135 cm de altura x 0,08 mm de espessura reforçada (micra 09), pacote com 100 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08. Utilização em HAMPER HOSPITALAR

Monte Negro/RO, 07 de Abril 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:DB7E28B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO 004/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO

AVISO DEADESÃO 004/2021, ÁATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 129/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do Pregoeiro ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO torna público, processo 244-1/2021, para conhecimento dos interessados, a**Adesão àAta de Registro de Preços nº 023/2020 do Pregão Eletrônico NR 129/2020 – realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO -RO-SEMUSA
EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ 09.560.267/0001-08

Item	Especificação	MARCA	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
09	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL Equipo possui Sugador possui Compressor isento de óleo possui Foco refletor portátil possui Seringa tríplice possui Cadeira odontológica possui Banqueta possui.	01	01	R$ 5.742,00	R$ 5.742,00
VALOR TOTAL: 5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).					

Monte Negro/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C3010B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2236 DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro - RO conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEGAFIN, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n° 038/GAB/2021, de 06 de maio de 2021, que solicita autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEGAFIN.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEGAFIN os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro-RO**:

I – Eliane Ronconi, Chefe de Gabinete, nomeada através da Portaria nº 006/GAB/2021, de 06 de janeiro de 2021;

II – Deibisson Amorin de Moraes, Secretário De Planejamento nomeado através da Portaria nº 008/GAB/2021, de 08 de janeiro de 2021;

III – Valdeci Moraes Junior, Coordenador do Patrimônio e Almoxarifado, nomeado através da Portaria nº 196/GAB/2021, de 26 de fevereiro de 2018;

IV – Gabriel Correia Caron, Fiscal de Renda e Tributos matricula nº 2362 Ato da posse 071/2020;

V – Eliton Lopes de Souza Engenheiro Civil, Matricula nº 2376 Ato de posse 138/2020;
VI – Gabriel Silva de Almeida, Coordenador de Convenio Nomeado através da Portaria N° 039/GAB/2021;

Art. 2º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 3º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 4º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 6º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 7º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 8º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:1F9ADB36

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 322/CMS/MN/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Caráter:
Convocação Ordinária **nº 322/CMS/MN/2021**, de 07 de maio de 2021, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.
Da: Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro/RO.
Para: UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, COREN, SINDSAÚDE, SINASER, SEGAFIN, SIPEMONT, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS E REI SALOMÃO.
Prezado (a) Conselheiro (a)
A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde para participar da Reunião Ordinária Nº 322/CMS/MN/2021, a realizar-se-á no dia **11/05/2021**, às **09h00min**, no Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Pauta da Reunião Ordinária
Data: 11 de maio de 2021 (terça-feira)
Hora: 09h00min
Local: Centro Cultural.

Abertura da reunião pela Presidente;
Deliberação e aprovação do MEMORANDO Nº261/SEMUSA/2021;
Deliberação e aprovação do MEMORNAOD Nº262/SEMUSA/2021;
Deliberação e aprovação do MEMORNAOD Nº264/SEMUSA/2021
Informes;
Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

KAMILA FERREIRA DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro - RO

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:C6845C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.039.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materias permanentes (foco refletor, ventilador pulmonar, entre outros) visando atender a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1200-30

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO adulto, tipo aneróide, componentes braçadeira em nylon, manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, características adicionais com estojo e braçadeira com fecho de velcro, aplicação medição pressão arterial, tipo uso adulto. com selo de certificação INMETRO, embalagem individual em material que garanta a integridade do produto. Garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 192,00	R$ 192,00

Valor Total Homologado - R$ 192,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de maio de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:58269395

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.039.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materias permanentes (foco refletor, ventilador pulmonar, entre outros) visando atender a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1200-30

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 05.581.873/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Foco refletor ambulatorial- foco de luz auxiliar para exames clínicos; com iluminação a LED; altura regulável na faixa mínima de 1,20m a 1,35 m; base do pedestal sobre no mínimo 04 (quatro) rodízios; com haste superior flexível e cromada; com haste inferior rígida com pintura epóxi; alimentação elétrica selecionável em 220 volts com cabo de no mínimo de 03 (três) metros de comprimento; possuir chave on/off no corpo do equipamento. Registro ANVISA e Certificado INMETRO. garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 520,00	R$ 520,00
2	Estetoscópio adulto: Especificações técnicas mínimas – Olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas. Conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível na curvatura do tubo "Y". Auscultador duplo, adultos e pediátrico, com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de ausculta de sons ambientais e o máximo de sons próprios do paciente. O produto deve possuir certificação do INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses	1	R$ 356,00	R$ 356,00

Valor Total Homologado - R$ 876,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de maio de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:ACD1A4D3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.039.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materias permanentes (foco refletor, ventilador pulmonar, entre outros) visando atender a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1200-30

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Oxímetro de Pulso: leve e de fácil uso, tela de fácil leitura, faixa de medição de oxigênio de 0% - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos, pediátricos e neonatos, sensor de oximetria adulto e pediátrico, indicação da carga da bateria, data e hora, tom de pulso e alarmes programáveis, com pilhas AA ou baterias recarregáveis. Deve possuir curva plestimográfica e 01 sensor de spo2. - Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, saturação parcial de oxigênio (spo2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não invasivo, aparelho de oximetria portátil, medidor de SPO2, SATURÔMETRO. BIVOLTS. Registro na ANVISA. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 01 ano, a contar do recebimento.	1	R$ 2.660,00	R$ 2.660,00

Valor Total Homologado - R$ 2.660,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de maio de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B428B823

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 2/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1298/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materias permanentes (foco refletor, ventilador pulmonar, entre outros) visando atender a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1200-30 em favor da empresa BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de maio de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DB17FDEA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 2/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1298/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materias permanentes (foco refletor, ventilador pulmonar, entre outros) visando atender a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1200-30 em favor da empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de maio de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:39E3E920

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 2/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1298/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materias permanentes (foco refletor, ventilador pulmonar, entre outros) visando atender a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1200-30 em favor da empresa QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de maio de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4A344A04

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 2/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1298/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materias permanentes (foco refletor, ventilador pulmonar, entre outros) visando atender a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1200-30 em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de maio de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:24CC03C3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE MÉDICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
EDITALNº 001/SEMUSA /2021

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE MÉDICO

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B676AC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004 - GP/2021

Portaria n° 004 - GP/2021 em, 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *ROSENIR DE OLIVEIRA VAZ*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***ROSENIR DE OLIVEIRA VAZ*** portador do RG nº 937665-RO,CPF nº889.052.762-53 matricula nº7891 efetiva na função de Merendeira 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 05 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2.021, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 020-1COMAD/2.021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré –RO, em 07 de Janeiro de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7A928175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006- GP/2021

Portaria n° 006- GP/2021 Em, 07 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre *a concessão do beneficio de auxilio doença* da servidora *Gladys Dominga Saldivar dos Santos"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **Gladys Dominga Saldivar dos Santos** portadora do RG nº 3.383.988-0, CPF nº 320.748.402-68, matricula nº181, efetiva na função de Professor I Nível I 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 084/2021, constante do Processo Administrativo de nº 058-IPRENOM-2021 no período de 90 (noventa dias) com inicio em 27.01.2021 e término em 24-04-2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 27-01-2021
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 07 de janeiro de 2.021

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0C08F93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048-GP/2021

PORTARIA Nº 048-GP/2021 Em, 01de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 18° § 1° da Lei de n° 634-GP/2.008 em consonância com os memorandos nº 069,076/SEMED/2021,032/COMAD/2021,045,048,049/SEMOTRAN /2021 e 252,272,301,/SEMUSA/2021

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas aos servidores abaixo relacionados:

Nº Ordem	Nome do servidor	Função	Percentual %	Matrícula
1	Jose Leosmar Pontes de Queiroz	Vigilante	300	233
2	Noraney Castro Pinheiro Rios	Assistente Administrativo	20	62
3	Valdereza dos Santos da Silva	Técnico em Recursos Humano	20	6027
4	Odileia Batista da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	30	6019
5	Elisneia Luiz Ferreira	Agente Administrativo	30	589
6	Vagner Luiz dos santos Simionato	Coveiro	60	8104
7	Simão Miguel de Souza	Auxiliar Operacional de Serviço Diversos	60	109
8	Cleiton Araujo Viana	Artífice em Construção Civil	60	1383
9	Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	60	1381
10	Claudenir Alves Bezerra	Agente de Limpeza e Conservação	30	670
11	Maria Alice Norberto de Oliveira	Administrador de Empresa	30	858
12	Giselle Masae Ito	Fisioterapeuta	30	11129

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 01de fevereiro de 2021

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9ACCB5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050-GP/2021

PORTARIA N° 050-GP/2021 Em, 01 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Rosimeire Del Conte	Cozinheira	1720	1ºquinq	Fevereiro, março	SEMED
Almir Rodrigues da Silva	Vigilante	11195	2ºquinq	Março,Abril e Maio	SEMAGROP
Ismael Oliveira Viana	Assistente Administrativo	031	4ºquinq	Fevereiro	SEMUTAS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9D915010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068- GP/2021

Portaria n° 068- GP/2021 Em, 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº 061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Matrícula	Inicio	Lotação
Helaine Cristina S.Trindade	Enfermeira	4348	01/02/2021	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 26 de Fevereiro de 2021

MARCELIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:36D64F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083- GP/2021

PORTARIA Nº 083- GP/2021. Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO da Gratificação de Atividades Administrativas a Senhora ODILEIA BATISTA DA SILVA servidora pública municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER o pagamento da **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** no percentual de 30% (trinta por cento), em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2008 a Senhora ***ODILEIA BATISTA DA SILVA***, brasileira, maior, portadora do CPF nº 834.941.892-34, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 6019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 048-GP/2020.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8759B6E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS E FOTOS COM QUADROS DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2021/2024.

Processo Administrativo N. 065/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 065/2021, com especial atenção ao parecer exarado pelo Procurador Jurídico,

HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação n. 07/2021, referentes à contratação a empresa:

CLEDINALDO VICENTE ROSA - MEI, inscrita no CNPJ n. 14.295.319/0001-04, no valor de R$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 7 de maio de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:25F08726

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU
Saída Chegada Nº de Diárias 09 (nove) 30%

	16/04/2021	16/04/2021	01	
	19/04/2021	19/04/2021	01	
	20/04/2021	20/04/2021	01	
	21/04/2021	21/04/2021	01	
	23/04/2021	23/04/2021	01	
	26/04/2021	26/04/2021	01	
	27/04/2021	27/04/2021	01	
	28/04/2021	28/04/2021	01	
	30/04/2021	30/04/2021	01	
			Valor Unitário	**97,89**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**881,01**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **881,01** (oitocentos e oitenta e um reais e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 16/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E583E2A1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/05/21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 07/05/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em:07/07/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 07/05/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:427D9977

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Locação de caminhão.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 234-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 017/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

F. de Paula Cardoso & Cia Ltda, inscrita no **CNPJ n. 30.889.790/0001-79**, no valor de R$ 100.120,00 (cem mil cento e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de maio de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1E84CB9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de medicamentos

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 321-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 015/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos, inscrita no **CNPJ n. 35.250.918/0001-73**, no valor de R$ 35.442,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
Dismart Distribuidora Hospitalar Eireli, inscrita no **CNPJ n. 33.688.692/0001-61**, no valor de R$ 59.468,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
Lobianco & Lima Ltda, inscrita no **CNPJ n. 22.870.240/0001-80**, no valor de R$ 17.739,20 (dezessete mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
A2 Distribuidora Brasil Ltda, inscrita no **CNPJ n. 38.140.640/0001-70**, no valor de R$ 2.198,40 (dois mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Jamari Comércio de Empreendimentos Ltda-EPP, inscrita no **CNPJ n. 13.287.059/0001-54**, no valor de R$ 7.891,00 (sete mil oitocentos e noventa e um reais).
Armazém dos Medicamentos Eireli, inscrita no **CNPJ n. 27.718.661/0001-03**, no valor de R$ 73.850,00 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).
Alphamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ n. 34.351.642/0001-57**, no valor de R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).
Ligia Maria Carneiro - ME, inscrita no **CNPJ n. 29.228.930/0001-89**, no valor de R$ 41.449,40 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ n. 25.034.906/0001-58**, no valor de R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).

AB Importação e Exportação Eireli Me, inscrita no **CNPJ n. 13.193.395/0001-38**, no valor de R$ 27.170,00 (vinte e sete mil cento e setenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de maio de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:542AA4A1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407-1/2021

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de produtos de panificação (pão francês).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 407-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 014/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Antonio Carlos Leite - Me, inscrito no **CNPJ n. 07.403.310/0001-04,** no valor de R$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de maio de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1785A57

P M N U - RO
PORTARIA Nº 174, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Instaura sindicância administrativa para apurar eventual falta funcional tendo em vista Requerimento protocolado junto ao Gabinete do Prefeito.

João José de Oliveira, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO fato noticiado por servidores em requerimento protocolado junto a Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, atos envolvendo a servidora **Elizabeth da Rocha Silva.**

Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BCC0CD21

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.239, DE 07 DE MAIO DE 2021

Nomeia o Conselho Municipal de Política de Administração de Pessoal.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Política de Administração de Pessoal; composta pelos seguintes membros:

a) **Regiane Pereira da Silva;**
b) Jusmar de Paula Alvernaz;
c) Valdeir de Souza Ferreira;
d) Solange Elias dos Santos;
e) Silvania Maria da Silva;
f) Enéas Andrade Barbosa;

Parágrafo único. O presidente e o Secretário do conselho serão exercidos, respectivamente, pelos membros indicados nas alíneas "a" e "b" do **caput**.

Art. 2.º O Conselho será o órgão consultivo do Executivo Municipal nas questões de organização administrativa e remuneração de pessoal.

Art. 3.º O conselho poderá expedir pareceres *ex offício* dirigidos ao Poder Executivo, com recomendações nas áreas de sua competência.

Art. 4.º Revoga-se os Decreto nº 1.822, de 20 de novembro de 2017 e Decreto nº 2.146, de 06 de outubro de 2020.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF4C88D4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 14/04/2021 **CHEGADA:** 14/04/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista onde ir deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 14/04/2021, aonde irá realizar o transporte a pacientes Maria De Lurdes Prata que faz vai tirar o cateter.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 14/04/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC2288E3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**20/03/2021**Chegada:**20/03/2021 **Saída:**22/03/2021**Chegada:**2203/2021 **Saída:**24/03/2021**Chegada:**24/03/2021 **Saída:**26/03/2021**Chegada:**26//03/2021 **Saída:**28/03/2021**Chegada:**28/03/2021 **Saída:**30/03/2021**Chegada:**30/03/2021	**Nº.de Diárias**	6 (seis) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 587,34
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araujo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Chefe da vigilância epidemiologia que irá deslocar deste Município de Nova União-RO, até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **587,34** (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Andressa Santos Araujo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 19/03/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54523405

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.05.2021	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 10.05.2021	V. UNT.	R$ 474,64
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 474,64
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto aos Assembleia Legislativa e participar da cerimônia de entrega de maquinas e equipamentos que acontecerá no Palácio Rio Madeira

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 474,64 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07.05.2021
João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 07.05.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9C5482E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO**, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo de inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade e marketing, para compor a subcomissão técnica para o julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo**MELHOR TÉCNICA**, instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO.**
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade e marketing, para compor subcomissão para o julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para a contratação de agências de propaganda que visa a prestação de serviços de publicidade no âmbito da Administração direta e indireta.
Prazo para a inscrição: até às 12 horas do dia 20/05/2021.
Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, no setor de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO

OESTE (RO), sito Av. Gonçalves Dias, 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO, munidos dos documentos exigidos e onde podem obter o presente Edital, bem como seus anexos e todas as suas demais informações.
Data prevista para Sessão Pública do sorteio: às 13h30min do dia 31/05/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no site da Câmara Municipal http://www.ouropretodooeste.ro.leg.br.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, no Setor de Licitações, na Av. Gonçalves Dias, 4236, Bairro União, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE (RO), 07/05/2021.

DANILO AMORIM HERINGER
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria Nº 013/GP/CMOPO/RO/2021

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:34D8C797

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº**050/CPL/2021**. Tipo:**MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo:**0338/SEMAD/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado:**R$20.424,00 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.**Data de Abertura: 24/5/2021 às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de abril de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6012CFED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA 005/CMP/2021.

ERRATA 005/CMP/2.021:

ONDE SE LÊ: R$ 4.908,24 (quatro mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos) sendo em favor da empresa **A.R. DA SILVA SOUZA** inscrita no **CNPJ sob nº 30.879.025/0001-78.**
LER SE: DECLARAMOS para os devidos fins que se fizerem necessário que, em virtude do atraso nos procedimentos de regularização das Certidões Estadual e Federal, somando a indisponibilidade desta empresa em proceder tal regularização de imediato, vez que não dispomos de previsão para tanto, vimo por meio desta declarar nossa recusa aos itens vencidos na listagem para cotação, por entendermos que tal recusa não comprometera o procedimento de dispensa de licitação em curso. E por esta finalidade se desclassificou e por tanto será dada como vencedoras as empresas: **J. S. DE AGUIAR MERCADO-ME E COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA-LTDA-ME.**
JUSTIFICATIVA 007/2.021 PARECIS – RO
PROCESSO Nº 037/2.021
OBJETIVO: Aquisição de material de consumo do tipo copa e cozinha, higiene, limpeza e mantimentos. Para atender a demanda da Câmara Municipal de Parecis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de R$ 4.908,24 (quatro mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo em favor da empresa: **A. R. DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ. sob nº 30.879.025/0001-78.** E R$ 6.001,40 (seis mil e um real e quarenta centavos), sendo em favor da empresa: **J. S. DE AGUIAR MERCADO-ME inscrita no CNPJ sob nº 07.064.763/0001-45.** E R$ 3.754,19 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), sendo em favor da empresa: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA-LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.167.121/0001-09.**

Em 05 de maio de 2.021.

Homologado em: 05 de maio de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador. ----------

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:6817F07B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 014/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 014/2021 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°215/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Contratações de Empresas para Prestação de Serviços e Manutenção dos Ônibus do Transporte Escolar para atender a SEMED** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **M.NEVES DE SOUZA & CIA**

LTDA-inscrito no CNPJ:**10.609.637/0001-33** totalizando o valor desta licitação de **R$13.064,00-(Treze mil, sessenta e quatro reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 07- de MAIO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5403F2EE

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 015/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 015/2021 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°215/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Contratações de Empresas para Prestação de Serviços e Manutenção dos Ônibus do Transporte Escolar para atender a SEMED** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JACO RETIFERA DE MOTORES LTDA-**inscrito no CNPJ:**13.533.398/0001-73** totalizando o valor desta licitação de **R$95.632,00-(Noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 07- de MAIO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8102AC89

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 016/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 016/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°215/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Contratações de Empresas para Prestação de Serviços e Manutenção dos Ônibus do Transporte Escolar para atender a SEMED** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-**inscrito no CNPJ:**84.741.354/0001-87** totalizando o valor desta licitação de **R$25.541,84-(Vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta um reais e oitenta e quatro centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 07- de MAIO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:83CC8A8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084/2021 05 DE MAIO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 084/2021 05 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR o Senhor, **JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO,** portador do CPF n.º 456.899.202-82, para ocupar a Função Gratificada de Diretor de Divisão de Controle de Combustível, com vínculo a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de maio de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:5D3E1CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº060/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: Registro de preço pra futura e eventual contratação de empresa para manutenção de ar condicionado. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$731.080,37 (setecentos e trinta e um mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)**,**Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Âmbito Local,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 26/05/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CE0F4781

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 38/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2021.
Processo Administrativo n°: 263/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Equipamentos e Materiais para Sinalização Viárias, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 263/2021.

Fornecedor: *CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI*
CNPJ: *32.830.059/0001-01*
Endereço: *AV MARECHAL RONDON, - SALA B, Nº 1360, PIONEIROS, PIMENTA BUENO RO*
CEP: *76.970-000*
FONE/FAX: (*69) 3451 2670*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.
Valor Fornecedor: R$ 12.942,85 (Dose mil novecentos e quarenta e dois e oitenta e cinco centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CAC097FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2021 DE, 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 89/SEC/SEMFAZ/2021ID 67593;

Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito -ID67855.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraROSANGELA PEREIRA COTRIM, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 965.036 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 816.866.762-04, residente e domiciliada a Rua Barbara Fuzari nº 102, Bairro BNH-II, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica-III/SEMFAZ, para assumir o cargo de Diretora do Departamento de Empenho e Liquidação/SEMFAZ, em substituição a titular CLÉRIA FERNANDES DA SILVA,que encontra-se em gozo de férias no período de**03 de Maio a 01 de Junho de corrente ano,**o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9B972A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2021 DE, 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Ofício nº 291/SEMAST/2021 ID - 67659;
ConsiderandoDespachodo Gabinete do PrefeitoID68238;
Considerando os contratos celebrados de prestação de serviços deResíduos Sólidos Saúde-RSS, Resíduos Sólidos Urbanos e Consórcio Intermunicipalcom a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura eTurismo;
Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhorFLÁVIO VALENTIM DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1636282 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.263.744-05, residente e domiciliado a Rua C, nº 741, Distrito Itaporanga, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo deDiretor do Departamento do Centro de Proteção Social Básica CRAS/SEMAST,como gestor do Contrato nº 023/2021-PGM, celebrado com a empresa**T. F. DE SOUZA SOARES EIRELI**, da reforma e acessibilidade do CRAS,conforme processo administrativo n° 2.140/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST.
§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.
§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14A733EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6005/2021 DE, 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 114/GAB/SEMPLAN/2021 -ID 71942.
Considerando o despacho do Gabinete do PrefeitoID 72154.
Considerando o dispositivo no art. 20 da Lei Municipal nº2.670/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Comitê Interdisciplinar de Mobilidade Urbana, conforme representantes abaixo:

NOME	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
Magna Stella Rosa da Silva Quaresma	Presidente	SEMPLAN
Nilzomberto Costa Leite	Suplente	SEMPLAM
Ronipeterson Kruger	Titular	SEMUSP
Katilcia Marques da Conceição	Suplente	SEMUSP
Fabricio Gonzato Hermes Ferreira Zolinger	Titular	SEMEC
Wanderson Pedro de Souza	Suplente	SEMEC
João Paulo do Nascimento Custodio	Titular	SEMSAU
Odenir Alves de Oliveira Júnior	Suplente	SEMSAU
Roberto Marinho Gonçalves	Titular	Policia militar
Denival de Jesus Marcílio	Suplente	Policia militar
Valdir Rodrigues Silva	Titular	Centro de Atendimento à pessoas especiais - CENAPE
Manoel Afonso Schamber	Suplente	Centro de Atendimento à pessoas especiais - CENAPE
André Aparecido Sinfrônio Alves	Titular	Associação Ciclistas
Ronivaldo Camporeis	Suplente	Associação Ciclistas
Hálisson Ávilla Mendonça	Titular	Corpo de Bombeiros
Jailton Antônio Novaes	Suplente	Corpo de Bombeiros
Reinaldo Alves de Souza	Titular	DETRAN
Celson Cândido da Rocha	Suplente	DETRAN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81288062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2021 DE, 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 259/GAB/SEMSAU/2021 e ID 69439
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 69872.

R E S O L V E

Art. 1ºDesignar a senhoraPÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO, brasileira, solteira, nível superior, agente administrativo, matrícula 104084, RG nº 1212762 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 019.422.322-17, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, nº 1085, apto 01, Bairro Apediá, nesta cidade,portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05639237117, valida até 02/08/2022, categoria AB, atualmente ocupante do cargo de Gerenteda Unidade Básica de Saúde Pastor Ismaelino, da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4494C7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2021 DE, 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 310/SEMAST/2021 -ID 69831 E 69836.
Considerando o despacho do Gabinete do PrefeitoID 70146.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhoraROBERTA VANESSA DA SILVA, brasileira, nível médio, portador da cédula de identidade RG. nº 1276657 SSP/RO, inscrita no CPF nº 993.963.602-44, residente e domiciliada na Av. Minas Gerais, nº 35, Bairro jardim das Oliveiras, nesta cidade,portadora daCNH N° 05442781798, expedida em11/12/2017,validade até 10/12/2022,categoria AB,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0E3C6CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2021 DE, 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 113/GAB/SEMPLAN/2021 e ID 71388
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 71433.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhorCLEBER ADRIANO DA SILVA, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade nº 854030 SSP/MT, inscrito no CPF 795.248.422-20, residente e domiciliado a Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 1298, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo deAssessor Técnico de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação.

Art. 2º Nomear o senhor NILZOMBERTO DA COSTA LEITE,brasileiro,solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade nº 484306 SSP/RO, inscrito no CPF nº 470.467.322-72, residente e domiciliado Rua Juarez Tavora nº 265, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 03 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED9FDCDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 075/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de telefone fixo, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), fornecedor Oi S. A., inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio, 71, andar 02, Centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 246/2021.

Pimenta Bueno - RO, 07 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1E63C2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 074/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de água, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SUMUSP, no valor de R$ 7.765,00 (sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais), fornecedor: Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Avenida Castelo Branco, 1031, Sala 04, Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2464/2021.

Pimenta Bueno - RO, 07 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE36DFF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 465/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA DE FORRO E LIMPEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Empresa Vencedora:

a) Empresa ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO CNPJ N°: 27.002.631/0001-04.
Valor R$ 3.500 (três Mil, quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 3.500

Pimenteiras do Oeste, 06 de Maio de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

_____
VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4D3D0EF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 18/CMPV-2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 14 de maio de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 10 de Maio de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de maio de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF6294C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 110/202 PORTO VELHO, 07 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Nomear, **CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 07 de maio de 2021, com lotação na Divisão de Benefícios.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FB04C52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 108/PGM/2021

EXTRATO Nº 108/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00420/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LOCADOR: SR. VALDECI OSÓRIO PATRÍCIO
ESPÉCIE Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 028/PGM/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, terreno com área total construída de 90 m², contendo paredes revestidas em massa corrida, portais frontais e esquadrias em vidros temperados, com 01 (um) banheiro, forro PVC, localizado na Rua 03 de Dezembro, s/nº, Bairro Centro – Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho, para instalação e funcionamento da Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor do aluguel, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Em conformidade com o acordo firmado entre Locador e Locatário, o valor mensal do aluguel passará de R$ 1.055,10 (mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos) para R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), passando o valor anual da locação de R$ 12.661,20 (doze mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 02.01.04.122.0286.2046, Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte de Recursos: 10.23, para cobrir as despesas do exercício de 2021.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8501D907

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 109/PGM/2021

EXTRATO Nº 109/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.04503/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 015/PGM/2021
OBJETO: .CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÍDA DE E-MAILS SMTP BASEADO CLOUD (COMPUTAÇÃO EM NUVEM) QUE GARANTA A ENTREGA DE 300.000 (TREZENTOS MIL) E-MAILS MENSAIS, ASSIM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS E-MAILS EMITIDOS E FORNEÇA BIBLIOTECAS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA COM O SERVIDOR DE E-MAIL ALOCADO, visando atender à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

.O valor desta contratação é de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade 06.32.04.122.00.322.905, elemento de despesa 3.3.90.40, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme empenho Global n° 001386, de 12.04.2021 no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), fls. 213.

.O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua publicação na imprensa oficial podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60

(sessenta) meses, conforme determina o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e alterações, desde que haja expressado manifestação da Administração por se tratar de serviço de natureza continuada.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AB0F4C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.284 , DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia e substitui do Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho – COMIRAP, gestão 2020/2021."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00364-002/2019.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.288, de 29 de outubro de 2019, que instituiu o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida do Município de Porto Velho – COMIRAP;

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº 294/ASTEC/SEMASF de 01 de março de 2021, onde solicitou-se manifestação das organizações à indicação e/ou validação de representantes governamentais para comporem o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida do Município de Porto Velho – COMIRAP.

CONSIDERANDO, o cumprimento da Recomendação nº 65/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a qual veda a participação de magistrados em conselhos, comitês, ou comissões fora do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho – COMIRAP, instituído pelo Decreto 16.288 de 29 de outubro de 2019, os seguintes membros Representantes Governamentais:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família** – **SEMASF:**
1. GUSTAVO JOSÉ SARAIVA GUIAR – Titular;
2. JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR – Suplente.

b) Secretaria Geral de Governo – **SGG**:
1. AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS – Titular;
2. MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELO – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED:**
1. LUCILEYDE FEITOSA SOUZA – Titular;
2. OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS – Suplente.

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – **SEMDESTUR:**
1. ADRIANA BANDEIRA DE PINTO CAATO – Titular;
2. THAÍS MANUELA DE OLIVEIRA CHAGAS – Suplente.

e) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA:**
1. IOLANDA DO REMÉDIO SOUZA SILVA – Titular;
2. CLEIDE SILVA DAVY – Suplente.

f) Fundação Universidade Federal de Rondônia – **UNIR:**
1. MARÍLIA LIMA PIMENTEL – Titular;
2. ELYZANIA TORRES TAVARES – Suplente.

I – REPRESENTANTES CONVIDADOS DO PODER PÚBLICO:

a) Câmara Municipal de Porto Velho – C**MPVH:**
1. VANDERLEI SANTOS SILVA – Titular;
2. BRUNA NUNES DE ASSIS CALDAS – Suplente.

b) Defensoria Pública da União – **DPU:**
1. THAIS GONÇALVES OLIVEIRA– Titular.

c) Defensoria Pública do Estado de Rondônia – **DPE/RO:**
1. ELÍZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR – Titular;
2. EDUARDO GUIMARÃES BORGES – Suplente.

d) Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO:
1. EMÍLIA OIYE – Titular;
2. ANTÔNIO COSME SALIM PEREIRA – Suplente.

e) Ministério Público Federal – **MPF:**
1. RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA – Titular;
2. GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA – Suplente.

f) Superintendência Regional em Rondônia da Polícia Federal – SRPF/RO:
1. DANIELA LUGLI SCHONEWEG – Titular;
2. GIORDANO ARAUJO MAGALHAES – Suplente.

g) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
1. JOAO BOSCO MACHADO DE MIRANDA – Titular;
2. ADRIENI RODRIGUES DO NASCIMENTO ALMEIDA – Suplente.

h) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO:
1. WALACE SOARES DE OLIVEIRA – Titular;
2. GERALDO CASTRO COTINGUIBA – Suplente.

Art. 2º Nomear para compor o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho – COMIRAP, instituído pelo Decreto 16.288 de 29 de outubro de 2019, os seguintes membros Representantes da Sociedade Civil:

I – **Associação dos Venezuelanos do Brasil – ASSOVEMBRA:**
a) FRANCIA LUIXU – Titular;
b) ELIOMAR ELIESER – Suplente.

II – **Associação dos Haitianos em Porto Velho – ASSHAPO:**
a) DIEUGRAND PHILIPPE – Titular;
b) VALNER DIEUDUS – Suplente.

III – Instituto Educar – IE:
a) ELIZABETH LUCAS DE AMORIM – Titular;
b) RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS – Suplente.

IV – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CDCA:
a) DENISE DE CARVALHO CAMPOS – Titular;
b) MARIA DA GUIA DE LIMA – Suplente;

V – Cáritas Porto Velho – CPV:
a) JAIR MELCHIOR BRUXEL– Titular;
b) EDILANE GUARINIRI DE OLIVIEIRA – Suplente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 16.322, de 05 de novembro de 2019, nº 16.901, de 09 de setembro de 2020 e nº 17.056, de 25 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63B351F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 40/SEG/SEMASF

PORTARIA Nº 40/SEG/GAB/SEMASF/2021

"Altera a designação de servidores indicados pela Portaria 26/SEG/GAB/SEMASF/2021*"*.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019, publicado no D.O.M nº 2391 em 06 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria 26/SEG/GAB/SEMASF/2021, para designar o servidor **BRUNO CEFAS FIGUEIROA,** matrícula nº 111162, sem prejuízo de suas funções, para responder pelas atividades de Vigilância Socioassistencial na gestão dos Sistemas de Informações do Ministério da Cidadania no âmbito da Proteção Social Básica em substituição a servidora CELINE GEYSA ANDRADE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho de 15 de abril de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:925D85A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 17.00136/2015
CONTRATO Nº: 021/PGM/2019
CONTRATADA: VE Tech Engenharia LTDA (CNPJ: 26.991.364/0001-74)
OBJETO: Construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho, Sentido Cuiabá – MT / Porto Velho e Porto Velho – RO sentido Rio Branco – AC.
VALOR DO CONTRATO: R$ 643.647,30 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO** da Obra de **"Serviço de construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho, Sentido Cuiabá – MT / Porto Velho e Porto Velho – RO sentido Rio Branco – AC",** no Município de Porto Velho-RO, a contar a partir de 07/05/2021, conforme com base no Ofício nº 6581/2021/SRE – RO, tendo em vista a necessidade de regularização documental e garantir a viabilidade da execução do objeto.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:934ECDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.285 DE 07 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 804/GAB/SEMOB/2021 de 20 de abril de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 10.00057-000/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada para construção de Praça no bairro Mariana (Praça da Juventude) – Convênio n.° 888254/2019.

Considerando os termos do Ofício n.º 956/GAB/SEMOB/2021 de 05 de maio de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 10.00035-000/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada para construção de Praça Pública (Praça das Camélias) – Convênio n.° 864640/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.796,37 (cento e dez mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reformas de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	3.023	110.796,37
SUB TOTAL					**110.796,37**
TOTAL					**110.796,37**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39279E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-442/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças e serviços de manutenção automotiva) para atender a frota da SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.936.875,74 (dois milhões e novecentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Maio de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de Maio de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5E72A852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12-SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2021 –

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 07 de maio de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	214	ENFERMEIRO	9,0	67º
•	670	ENFERMEIRO	9,0	68º
•	1053	ENFERMEIRO	9,0	69º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5542CCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Alvarez Machado, com sede à Linha 128, Lote 43, Gleba 03, Setor Muqui, Presidente Médici, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF nº 395.875.802-72, Inscrição Estadual nº 00000001235559, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 07 março de 2021, a solicitação de OBTENÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS com captação superficial, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude Sul: 11° 17'49.2" Longitude Oeste: 61° 48'59.6", cuja água será utilizada na Irrigação de Pastagem.

Presidente Médici/RO, em 07 maio de 2021.

ALVAREZ MACHADO
Empreendedor

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C3653389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 015-2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/SEMAS/2021
CONVÊNIO 217/PGE/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO – CNPJ: 04.632.212/0001-42: **CONTRATADO**: ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº: 00.655.463/0001-91,. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos para Implantação de Academia ao Ar Livre, na Comunidade IV Assentamento Chico Mendes do Município de Presidente Médici-RO, com recurso do Convênio nº 262/PGE/2020.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

Presidente Médici, 20 de abril de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:06916BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 039-2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 978/SEMADRH/2020
Convênio 217/PGE/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO – CNPJ: 04.632.212/0001-42: **CONTRATADO**: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.875.636/0001-54**. OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Presidente Médici, 14 de abril de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7B71D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 14/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1060/SEMAS/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO – CNPJ: 04.632.212/0001-42: **CONTRATADO**: ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215, CNPJ: sob nº: 31.660.213/0001-73**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND PARA PARQUE INFANTIL. VALOR: 51.994,90 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **RECURSOS:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: funcional programática 2091 Elemento Despesas 4.4.90.52.00 - Ficha 479. Empenho nº: 26.

Presidente Médici-ro, 20 de abril de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C3105CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 14 COVID

PORTARIA No 014/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: *Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 30, da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos XIX e XXI do artigo 29, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional n**o** 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n**o** 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n**o** 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei n**o** 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto n**o** 24.871, de 16 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;
CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);
RESOLVE:
Art. 1o Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, nos seguintes termos:

I – realização de Sessões Ordinárias e Extraordinária até o dia 31 (trinta e um) de Maio de 2021, podendo ser prorrogado e/ou interrompido, ficando autorizado acesso ao Plenário de **trinta por cento (30%)** da capacidade do publico, respeitando o distanciamento recomendado pelo Ministério da Saúde;
II - Durante o prazo do inciso anterior, as Sessões Ordinárias será realizadas às segundas-feiras com duração de até três (03) horas, iniciando-se às 11 (onze) horas.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de Maio de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:16538CCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021

CONTRATO Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: SILVIA GOMES DE ANDRADE CARDOZO
OBJETO: Contratação de prestadora de serviço para atender, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em

todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 6 (seis) meses. prazo contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 6 (seis) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 762/2021, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.087, 2.011, 2.018, 2.019, 2.020, elemento de despesa 3.390.36, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) com data de 23/04/2021.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3E87E99B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 016/2021

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 016/2021

Quinto Termo Aditivo ao Convênio do Processo nº 986/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a entidade COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍ-PIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente FOMENTANTE, e do outro lado a **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA**, inscrita no CNPJ Nº 07.716.409/0001-58, com sede e foro na Tv. Nova Aliança, 3254, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente FOMENTADO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditar o prazo da vigência do Convênio, com alteração da cláusula 3, passando a ter a seguinte redação:

3 – Da vigência. *O convênio terá vigência por um período de* ***09 (nove) meses, sendo 08 (oito) meses para execução e 01 (um) mês restante para prestação de contas final,*** *contados a partir de 01.06.2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio,** em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 20 de abril de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6A7BF5EE

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - PAUTA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO
O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião extraordinária. A reunião extraordinária será realizada no dia 11 de maio de 2021 no formato presencial, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:
Deliberação e votação referente ao processo administrativo 1908/2021.

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8189094D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 29/2021
Dispensa de Licitação nº. 10/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO OFICIAL – HILUX

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:despesa com aquisição de pneus para o veículo oficial – Toyota Hilux, ano 2018/2019, placa QTE3050;
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA	04.849.366/0001-90	R$ 3.440,00
Valor Total: R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 07 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:21AA3A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA 18/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	433/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	18/2021
Data Licitação/Homologação:	07 DE MAIO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 433/2021. A seleção de propostas visando à contratação de consumo conforme condições estabelecidas no processo mencionado e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF	30.511.964/0001-65
Valor /Homologado:	R$ 8.656,30

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:BEC91E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 15/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO 15/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	231/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	15/2021
Data Licitação/Homologação:	07 DE MAIO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 231/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	GRAFICA OPÇÃO LTDA
CNPJ.:	05.501.123/0001-20
Valor /Homologado:	R$ 13.744,40
Empresa vencedora:	SANTOS & BARRETO LTDA
CNPJ.:	15.539.260/0001-07
Valor /Homologado:	R$.720,00
Empresa vencedora:	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI
CNPJ.:	02.635.441/0001-95
Valor /Homologado:	R$. 36.079,00
Empresa vencedora:	HOLMEL INDUSTRIA GRAFICA E COM.DE BRINDES EIRELI
CNPJ	63.750.350/0001-95
Valor homologado	R$. 43.688,00
Empresa vencedora:	THIAGO SOUZA LIRA
CNPJ	37.015.599/0001-47
Valor homologado	R$. 2.211,06
Empresa vencedora:	GRAFICA BRASIL LTAD ME
CNPJ	14.595.896/0001-03
Valor homologado	R$.1.831,00

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:CBC1D3EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO LEI ORDINÁRIA Nº 1.831, DE 30 DE ABRIL DE 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 1.831, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º. O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º. Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º. O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º. A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º. O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, desde que tenha 18 anos de idade ou seja emancipado;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
k) 1 (um) representante das escolas indígenas;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º. Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º. Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas

atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 593/2010.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé**., 30 de Abril de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:62BA8BD0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 057/2021

DECRETO Nº 0057/2021

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal para elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA), exercício 2022 a 2025, e Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2022, nomeia seus membros, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, estado do Rondônia no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço dos municípios;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos na Constituição do Estado de Rondônia, bem como na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Revogação do Decreto nº 055/2018, sendo o motivo por alteração dos Membros da Comissão;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal para elaboração dos Projetos de Lei abaixo relacionados;

Plano Plurianual (PPA), exercício 2022 a 2025;
Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2022.

Art. 2º. Os novos membros são os abaixo relacionados:

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS
MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO
VERA LUZIA QUADROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIZ RICARDO MATTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
BRUNA HELLEN KOTARSKI - SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
GELÁSIO CARDOSO LEAL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ERIVALDO PEDRO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ROSILENE CORRENTE PACHECO – SUPERINTENDENTE DO IMPES
MARCOS PEREIRA PACHECO CORRENTE – contador
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS – contadora da câmara municipal
ANDREIA FERNANDA FEBA – servidora lotada no controle interno
ELBER LOPES REIS - vereador
SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR – advogado

Art. 3º. O desempenho das atividades a que descreve o presente decreto será de **caráter não remunerado**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BA01AB8D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0058/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 0058/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais) em favor da unidade orçamento da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.833/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO.
02.06.17.512.0035. SANEAMENTO SUSTENTÁVEL PARA O FUTURO.
02.06.17.512.0035.1032 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
3.3.90.39 FICHA: **472** Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 240.500,00.
Total do Crédito R$ 240.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**,** se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**

Parágrafo único - O valor de R$ R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**,** que tem por Objeto **"Criação de Ficha para Contratação de empresa para Elaboração do Projeto de ampliação da rede de água"** se dá através do presente decreto de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**,** e será creditado na ficha **472**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**, que trata este decreto, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **06 de Maio de 2021.**

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EF32B11B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 059/2021

DECRETO Nº 0059/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, orgânica municipal – LOM especialmente o que dispõe em seu artigo 132.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.623/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de turismo.

CONSIDERANDO o Of. 137/2021 SEMECELT, que nomeia os novos membros a compor o Conselho Municipal de turismo.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os novos Membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, nos termos da Lei Municipal n. 1.623/2019 (***CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO***), os seguintes Membros Representantes:

REPRESENTANTE – SEMEMCELT
FRANCISCO LODERVAL ROMANO – PRESIDENTE
MÁRCIA MELO DOS REIS – SECRETARIA

EMATER
CLEBIO LIMA BARRETO – VICE PRESIDENTE
JAQUELINE RIBEIRO ROSA - 2º SECRETARIA

SEMACRIAM
MÁRCIO ROBERTO FERRAZ DOS SANTOS – TITULAR
NICEIA MARIA DE SOUZA – SUPLENTE

SEMUSA
EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA – TITULAR
ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA – SUPLENTE

SEMOSP
AGNALDO SILVA – TITULAR
DINIS RODRIGUES MACHADO- SUPLENTE

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
FLAVIO BARBOSA PEREIRA – TITULAR
JOSE CARLOS DA SILVA – SUPLENTE

ECOVALE
GILBERTO GAMA SILVA – TITULAR
JOSE SOARES NETO – SUPLENTE

CLUBES E HOTELARIA
AGNALDO SIMÕES PRUDÊNCIO - TITULAR
DAVI NINK -SUPLENTE

GASTRONOMIA
VICTOR GABRIEL BARBIERI – TITULAR
JANETE CECCON PEREIRA – SUPLENTE

ASS. PEQUENOS PRODUTORES
MANOEL DA SILVA – TITULAR
JANUÁRIO OLIVEIRA DE ANDRADE – SUPLENTE

BIKE TRILHA
PATRÍCIA PEREIRA RAMOS – TITULAR
ALESSANDRO RODRIGUES VIERA – SUPLENTE

IGREJA CATÓLICA
NEUSA DO CARMOI ETIENE – TITULAR
ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA

TRASPORTE TAXI
GASPARINO JOSE SILVA BARBOSA

ORDEM DE PASTORES
RONALDO DE SOUSA LIMA -TITULAR
FABIO ALEXANDRE CAMARGO – SUPLENTE

REPRESENTANTE INDIGENAS
JOSINALDO CARDOSO BARROS -TITULAR
JOILSON ARANHA CARDOSO- SUPLENTE

REPRESENTANTE QUILOMBOLAS
ROBERTO LOPES BARROS -TITULAR
APOLÔNIO DE FRANÇA NETO – SUPLENTE

Parágrafo Único: O exercício das atividades deste Conselho será **"múnus público".**
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário;

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:014A2C72

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 060/2021

DECRETO Nº 0060/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, orgânica municipal – LOM especialmente o que dispõe em seu artigo 132.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.831/2021, que dispõe sobre restruturação do conselho municipal de acompanhamento e controle social (cacs) *do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb*) *em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

CONSIDERANDO o Of. 139/2021 SEMECELT, que nomeia os novos membros a compor o Conselho *Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).*

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os novos Membros para compor o **(CACS)** nos termos da Lei Municipal n. 1.831/2021, os seguintes Membros Representantes de cada setor:

PRESIDENTE: EDI CARLOS DA CRUZ
VICE PRESIDENTE: ARNALDO MECIAS LINARD
SECRETÁRIO: THIAGO SARTORY
VICE- SECRETÁRIO: JUSCELIA OLIVEIRA DE CARVALHO

REPRESENTANTES DE DIRETORES:
NILZANE GOMES.
NEILE ANNE -SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
THIAGO SARTORY.
EDI CARLOS DA CRUZ – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DE PAIS:
ARNALDO MECIAS LINARD.
LEIDIANE GRANDO ROSA.
LÚCIA LOPES DE LIMA – SUPLENTE.
ANA MARA COSTA CORRÊA DOS SANTOS – SUPLENTE.

REPRESENTANTESS DE ALUNOS;
ANA JULIA M. PEREIRA.
CESAR OLIVEIRA SANTOS – SUPLENTE.

REPRESENTANTES ESCOLAS DO CAMPO;

EDILENE GOMES BARBOSA.
GEISIANE NUNES DE MEDEIROS GLOVAKI – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO;
ALAIR BRAVIN.
VERA LUCIA MIRANDA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES ESCOLA QUILOBOLAS;
RAIMUNDA ERINEIDE RODRIGUES.
ROBERTO LOPES BARROS – SUPLENTE.

REPRESENTANTES CONSELHO TUTELAR;

ANDRÉ DO CARMO MENDES.
JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
JUSCELIA OLIVEIRA DE CARVALHO.
MARCIA MELO DOS REIS – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DO PODER EXECULTIVO;
GEISE APARECIDA SILVA.
MIRIAM MIRANDA BESSA.
MIKAEL DA SILVA PERES -SUPRENTE.
NATALINA ALVES CARNEIRO -SUPRENTE.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;

AGUINALDO SIMÕES PRUDÊNCIO.
SAMUEL BARBOSA CAVALCANTE.
ANA PAULA PIRES DALFOR – SUPLENTE.
LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUSA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DE ALUNOS SECUNDÁRIOS;
ADRIANA DE OLIVEIRA FIRMINO.
VANDERLEI HOLTZ PIOVEZAN.

Parágrafo Único: O exercício das atividades deste Conselho será **"múnus público".**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário;

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E7CBD947

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
EDITAL 001/2021

EDITAL N. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ PARA O BIÊNIO 2023/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 17 do Regimento Interno e artigo 48, §3º da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes à matéria, **CONVOCA** todos os Vereadores para as eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal – **Biênio 2023/2024**, a qual reger-se-á pelas seguintes normas:

1.DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS:

1.1 As inscrições terão início no dia 10 de maio de 2021, no horário compreendido das 7:00 horas às 13:00 horas e seu término às 13:00 horas do dia 28 de maio de 2021;

1.2. Os Vereadores interessados inscreverão suas chapas mediante requerimento assinado, contendo o nome completo e o cargo que pretende compor, e protocolarão na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal;

1.3.É vedada a candidatura de Vereadores licenciados.

2.DA ELEIÇÃO, SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO:

2.1.A eleição para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2023/2024 realizar-se-á no dia 31 de maio de 2021, em Sessão Extraordinária designada para as 21:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal;

2.2.A votação será pública, em conformidade com o artigo 177 do Regimento Interno da Casa;

2.3.A apuração será feita pelo Presidente da Casa com o auxílio do Primeiro Secretário da Mesa Diretora, o qual proclamará os eleitos;

2.5.A chapa eleita tomará posse no primeiro dia do Biênio para o qual foi eleita, nos termos do §3º, do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 07 de maio de 2021.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

OZIAS ALVES DOS SANTOS
1º Secretário CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:EB12DA51

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 059/2021

Processo Administrativo Nº 382-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 059/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI EPP,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, centro, Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO, inscrita no CPF sob o nº 225.593.728-00,, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 051/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO** o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em especial do Departamento de Esportes (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 6.506,54 (Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta Quatro Centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 06/06/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 27; Subfunção: 812: Programa 0023; Projeto Atividade 2073/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 382-1/SEMECELT/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Março de 2021.

ALCINO BILAC
Prefeito Municipal
Contratante

MACHADO NEO CONSULTORIA ADM. BEM, EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 382-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 059/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 6.506,54 (Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta Quatro Centavos), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: até 06 de junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Março de 2021. (Advocacia do Município).

Processo Administrativo Nº 382-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 059/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NEO

CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI EPP,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, centro, Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO, inscrita no CPF sob o nº 225.593.728-00,, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 051/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO** o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em especial do Departamento de Esportes (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum):

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 6.506,54 (Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta Quatro Centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 06/06/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 27; Subfunção: 812: Programa 0023; Projeto Atividade 2073/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 382-1/SEMECELT/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Março de 2021.

ALCINO BILAC
Prefeito Municipal
Contratante

MACHADO NEO CONSULTORIA ADM. BEM, EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:
_____-----____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 382-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 059/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**

Valor: R$ 6.506,54 (Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta Quatro Centavos), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: até 06 de junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4EA62BD3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 060/2021

Processo Administrativo Nº 421-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 060/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI EPP,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, centro, Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO, inscrita no CPF sob o nº 225.593.728-00,, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 051/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S 10):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 06/06/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção: 301: Programa 0007; Projeto Atividade 1145/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 421-1/SEMSAU/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

NEO CONSULTORIA ADM. BEM, EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 421-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 060/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: até 06 de junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Março de 2021. (Advocacia do Município).

Processo Administrativo Nº 421-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 060/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI EPP,NA FORMA ABAIXO.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado

nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, centro, Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO, inscrita no CPF sob o nº 225.593.728-00,, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 051/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S 10):

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 06/06/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção: 301: Programa 0007; Projeto Atividade 1145/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 421-1/SEMSAU/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

NEO CONSULTORIA ADM. BEM, EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 421-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 060/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: até 06 de junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8AC66EAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1443/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.008/2021
Contratado: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA - LTDA

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº 1443/2020 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a implantação de iluminação pública a qual tem objetivo a melhoria da iluminação proporcionando qualidade do município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital, conforme descrito no Termo de Referência e Nota de Empenho 596/2021.

Valor: Será o valor de R$ 418.355,43 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Elemento Despesa: 04. 001.15 451.0004
Projeto Atividade 2303 – Covênio 865387/2018
Processo Administrativo nº 1443/2020
Empenho nº 596/2021

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:0347B6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 149/2018. PROCESSO Nº. 994/SEMSAU/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - LTDA.
CNPJ: N°. 50.429.810/0001-36.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 149/2018, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 22/04/2021 A 21/05/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EB7C4770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°009/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 463/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 32.747,40
(TRINTA E DOIS MIL E SETESSENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO:**

REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES CONFORME MANDADOS JUDICIAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS /RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data para cadastro de propostas a partir das 10:00 horas do dia 10/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 10:00 horas do dia 21/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 21/05/2021 às 11:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:DC431AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
N°010/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°491/SEMSAU /2021
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 653.400,00 (SEICENTOS E CINQUENTA E TREIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **REALIZAÇÂO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MEDICAMENTOS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, POR PERIODO DE 12 MESES, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS /RO,** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 14/05/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:052B87AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
N°013/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 300/SEMSAU/2021.
ORGÃOS PARTICIPANTE: SEMSAU, SEMEC, SEMAD, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMOSP, SEMEL E SEMAF
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 169.947,50
(CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E NOVESSENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS -RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 11/05/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:84AF9981

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
N°014/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 493/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 68.200,00
(SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais

pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO, HOSPITAL FIORINDO VICENSI, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Data para cadastro de propostas a partir das 09:00 horas do dia 10/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 10:00 horas do dia 21/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 11/05/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:CE93BE81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 936/2021

LEI N. 936/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Ação Financeira Direta Escolar – AFINDE para as escolas públicas municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PREMILINAR
Art. 1º Ação Financeira Direta Escolar – AFINDE consiste em repasse direto de recursos do Tesouro Municipal vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para as escolas públicas da rede municipal de ensino, mediante crédito automático em conta única específica identificada para cada escola.
Art. 2º Será destinado a cada unidade escolar da educação infantil, e do ensino fundamental o valor correspondente a uma e meia (1,1/2) UFUR trimestralmente considerado a quantidade de alunos matriculados na unidade escolar.

CAPÍTULO II
DA ORIGEM, REPASSE E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 3º A AFINDE terá como fonte de recursos o Tesouro do Município destinados à manutenção desenvolvimento do ensino - MDE e poderá ser utilizado também recursos do fundo de manutenção da educação básica – FUNDEB, quando necessário.
Seção I
Do Repasse
Art. 4º O montante do cálculo dos valores *per capta* a ser repassado às Unidades Escolares será efetuado com base no Censo Escolar divulgado pelo FNDE valendo-se da fórmula VAR = V x A x T, onde:
I – V = valor por aluno no trimestre
II – A = número de alunos
III – T = 4 (quatro) trimestres de atendimento
IV – VR = Valor total a ser transferido no ano
§1º Excetua-se, quanto a utilização dos dados da matrícula de que trata o art. 4º, necessária a revisão dos cálculos apurados decorrentes das situações:
I – Acréscimo na matrícula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente.
II – Decréscimo de matrícula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente.
§2º As unidades de ensino que iniciarem suas atividades e que não possuírem Censo Escolar do ano anterior terão como base de cálculo a matrícula inicial registrada ao final do mês de março registrados pela Secretaria do Município de Educação.
§3º As transferências de recursos, realizada na forma deste artigo, poderá ocorrer em até 04 (quatro) parcelas por ano nos prazos;
I - Primeira parcela, entre os meses de janeiro a março;
II - Segunda parcela, entre os meses de abril a junho;
III - Terceira parcela, entre os meses julho a setembro, e
IV – Quarta parcela, entre os meses de outubro a dezembro.
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, autorizar a Secretaria do Município de Educação para definir critérios complementares relativos à execução da AFINDE.
Parágrafo Único: Os recursos serão repassados a cada unidade escolar mediante depósito direto em conta corrente, aberta especificamente para este fim, sendo responsáveis pela movimentação os diretores das unidades escolares, ou um servidor efetivo designado por portaria para este fim.
Art. 6º Os recursos consignados no orçamento do Município, descritos no art. 4º desta lei, serão transferidos por meio de repasse direto às unidades escolares em contas específicas abertas pela Prefeitura tendo a responsabilidade pela gestão o diretor da escolar e um tesoureiro nomeados por ato do Prefeito.
§1º As unidades escolares deverão apresentar:
I – Termo de adesão preenchido e datado pelo diretor da escola;
II – Cópia documento de identificação CPF/RG ou CNH;
III – Comprovante de estado civil;
IV – Comprovante de renda;
V – Declaração de imposto de renda (caso declare);
VI – Comprovante de bens (móveis e imóveis);
VII – Contato telefônico, whatsapp e e-mail;
§2º Para efetivação dos procedimentos de registros os documentos pessoais a que ser refere este artigo, são do diretor e tesoureiro da unidade escolar.
Seção II
Da Adesão
Art. 7º As unidades escolares deverão efetuar a adesão ao AFINDE até 31 de janeiro do exercício financeiro em que será efetivado o repasse protocolado na Secretaria do Município de Educação.
Parágrafo Único: As situações excepcionais referentes ao prazo estipulado para efetivação da adesão ao AFINDE ficam condicionado a discricionaridade da Secretaria do Município de Educação em ato documentado juntados aos Autos.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 8º Para assegurar a implantação do AFINDE competirá à Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares as seguintes atribuições:
§1º Compete à Secretaria do Município de Educação.
I – Garantir a execução dos repasses;
II – Orientar quanto a forma de execução;
III – Proceder exame preliminar dos documentos da prestação contas
IV – Encaminhar após análise preliminar para apreciação da Controladoria Geral do Município;
V – Promover a fiscalização da aplicação dos recursos;
§2º Compete à Controladoria Geral do Município.
I – Analisar as prestações de contas parciais e finais encaminhadas pela Secretaria do Município de Educação;
II – Emitir parecer sobre as prestações de contas apreciadas;
III – Fiscalizar a execução e aplicação dos recursos;
IV – Orientar e recomendar a execução e a aplicação dos recursos;
V – Recomendar ou iniciar, quando for o caso, tomada de contas especial nos termos da legislação vigente aplicável;
§3º Compete à unidade escolar.
I – Elaborar o plano de trabalho no prazo versado, contemplando todas as necessidades em acordo com a realidade das necessidades e, em coerência com a capacidade dos recursos.
II – Apresentar as documentações necessárias junto a instituição financeira credenciada;

III – Aplicar os recursos em acordo com as regras e normatização vigentes;
IV – Realizar os procedimentos de aquisição de compras, com pesquisa prévia de preços e decidir pelo melhor resultado para unidade escolar;
V – Verificar a qualidade e quantidade dos bens e serviços em acordo com o solicitado;
VI – Promover os pagamentos diretamente aos fornecedores por ordem de pagamento online ao limite correspondente das notas fiscais emitidas;
VII – Manter a regularidade da execução e prestação de contas limitando as despesas ao limite das receitas;
VIII – Apresentar à Secretaria do Município de Educação as prestações de contas conforme parcelas recebidas no alcance máximo do prazo do recebimento da próxima parcela.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 9º Os recursos da AFINDE destinam-se a cobertura de despesas de custeio e bens permanentes de utilização exclusiva para unidade escolar.
§1º Na ocorrência da aquisição de bens de natureza permanente, deverá ser encaminhado cópia da nota fiscal juntamente com o bem adquirido ao setor de patrimônio do Município para registro no rol de patrimônio antes de sua efetiva utilização, com respectiva caracterização do bem, número de tombamento e nota fiscal na oportunidade da prestação de contas.
§2º Na ocorrência da despesa com prestação de serviços para conserto, reparação, conservação e recuperação de bens deverá ser relacionado na nota fiscal o tombamento.
I - Na oportunidade da prestação de contas deverá constar descrito o tipo de serviço realizado, número do tombamento do bem, relatório fotográfico datado.
§3º Na ocorrência da despesa com custeio poderá ser aplicado os recursos em:
I – Aquisição de materiais de consumo;
II – Implementação de projetos pedagógicos;
III – Desenvolvimento de atividades educacionais;
IV – Realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
V – Serviços de consertos e reparos mobiliários;
VI – Manutenção, conservação e reparos do prédio da unidade escolar;
VII – Manutenção, conservação do pátio da unidade escolar, tanto área interna quanto externa;
Art. 10 É vedado a utilização do recurso da AFINDE para pagamento de pessoal caracterizado como vínculo empregatício e a qualquer título de servidores públicos da ativa.
Parágrafo Único: Os pagamentos da prestação de serviços deverão restringir a pessoa física sem vínculo efetivo com administração pública e pessoa jurídica com respectiva emissão da nota fiscal na prestação de serviços específicos para unidade escolar nos termos desta lei.

CAPÍTULO V
DA FORMA DE AQUISIÇÃO
Art. 11 A forma de aquisição de materiais, bens e serviços deverá observar os princípios da Administração Pública, o fomento ao comércio local, o tratamento diferenciado para o Microempreendor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte.
§1º Quando da prestação de serviços deverá ser observado a regionalidade da unidade escolar, limitado o preço de mercado praticado no âmbito do Município comprovados mediante pesquisa de preço com no mínimo três cotações para obtenção de preço médio, excluído a pesquisa de preço da região da unidade escolar.
§2º Para o alcance dos resultados pretendido nesta lei deverá ser observado:
I – Toda aquisição de materiais ou serviços deverá ser precedida de pesquisa de preço realizada através de cotação com, no mínimo três orçamentos em pessoas jurídicas ou pessoas físicas diferentes, além da pesquisa realizada na região da unidade escolar.
II – As aquisições serão realizadas pelo menor preço por item ou menor preço global desde que a opção escolhida resulte em melhor proposta e maximização dos recursos.
III – A pesquisa de preço deverá especificar com maior nível de clareza possível os bens, materiais e serviços cotados, seus respectivos valores, prazo, local para entrega e se for o caso, descontos.
IV – Os bens de natureza permanente adquiridos ou produzidos para necessidade exclusiva da unidade escolar, deverão ser, antes da efetiva utilização tombados pelo setor de patrimônio, sendo responsabilidade exclusiva do diretor da unidade escolar o desembaraço junto ao setor de patrimônio.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 12 As unidades escolares terão o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas.
§1º A prestação de conta é de responsabilidade do diretor da unidade assinado em conjunto com tesoureiro da unidade escolar e encaminhada formalmente dentro do prazo compreendido para execução e prestação de contas à Secretaria do Município de Educação, contendo no mínimo:
I – Ofício de encaminhamento à Secretaria do Município de Educação, no qual deve ser comprovado o recebimento na segunda via;
II – Relatório de cumprimento do objeto;
III – Declaração de guarda dos documentos fiscais e via da prestação de contas na unidade escolar em boa ordem por período de cinco anos, facultado em meio digitais devidamente certificado por chaves e assinatura digital;
IV – Relação de pagamentos por fornecedor e nota fiscal;
V – Demonstrativo de execução da receita e despesa;
VI – Comprovante da movimentação cronológica bancária, extrato ou fatura quando for o caso;
VI - Conciliação bancária;
VII - Relatório físico financeiro;
VIII – Cópias das notas fiscais;
IX – Comprovantes originais de ressarcimento, devolução e recurso próprio, quando for o caso.
X – Relatório fotográfico ordenados por datas e classificados por tipo de bens ou serviços.
§2º As notas fiscais originais deverão ser certificadas por comissão formada na unidade escolar com no mínimo 3 (três) pessoas, exceto o diretor e o tesoureiro da unidade escolar em ato expedido pelo Titular da Secretaria do Município de Educação.
§3º Os saldos financeiros remanescente poderá ser aplicado e incorporado na prestação de contas de parcelas subsequentes.
§4º Os saldos financeiros remanescentes ao final do exercício financeiro vigente deverão ser reprogramados para o exercício financeiro subsequente com estrita observância ao objeto originário de sua transferência.
§5º Na hipótese de substituição dos responsáveis pela unidade escolar ou responsáveis pela execução da AFINDE, a prestação de contas deverá ser apresentada segregada com abrangência no lapso temporal da responsabilidade.
Art. 13 O atraso na prestação de contas será objeto de advertência pela Secretaria de Educação.
§1º Da notificação poderá ser concedido prazo para prestação de contas pendente não superior a 10 (dez) dias com imediato conhecimento à Controladoria Geral do Município.
§2º Não atendimento ao novo prazo terminativo, deverá ser instaurado Procedimento Apuração Preliminar pela Secretaria do Município de Educação para apuração das causas, qualificação dos responsáveis e montante do dano ao Erário.
§3º Terminado o PAP, no caso de danos, prejuízo ao Erário será oportunizado ao responsável a devolução dos valores, via DAM ou autorizado o desconto em folha de pagamento com lavratura de termos pela Procuradoria Jurídica do Município, assinados pelas partes e publicados no diário oficial com encaminhamento da advertência ao setor de recursos humanos.
§4º Vencidos os procedimentos, não obtidos êxito na reparação dos danos deverá ser instaurado pela Secretaria do Município de Educação a Tomada de Contas Especial nos termos da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, com imediata ciência à Controladoria Geral do Município, que fará o monitoramento e trâmites finais.

Art. 14 A não prestação de contas implicará em responsabilidade administrativa, civil e criminal a extensão dos recursos recebidos e não prestado contas.
Art. 15 Análise final da prestação de contas compreendidos as parcelas transferidas no lapso do exercício financeiro serão apreciadas pela Controladoria Geral do Município, após análise prévia da Secretaria do Município de Educação.
§1º A Controladoria Geral do Município emitirá parecer pela aprovação das contas com ou sem ressalva, ou quando for o caso, parecer contrário, com encaminhamento à Secretaria do Município de Fazenda para registro contábil.
§2º A apresentação da prestação de contas final compreendidas as parcelas recebidas no exercício pela unidade escolar deverão ocorrer até dia 15 de dezembro na Secretaria do Município de Educação, que promoverá a análise prévia e encaminhará para apreciação final da Controladoria Geral do Município.
Art. 16 O acompanhamento da execução financeira será exercido pela Secretaria do Município de Fazenda, com devido registro contábil dos recursos transferidos individualizados os responsáveis e registro do prazo para comprovação da prestação de contas.
§1º O prazo último para encaminhamento da prestação de contas com parecer da Controladoria Geral do Município à Secretaria do Município de Fazenda será o dia 27 de dezembro.
§2º A Contabilidade do Município promoverá a baixa da responsabilidade ou emissão de certidão de responsabilidade para início da Tomada de Contas Especial.
§3º As transferências de recursos por unidades escolar, bem como a prestação de contas deverão constar individualizado no portal de transparência do Município.

CAPÍTULO VII
DA MOVIMENTAÇÃO
Art. 17 A movimentação dos recursos financeiros realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores conforme consta na nota fiscal.
Art. 18 A movimentação de recursos da conta específica do AFINDE somente será permitida para a aquisição de bens, materiais e serviços ou para realização de aplicações financeiras nos termos desta lei.
Art. 19 Os recursos financeiros disponíveis deverão ser aplicados e os rendimentos resultado das aplicações financeiras deverá ser obrigatoriamente computados como crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no objeto do repasse.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 A Prefeitura do Município de Urupá, por meio da Secretaria do Município de Educação, poderá repassar recursos adicionais da AFINDE para atender necessidades excepcionais ou de interesse público a ser executado na unidade escolar.
§1º Os repasses de que trata esse artigo deverá ser precedida de plano de trabalho, devidamente justificado pela unidade de ensino de forma a caracterizar a excepcionalidade.
§2º Os recursos pleiteados não poderão ultrapassar o valor total dos recursos recebidos no exercício e estarão vinculados à prévia aprovação do titular da Secretaria do Munícipio de Educação com a devida disponibilidade orçamentária para atender as necessidades:
I – Contratação de prestadores de serviços para obras de pequeno porte;
II – Serviços de engenharia, oficineiros e técnicos de manutenção predial;
III – Serviços de limpeza e conservação da unidade escolar;
IV – Serviços de instalações diversas;
V – Outros serviços afins, necessários ao bom funcionamento da unidade escolar.
Art. 21 Os valores estabelecidos no artigo 2º poderão ser modificados por Decreto do Poder Executivo, desde que haja disponibilidade orçamentária para cobertura dos repasses devidamente justificados pela Secretaria do Município de Educação.
Art. 22 Fica o Poder Executivo a regulamentar por decreto os procedimentos para melhor operacionalização da AFINDE no tocante ao repasse, execução e prestação de contas.
Art. 23 Fica revogada a Lei n. 581 de 18 de setembro de 2013.
Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F43BBEA6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 937/2021

LEI N. 937/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Revoga as Leis Municipais n. 330/2007, 368/2009 e 456/2011 e dá outras providências**.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica reestruturado o CACS (FUNDEB) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado nos termos da Lei Municipal n. 330, de 23 de março de 2007, alterada pela Lei n. 368, de 24 de novembro de 2009 e pela Lei n. 456, 07 de abril de 2011, em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n. 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.
CAPÍTULO II
Da Finalidade
Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município, competindo-lhes:
I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal n. 14.113 de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, a Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos

demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, *"in loco"*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no art. 84 da Lei Orgânica do Município de Urupá.

CAPÍTULO III
Da Composição do Conselho e Impedimentos
Art. 6º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V - 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§1º Quando houver, poderão integrar o conselho municipal;
I - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
II - 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
III - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 01 (um) representante das escolas indígenas;
V – 01 (um) representante de escola de campo;
VI – 01 (um) representante das escolas quilombolas.
§2º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo Municipal deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 6º ou por seus substitutos legalmente constituídos.
§3º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.
§4º A cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§5º Os membros do conselho indicados no caput deste artigo, observados os impedimentos previstos disposto nessa norma, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;
II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;
III - Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;
IV - Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.
§6º Para fins da representação referida do inciso III do §1º deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Urupá/RO;
III - Estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§7º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
§8º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso V deste artigo, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros da Associação dos Conselhos Escolares, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município.
§9º O representante das escolas do campo conforme previsto no inciso V do §1º deste caput será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.
§10 Facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:
I - Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 (três) dias;
II - Será lavrada ata específica para essa finalidade;
III - O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;
IV - Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I – Os titulares dos cargos de Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou órgão equivalente, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - Estudantes que não sejam emancipados;
IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo

membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.
Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - Pelos Conselhos Escolares, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - Pelas respectivas categorias, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO: As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes membros titulares e suplentes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 6º desta lei, para um mandato de 04 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPÍTULO III
Da Suplência
Art. 10 O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:
I - Desligamento por motivos particulares;
II - Situação de impedimento prevista no art. 7º desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
III - Por rompimento do vínculo.
IV - Por falecimento;
V - Deliberação justificada do segmento representado;
VI - Licença à gestante ou adotante;
VII - Licença para tratamento de saúde;
VIII - Outros motivos com previsão no regimento interno.
§1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 6º desta lei.
§2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 6º desta lei.
§3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Dos Dirigentes e Atuação do Conselho
Art. 11 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
PARÁGRAFO ÚNICO: São impedidos de ocupar as funções no caput deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do fundo no colegiado.
Art. 12 Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:
I - Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente;
II - Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.
§1º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.
§2º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
§3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB serão de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo, iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito municipal.
Art. 13 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14 A nomeação dos membros do Novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada, se possível, dentro do prazo previsto no §1º do art. 42 da Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
§1º O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos do caput deste artigo, excepcionalmente estará vigência até 31 de dezembro de 2022.
§2º Caberá aos membros do CACS-FUNDEB existente exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 15 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 16 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestralmente, ou por convocação de seu Presidente;
II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 17 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - Das atas de reuniões;
IV - Dos relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 18 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 19 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 20 Ficam revogadas a Lei Municipal n. 330, de 23 de março de 2007; Lei Municipal n. 368, de 24 de novembro de 2009 e Lei Municipal n. 456, de 07 de abril de 2011.
Art. 21 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 05 de maio de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:588F503B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 122/2021

DECRETO N. 122/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 23 de abril de 2021, com ciência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, conforme os autos n. 383/2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 125 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a concessão de licença remunerada ao servidor para tratamento de saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença remunerada para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao servidor efetivo **Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** matrícula: 6220, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 15 de abril de 2021 à 15 de maio de 2021.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de abril de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C69AD7A7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 124/2021

DECRETO N. 124/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação do Decreto n. 053/2021 que recepcionou a cedência da servidora Sra. EGLE BUENO MARRA do Município de Nova Mamoré/RO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 27 de abril de 2021, que solicita a revogação de sua cedência do Município de Nova Mamoré/RO para o Município de Urupá/RO a partir de 1º de maio de 2021, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado integralmente o Decreto n. 053 de 1º de março de 2021,** que dispõe sobre a cedência ao Município de Urupá da **Sra. EGLE BUENO MARRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **648** SSP/GO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***832051***, servidora pública efetiva do Município de Nova Mamoré/RO, investida em dois cargos, sendo: cargo de Professor I, Nível I, 20 (vinte) horas, matrícula: 1206, admitida em: 03/07/2006 e cargo de Professor I, Nível I, 25 (vinte e cinco) horas, matrícula: 1487, admitida em: 10/04/2008. A cedência será revogada a partir de 1º de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de maio de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E4883A3D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 125/2021

DECRETO 125/2021 05 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre o Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, e nomeia a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;
Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;
Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal n. 10.540, de 5 de novembro de 2020;
Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n. 10.540, de 2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 5 de maio de 2021;
Considerando que o plano de ação elaborado deve ser disponibilizado ao órgão de controle interno municipal, com divulgação no meio eletrônico de amplo acesso público;
Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;
Considerando que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n. 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração

Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º A Comissão Especial, composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n. 10.540, de 2020.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre os seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
Art. 3º Nomeia a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto n. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
I- REPRESENTANTES DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE URUPA - RO:
Cleudineia Maria Nobre, matrícula n. 56880, Contadora;
Elias Caetano da Silva, matrícula n. 6297, Contador;
Valdeir Eloy da Silva, matrícula n. 57910, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
Mario Wanderlei Lopes, matrícula n. 57755, Secretário Municipal de Fazenda;

II – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA - RO:
Adilson Neves Magalhães, Contador.
Art. 4º Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da implementação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Munícipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:60B920F6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 126/2021

DECRETO N. 126/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. VALGECIR BERNADO DIAS e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 03 de maio de 2021, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 06 de maio de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. VALGECIR BERNADO DIAS,** matrícula: 4294, investido no cargo de Agente de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **17 de maio de 2021 até 14 de agosto de 2021,** inerente ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 17 de maio de 2021.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E5A1AE36

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 051/2021

PORTARIA N. 051/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Exonera o Sr. JUBECARLOS CORREA DA SILVA, da função de Chefe de Seção de Dívida Ativa, CDS – 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o Ofício n. 047/2021-SEMFAZ, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda que solicita a presente exoneração, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. JUBERCARLOS CORREA DA SILVA,** servidor efetivo deste município, matrícula: 7390, Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, da função de **Chefe da Seção de Dívida Ativa, CDS-01,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 077/2019, concernente a nomeação do servidor supracitado.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de maio de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D72C473C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 052/2021

PORTARIA N. 052/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia o Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS, na função de Chefe da Seção de Dívida Ativa, CDS – 01, sem ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o Ofício n. 047/2021-SEMFAZ, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda que solicita a presente nomeação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS,** servidor efetivo deste município, matrícula: 57723, Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, na função de **Chefe da Seção de Dívida Ativa, CDS-01, sem ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de maio de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3C3D0ACF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 053/2021

PORTARIA N. 053/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia interinamente o servidor Sr. ADEILSON PEREIRA, na função de Controlador Geral e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o período de férias do Sr. Fred Rodrigues Batista (Controlador Geral) e o ofício n. 132/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o **Sr. ADEILSON PEREIRA,** servidor público municipal, Técnico de Gestão Pública, matrícula n. 7730, na função de Controlador Geral, vinculado à ao Gabinete do Prefeito, pelo período de 1º de maio de 2021 a 30 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de maio de 2021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7FC5E7E1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 054/2021

PORTARIA N. 054/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"Exonera o servidor Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA BRITO, da função de Assessor Técnico I, CDS-08 e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o comunicado de decisão de concessão de aposentadoria por invalidez junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA BRITO,** portador da cédula de identidade RG n. 25.106.263-6 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o n. 169.456.758-31 e no CREA/SP 5.061.397.127/D da função de Assessor Técnico I, CDS-08, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 155 de 1º de agosto de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:78B96422

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr. **SALVADOR APARECIDO ALVES SANTA ROSA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/1261/2013 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA C-05 LT 02-A GL 25** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:9471C8D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2487-2021

PORTARIA Nº 2487/GP/21 De 28 de Abril de 2021.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. AURILENE DE SOUSA DUTRA DO NASCIMENTO, DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Aurilene de Sousa Dutra do Nascimento,*** do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7250058A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2488-2021

PORTARIA Nº 2488/GP/21 De 28 de Abril de 2021.

NOMEIA O SR. ROMUALDO PESSOA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS CIVIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Romualdo Pessoa de Oliveira,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Obras Civis, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6BF61340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2489-2021

PORTARIA Nº 2489/GP/21 De 03 de Maio de 2021.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. GISLAINE DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonera a pedido a Sra. ***Gislaine da Silva,*** do cargo de Diretora do Departamento de Receita e Tributação, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:576104D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 3.139/2012, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Processo nº: 2-181/CGSRP/2021
Pregão Eletrônico nº: 13/CPL/2021.
Edital nº: 13/2021.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: Aberto.
Objeto: Formação deREGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual**Aquisição de Oxigênio Medicinal**, deste Município,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Valor máximo a ser licitado: R$277.500,00(duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA*

Cadastro de propostas iniciais:	Das 09h: 00min do dia **10/05/2021**
Fim do cadastro de propostas:	Às 08h59min, do dia **21/05/2021**
Abertura de propostas iniciais:	Dia **21/05/2021**, com início às 09h00min
Início da sessão pública:	Dia **21/05/2021**, com início às 09h00min

*Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 07 de maio de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6809 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:499970B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/CPL/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasque Perreta, através do Decreto 6908 de 22 de fevereiro de 2021 que nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-381/CGSRP/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2021 às 08h30min (Oito horas e trinta minutos) Hora local.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição dePão Francêspara atender as necessidades das Secretarias Municipais, daSEMOSP, SEMECE, SEMSAUe SEMTAS,de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$81.821,88 (oitenta e um mil e oitocentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 07 de maio de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Dec. nº 6908 de 22.02.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:7503E9B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Processo nº: 2-136/CGSRP/2021
Pregão Eletrônico nº: 14/CPL/2021.
Edital nº: 14/2021.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS,com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de**INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,**da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD** do município de**Vale do Paraíso/RO** e demais setores a elas vinculadosde acordo com as especificações, condições, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Valor máximo a ser licitado: R$480.359,79(quatrocentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA*

Cadastro de propostas iniciais:	Das 09h: 00min do dia **10/05/2021**
Fim do cadastro de propostas:	Às 08h59min, do dia **25/05/2021**
Abertura de propostas iniciais:	Dia **25/05/2021**, com início às 09h00min
Início da sessão pública:	Dia **25/05/2021**, com início às 09h00min

*Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 07 de maio de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6809 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:188CA0EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-ELIETE

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**ELIETE DE OLIVEIRA,**A partir de**03/05/2021**do Processo Administrativo nº. 1-**384/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 09:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E3814059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 60-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:60/2021.
Processo nº1-377/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado:**HILGERT & CIA LTDA.**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, do Pregão Eletrônico n. º 011/SRP/CIMCERO/2020 - Ata de Registro de Preços n.º 001/SRP/CIMCERO/2021.

Vigência:O prazo de vigência deste CONTRATO será de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.6661993.
Valor Total:R$ 645.859,84(seiscentos e quarenta e cinco mil, e oitocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
1. Convênio 141/2020/PJ/DER-RO.
Data de Assinatura:06/05/2021.
Interveniente:SEMOSP**.**

Vale do Paraíso/RO, 07 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/05/2021 às 09:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F72154BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7072

DECRETO Nº 7072 DE 06 DE MAIO DE 2021

Revoga o Decreto n° 7047 de 22 de Abril de 2021 que concedeu à servidoraCINIRA APARECIDA CALDAS DE OLIVEIRAlicença para tratar de interesse particular.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,
RESOLVE:
Art 1ºRevogar o Decreto n° 7047 de 22 de Abril de 2021 que concedeu à servidoraCINIRA APARECIDA CALDAS DE OLIVEIRAlicença para tratar de interesse particular.
Art2º Este Decreto retroage seus efeitos a 1° de Maio de 2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 20:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:466784D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 54-SEMSAU

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 54/2021 CONTRATO Nº 132/2019.
CELEBRAÇÃO:04/05/2021.
PARTES:FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO.
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º**132/2019** por mais 02 (dois) meses.
CLÁUSULA SEGUNDAO presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-364/2019.

Vale do Paraíso RO, 07 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 11:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ECFDB27D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 53-SEMSAU

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 53/2021 CONTRATO Nº 49/2020.
CELEBRAÇÃO:29/04/2021.
PARTES:FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO.
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º**49/2020** por mais 02 (dois) meses.
CLÁUSULA SEGUNDAO presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-161/2020.

Vale do Paraíso RO, 07 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 11:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:21854E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	418/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/05/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA IPTU E TAXAS DE LIXO
f) Processo Adm Nrº :	418/2021

04.122.0040.2.004. - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF

Fornecedor: V C DA SILVA CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.795.907/0001-10
ENDEREÇO; Av Amazonas, 3933 Alta Floresta/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPA PARA IPTU - ALCALINA COLORIDA TAMANHO 11X22 CM	8.000,00	R$ 0,31	R$ 2.480,00

Valor Total Homologado - R$ 2.480,00

ALTA FLORESTA, 07 de maio de 2021.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2EDB59E1

PODER EXECUTIVO
FMS - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**19.865.643,90**	**16.782.843,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		15.866,20	19.332,76
TAXAS		15.866,20	19.332,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.032,95	33.692,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.032,95	33.508,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		0,00	183,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		19.841.062,69	16.729.539,54
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.601.250,88	9.564.028,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.239.811,81	7.165.511,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.682,06	279,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.682,06	279,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**20.029.631,02**	**17.100.686,29**
PESSOAL E ENCARGOS		15.197.996,12	13.304.752,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.435.518,84	11.582.355,31
ENCARGOS PATRONAIS		1.706.871,38	1.667.778,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		55.605,90	54.618,93
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.325.677,63	2.878.614,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.994.417,40	1.699.232,82
SERVIÇOS		861.387,49	702.688,41
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		469.872,74	476.693,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.170.182,24	893.919,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.170.182,24	893.919,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		51.087,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		51.087,45	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		197.222,35	-36.093,90
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	-43.037,16
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		197.222,35	6.943,26
TRIBUTÁRIAS		87.465,23	59.492,71
CONTRIBUIÇÕES		87.465,23	59.492,71
Resultado Patrimonial Do Período		**-163.987,12**	**-317.842,35**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	751.637,76	875.632,38
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A9692BEC

PODER EXECUTIVO
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**194.518,17**	**157.786,25**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	131.707,91	113.812,28
Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	16.127,24	2.150,16
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	46.683,02	41.823,81
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**194.518,17**	**157.786,25**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.537.250,45	1.537.250,45
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	9.385.059,12	9.549.046,24
Resultado do Exercício	-163.987,12	-317.842,35
Resultados de Exercícios Anteriores	9.549.046,24	9.866.888,59
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.922.309,57**	**11.086.296,69**
TOTAL	**11.116.827,74**	**11.244.082,94**
ATIVO FINANCEIRO	2.050.466,38	2.464.790,00
ATIVO PERMANENTE	9.066.361,36	8.779.292,94
SALDO PATRIMONIAL		
PASSIVO FINANCEIRO	2.141.064,83	1.098.061,91
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
	8.975.762,91	**10.146.021,03**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A25F8FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DA PORTARIA Nº 198/2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 198/2021

Onde se lê:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO - SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	818	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	8.800,00
REDUÇÃO	577	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.800,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL GERAL DA ALTERAÇÃO DE ELEMENTO				**8.800,00**
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**-8.800,00**

Leia-se:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO - SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	818	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	8.800,00
REDUÇÃO	557	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.800,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL GERAL DA ALTERAÇÃO DE ELEMENTO				**8.800,00**
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**-8.800,00**

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Ariquemes/RO,06 de maio de 2021

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5725A25E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 071/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 071/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIO ROBERTO DE PAULA		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
482.969.616-87	578712/SSP/RO	1	1179-7	34679-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/05/2021	13/05/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Mario Roberto de Paula, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses, para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 1730/2021, Processo 2463/2021. Justificativa: Memo nº. 062/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021 Saída: 12/05/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 13/05/2021 a tarde Meio de transporte: Veículo oficial Hillux CD 4X4 STD/TOYOTA Placa OHR7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D6F4B83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2021.
PROCESSO Nº 642/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. A. FRANCISCO EIRELI – CNPJ *32.541.224/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88162	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	41	R$ 114,00	4.674,00	SERVIÇO
2	88163	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	36	R$ 800,00	28.800,00	SERVIÇO
3	84794	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DI	100	R$ 32,00	3.200,00	SERVIÇO
4	84795	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DI	87	R$ 242,00	21.054,00	SERVIÇO
TOTAL						57.728,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **52/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de maio de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE06461F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	05/05/2021	Data Retorno	05/05/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	370,16	
TOTAL A SER PAGO	R$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 03 DE MAIO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

ANEXO IV	
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Destino	PORTO VELHO - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 05 DE MAIO DE 2021 JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE E JUNTO A CASA CIVIL COM DEPUTADO ALEX REDANO			
Período	Data Saída	05/05/2021	Data Retorno	05/05/2021
Número de Diárias	01 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 03 DE MAIO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A19D5D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP 001/2021

Processos Administrativos Nº. 229 e 627/2021.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela Servidora, a senhora Marly Alves de Oliveira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 167/2019, Carteira de Identidade RG nº 5.475.842-1 – SSP/PR, CPF nº 782.480.199-34, decide:

Art. 1º - Retificar os itens da empresa JGM Produtos Para Saúde Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 38.460.625/0001-09, constantes do Anexo Único, tal retificação, é em virtude de erro na digitação dos preços constantes nos seguintes itens: **295, 297, 300, 307 e 312.**

Empresa: JGM Produtos Para Saúde Ltda
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	72	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% c/ 500ml – Bolsa	JP	4,72	339,84
79	7.920	Comp.	Cloridrato de Biperideno 2mg	Cristália	0,32	2.534,40
114	2.880	Comp.	Cloridrato de Tramadol Retard 100mg	Cristália	4,80	13.824,00
119	1.800	Comp.	Clozapina 100mg	Cristália	1,85	3.330,00
234	36	Frs.	Risperidona 1mg/ml frs. c/30ml	Cristália	14,80	532,80
270	1.440	Unid	FRALDA ADULTO TAM. P pacote com 10 unidades indicadoparapessoas com peso de 30 á 40 kg e cintura de 50 á 80 cm.	Master Soft	1,40	2.016,00
272	2.400	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M (Moderate) pacote com 50 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Moderate	1,67	4.008,00
295	2.400	Unid.	Agulhas para Caneta de Insulina 5mm 31G	Uniqmed	0,59	1.416,00
297	9.600	Unid.	Compressa de Gases Hidrófilas Estéril 11 fios c/ 5 unidades	Erimax	0,49	4.704,00
300	36	Unid.	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m	Procitex	7,35	264,60
307	3.600	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº10	Biobase	0,66	2.376,00
312	60	Bisn	Bloqueador Solar 50 FPS – 200 ml	Trol	46,80	2.808,00
Valor Total do Fornecedor R$: 38.153,64						

Cerejeiras - RO, 06 de Maio de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:222CD60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/PMCOL/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, Art. 8º da Lei Complementar 173/2020, e pelo Art. 2º, incisos ***I, e II*** da Lei Municipal n° 1690 de 05 de outubro de 2012,e suas alterações, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; Decreto Estadual n° 24.887, de 20 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Estado de Rondônia em virtude de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19; Decreto Municipal n° 060 de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 (três) servidores,designados através de portaria nº 021/2021 de 07 de maio de 2021.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
1.3 O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodooeste.ro.gov.br, e em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM www.diariomunicipal.com.br/arom.
1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodooeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura de Colorado do Oeste.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônicowww.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura de Colorado do Oestewww.coloradodooeste.ro.gov.br, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
1.8 A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer uma prorrogação por período igual ao da primeira contratação.
1.9 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
1.10 A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
1.11O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

- DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

2.1.A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.
2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento, salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:
2.3 Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Vagas	**Cargo/ Função**	**Pré-requisito**		**Carga horária semanal**	**Remuneração Base**
		Escolaridade mínima	**Curso exigido e outras exigências**		
05	**Médico Clínico Geral**	Superior em Medicina, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	6.814,88

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação no valor de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.2Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia8 de maio de 2021até às 23h:59min do16 de maio de 2021.
3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) Acessar o endereço eletrônicowww.coloradodooeste.ro.gov.br, clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.
b) Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
c) Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;
3.1.5 Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número;
3.1.6 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
3.1.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
3.1.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
3.1.10 A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.11 Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
3.1.12 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOSDISPONÍVEIS

4.1.1 Para os cargos de acordo com o item 2.3, serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho.
Declaração de Conclusão, Diploma /Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido;
Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.
Tempo de serviço, apresentar comprovação legal do serviço prestado.

4.1.2 Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
4.1.3 Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas**.**
4.1.4 Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
4.1.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes) no formato PDF.
4.1.6 Preferencialmente, o documento que conter informações na frente e no verso deverá ser digitalizado como um único arquivo devido à limitação de número de arquivos possíveis para envio (upload) na página de inscrição.
4.1.7 Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
4.1.8 Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
4.1.9 O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
4.1.10 No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.6 e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
4.1.11 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
4.2.12 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
4.1.13 Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
4.1.14 Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentados pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
4.1.15 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
4.1.16 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado serádivulgada no dia, 17 de maio de 2021,no mural da Prefeitura de Colorado do oeste RO e no sitewww.coloradodooeste.ro.gov.bre publicado no site Oficial do Municípiowww.diariomunicipal.com.br/aromde acordo com Cronograma previsto no anexo II.
5.2Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos terá a totalização máxima de cem pontos.
6.2Aescolaridade exigida para o desempenho da função tambem será objeto de pontuação.
6.3Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4Nenhum título receberá dupla valoração.
6.5Aclassificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

Item	Titulo	Esquema de Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Declaração de Conclusão, Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	50 pontos	50 pontos
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas, fornecido por instituição de ensino superior e/ ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	10 pontos	10 pontos
d)	Declaração ou Certificados de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 10 anos, fornecido por instituição de ensino superior e/ ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	**De 16 a 19 horas – 2,0 pontos, 20 a 39 horas – 4,5 pontos, 40 a 59 horas – 7.5 pontos, 60 a 79 horas – 11 pontos, Acima de 79 horas – 15 pontos**	20 pontos
e)	Comprovante detempo de serviço na área pretendida mínima de 6 meses no cargo (apresentar comprovação legal do serviço prestado.	5 pontos para cada ano de atuação podendo ser cumulativo	20 pontos
Total de Pontos		**100 Pontos**	

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
7.2 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
7.3 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
7.4Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
7.5As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no portalwww.diariomunicipal.com.brpublicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e jornal de grande circulação e no sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br.
7.6Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19.
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
8.1 Devido o número de vagas oferecidas por cargo ser pequeno todos os candidatos inscritos, semexceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para portadores de necessidades especiais..

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
9.1.1O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.1.2Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.3Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.1.4Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempateo candidato que:
a) Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
b) Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
c) Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
10.2O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
13.1.1Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
13.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
13.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;
13.1.4Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
13.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.
13.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
13.1.7 Estar quite com a justiça eleitoral;
13.1.8 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
13.1.9 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
13.5 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
13.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no sitewww.diariomunicipal.com.br,ewww.coloradodooeste.ro.gov.br epor outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social – PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Atestado de Sanidade Física e Mental;
p) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Fotografia 3x4;
q) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Oscandidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no**anexoI**, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
15.2.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
15.3.A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público;
15.4.Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

15.5.Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
15.6.De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

16. ANEXOS

- Anexo I – Cronograma Previsto
- Anexo II– Descrição dasAtribuições do Cargo
- Anexo III – Ficha de Inscrição
-Anexo IV-Formulário para pedido de revisões e recursos

Colorado do Oeste, 07 de maio de 2021.

PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Publicação do Edital	07/05/2021
Período de inscrição	08 a 16/05/2021
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	17/05/2021
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	18/05/2021
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	19/05/2021
Análise dos currículos	19/05 a 21/05/2021
Divulgação do resultado preliminar	21/05/2021
Período de recurso contra o resultado preliminar	24/05/2021
Analise dos recursos apresentados	25/05/2021
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	26/05/2021

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico Clinico Geral: realizar exames médicos e emitir diagnósticos; acompanhar pacientes internados; prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentesas atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática. conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS Nº_____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria 002/2021.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):
( ) Impugnação do Edital/Regulamento
( ) Divulgação dos inscritos
( ) Resultado Final
( ) Outros.

N.º de Inscrição: _____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____e no C.P.F. sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____Estado de_____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº_____ da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do _____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:_____

Observações:
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Local:_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato Requerente

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E2697F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 658/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 15, Decreto 7892/13 e suas alterações, diante das informações constantes do presente processo licitatório 658/2021, Pregão Eletrônico 23/2021, Ata de Registro de Preços nº 19/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.444.108/0001-95
Valor Total: R$: 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	VENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MODALIDADES: VCV, PLV, SIMV, CPAP, MANUAL E ESPONTÂNEA; - TECLADO DE MEMBRANA COM SELETOR TÁTIL SENSÍVEL GRANDE PARA FÁCIL ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS; - CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÁXIMA, PEEP, CICLO MANUAL; - ALARMES DE PRESSÃO MÁXIMA, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA, ALIMENTAÇÃO DO VENTILADOR E INCLUINDO A REDE DE GASES; - PERMITE AJUSTE DE 50 A 100% DE OXIGÊNIO; - TECLA DE STAND BY; - SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS; - ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 11,1 VDC; - VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO INCORPORADA; - PESO: 4 KGS; - ALIMENTAÇÃO 85 A 265 VAC. (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ BATERIA RECARREGÁVEL COM 04 HORAS DE AUTONOMIA; - VOLUME CORRENTE 0,06 ML A 1500ML; - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 2 A 99 RPM; - TEMPO INSPIRATÓRIO 1,0 S; - PRESSÃO INSPIRATÓRIA LIMITE 1 A 99CMH2O; - SENSIBILIDADE POR PRESSÃO OFF: -1 À -20CMH2O; - CONCENTRAÇÃO DE O2 50 A 100% DE O2; - ALIMENTAÇÃO: GÁS OXIGÊNIO; - PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO 40 A 150 PSI (275 A 1035 KPA). GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, INFORMANDO OS DADOS EMPRESA E/OU DADOS DO FUNCIONÁRIO RESIDENTE.	R$: 54.000,00	R$: 108.000,00

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:58E4022C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 658/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PROCESSO Nº658/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Ata Registro de Preços Nº 19/2021

No dia 07 de maio de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	331.001.055 6309	VENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MODALIDADES: VCV, PLV, SIMV, CPAP, MANUAL E ESPONTÂNEA; Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea; - Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros; - Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual; - Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases; - Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio; - Tecla de stand by; - Silenciador de alarme por 2 minutos; - Entrada de bateria externa de 11,1 vdc; - Valvula reguladora de pressão incorporada; - Peso: 4 kgs; - Alimentação 85 A 265 Vac. (comutação Automática); - Frequência de operação 50/60 Hz Bateria recarregável com 04 horas de autonomia; - Volume Corrente 0,06 ml a 1500ml; - Frequência respiratória 2 a 99 rpm; - Tempo Inspiratório 1,0 s;	UND 54.000,00	2 108.000,00

		- Pressão Inspiratória Limite 1 a 99cmH2O; - Sensibilidade por Pressão OFF: -1 à -20cmH2O; - Concentração de O2 50 a 100% de O2; - Alimentação: Gás Oxigênio; - Pressão de Alimentação 40 a 150 psi (275 a 1035 kPa). PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.444.108/0001-95 AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5100 LOJA 96 - VILA OLIMPICA, UBERABA - MG, CEP: 38066-015 Telefone: (34) 3352-4684		

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:9A4EB949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA

ONDE SE – LÊ

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 027/2020.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **P.E n° 027/PMGJT/2020 e** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
As empresas requisitantes do realinhamento de preço: ALMEIDA&LONGIN LTDA-EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 84.746.130/0001-68**,** estabelecida NA AV. JK, n°: 2255, Bairro Jardim Novo Horizonte setor 4, no Município de Jaru/RO tendo como representante Sr° Rosa Longoni.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 016/PMGJT/2020 aquisições de Pneus e Camara de ar para Maquinas e Veículos da SEMOSP originada pelo Pregão Eletrônicon°027/PMGJT/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇO
2.1 Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de
Preços supramencionada, fica alterado os itens de n° 9A, 9B e 17, conforme a tabela a seguir.

EMPRESA DETENTORA: ALMEIDA & LONGONI LTDA **CNPJ--** 84.746.130/0001-68						
Representante legal: Srª ROSA LONGONI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
9 A	Pneu traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	UND	45	DAYTON	R$ 2.215,00	R$ 99.675,00

Representante legal: Srª ROSA LONGONI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
9 B	Pneu traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO (COTA EXCLUSIVA)	UND	15	DAYTON	R$ 2.215,00	R$ 33.225,00

Representante legal: Srª ROSA LONGONI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
14	Pneu dianteiro radial 275/80 R 22.5, 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	UND	30	DAYTON	R$ 2.067,00	R$ 62.010,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do produto PNEU.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de março de 2021

MARCIO DE SOUZA
Superintendente da SUPEL.

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente SRP

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe de Apoio SRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio SRP

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio SRP

Empresa Detentora: Almeida&Longuini LTDA
CNPJ nº: 84.746.130/0001-68
Representante Legal:
ROSA LONGONI
E-mail: cbj-aru@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-5080

ERRATA

LEIA-SE

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 027/2020.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **P.E n° 027/PMGJT/2020 e** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
As empresas requisitantes do realinhamento de preço: ALMEIDA&LONGIN LTDA-EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 84.746.130/0001-68**,** estabelecida NA AV. JK, n°: 2255, Bairro Jardim Novo Horizonte setor 4, no Município de Jaru/RO tendo como representante Sr° Rosa Longoni.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 016/PMGJT/2020 aquisições de Pneus e Camara de ar para Maquinas e Veículos da SEMOSP originada pelo Pregão Eletrônicon°027/PMGJT/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇO
2.1 Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de
Preços supramencionada, fica alterado os itens de n° 9A, 9B e 17, conforme a tabela a seguir.

EMPRESA DETENTORA: ALMEIDA & LONGONI LTDA **CNPJ--** 84.746.130/0001-68						
Representante legal: Srª ROSA LONGONI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
9 A	Pneu traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	UND	45	DAYTON	R$ 2.215,00	R$ 99.675,00

Representante legal: Srª ROSA LONGONI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
9 B	Pneu traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO (COTA EXCLUSIVA)	UND	15	DAYTON	R$ 2.215,00	R$ 33.225,00

Representante legal: Srª ROSA LONGONI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
10	Pneu dianteiro radial 275/80 R 22.5, 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	UND	30	DAYTON	R$ 2.067,00	R$ 62.010,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do produto PNEU.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de março de 2021

MARCIO DE SOUZA
Superintendente da SUPEL.

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente SRP

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe de Apoio SRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio SRP

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio SRP

Empresa Detentora: Almeida&Longuini LTDA
CNPJ nº: 84.746.130/0001-68
Representante Legal:
ROSA LONGONI
E-mail: cbj-aru@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-5080

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:242FA562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/CMJ/2021 SRP EXCLUSIVO PARA ME E EPP (EXCETO O ITEM 02) REGIONAL

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 21/05/2021, às 10h (horário de Brasília), no sítio: www.gov.br/compras.		**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19/05/2021.** **UASG:** 926741
Objeto:	"Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES e OUTROS MATERIAIS, para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de todos os Setores da Câmara Municipal de Jaru...".	
Valor Estimado da Contratação:	R$ 236.620,50 (Duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).	
Registro de preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**
Sim	Não	Sim (ATA)
Forma de Adjudicação	**Modo de Encerramento**	**Intervalo Mínimo entre Lances**
Unitária	Aberto	1%
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim (Exceto item 02)	**Sim (regional)**	**Não** (apenas prospecto)
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos:		03 (três) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato:		(69) 3521 - 6250
E-mail para contato:		cpl@jaru.ro.leg.br

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **06/2021** ou via requerimento no e-mail **cpl@jaru.ro.leg.br** ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 07 de maio de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B3FDB525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 104, DE 06 DE MAIO DE 2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/JARU/RO, NOMEADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/PMJ/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDOo Edital de Convocação n° 11/PMJ/2021, 05 de abril de 2021, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público n° 001/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDOo disposto no item 3.1 do referido edital, segundo o qual "*A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse*".
CONSIDERANDOque o prazo para a posse encerrou-se em 05 de maio de 2021,resolve:

Art. 1º Tornar sem efeitoa nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação n° 11/PMJ/2021, de 05 de abril de 2021, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
BORRACHEIRO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
564.925-0	Rodrigo Gabriel dos Santos	**3º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental Incompleto.			
COZINHEIRO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
564.428-3	Mariana Ribeiro Pedro de Oliveira	**10º**	Não manifestação no prazo legal
501.088-8	Jusley Ferraz Jordao	**11º**	Não manifestação no prazo legal
562.877-6	Eliane Tigre Rufino	**13º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental Incompleto.			
PEDREIRO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
566.594-9	Rubensnei Aparecido de Morais Calderari	**4º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental Incompleto.			
ZELADOR 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
570.493-6	Patricia de Jesus Silva	**21º**	Não manifestação no prazo legal
566.471-3	Núbia Dutra de Andrade	**22º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental Incompleto.			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
563.869-0	Luan Dias Cabral	**12º**	Não manifestação no prazo legal
559.228-3	Josineia Pereira de Lima	**13º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria B			
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
557.624-5	Clebio da Costa Vicente	**15º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria B e curso de transporte de emergência.			
ENSINO MÉDIO			
AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
569.365-9	Ana Paula Candeira Alves	**25º**	Não manifestação no prazo legal
557.232-0	Edjane Nery Moura	**27º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Certificado de Conclusão de Ensino Médio.			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
565.712-1	Regiane Alves de Souza	**64º** (Reclassificação)	Não manifestação no prazo legal
558.794-8	Cleidiane Thomaz Sena	**82º (Reclassificação)**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Ensino médio completo, curso técnico na área correlata e registro ativo no conselho de classe competente.			
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
FARMACÊUTICO GENERALISTA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
502.286-0	Nayara Beltrão Borges	**7º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Farmácia, e registro ativo no Conselho de Classe.			
PROFESSOR PEDAGOGO 25H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
563.373-7	Paula Melo Santana	**86º**	Não manifestação no prazo legal
571.196-7	Keila Aparecida Sanches de Avila Silva	**90º**	Não manifestação no prazo legal
552.657-4	Fernanda dos Santos	**92º**	Pedido de reclassificação
558.261-0	Karine Silva Bianchi	**93º**	Não manifestação no prazo legal
556.071-3	Cleidinice Pinheiro Rebouças	**95º**	Não manifestação no prazo legal
559.875-3	Vanilia Silva Jardim	**97º**	Não manifestação no prazo legal
500.375-0	Aline Celestino de Oliveira	**99º**	Não manifestação no prazo legal
562.210-7	Rubilene Castro Souza	**100º**	Não manifestação no prazo legal
568.312-2	Daniele Cristina Bernaski Silva	**102º**	Não manifestação no prazo legal
550.828-2	Josiane Araújo Oliveira Batista	**103º**	Não manifestação no prazo legal
500.291-5	Ana Cristina Spanhol	**106º**	Não manifestação no prazo legal
563.310-9	Rosangela de Oliveira Heringer da Silva	**111º**	Não manifestação no prazo legal
500.225-7	Adrilene Augusta Del Vecchio	**114º**	Não manifestação no prazo legal
558.040-4	Andreia Custodia Barbosa Ferreira	**116º**	Não manifestação no prazo legal
502.217-7	Adalto Leonel Kreusch Tiegs	**117º**	Não manifestação no prazo legal
566.634-1	Luciene Pereira da Silva	**118º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.			
PROFESSOR PEDAGOGO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
555.584-1	Gildecy dos Santos Pereira	**22º**	Não manifestação no prazo legal
556.652- 5	Adrieli Silva Nascimento	**26º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.			
SUPERVISOR ESCOLAR 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
568.628-8	Geberson da Silva Bernardo	**9º**	Não apresentação de todos os documentos
559.002-7	Juliana Paixao Fernandes	**11º**	Pedido de reclassificação
Requisitos Específicos:Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Supervisão Escolar.			

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:2021C4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-3726/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 03/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e EQUIPAMENTOS,*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **A*QUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e EQUIPAMENTOS,*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1.**Fase<u>Recebimento:</u>** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, arespectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 02.985.070/0001-71

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
18	TESTE DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 TESTE RÁPIDO (KIT COMPLETO) DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (AG) de SARS-COV-2 em amostras de swab de nasofaringe. Kit completo, não exige estrutura laboratorial ou outro equipamento especializado. Com tempo de leitura de no máximo 30 minutos.	UNID	3.997	WAMA	26,79	107.079,63
19	TESTE DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 TESTE RÁPIDO (KIT COMPLETO) DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (AG) de SARS-COV-2 em amostras de swab de nasofaringe. Kit completo, não exige estrutura laboratorial ou outro equipamento especializado. Com tempo de leitura de no máximo 30 minutos.	UNID	1.003	WAMA	26,79	26.870,37
30	SWAB COM PONTA DE RAYON embalagem individual	UNID	10.000	SWAB CB BRASIL	1,20	12.000,00
VALOR TOTAL					**145.950,00**	

V.S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
27	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO COM PEDAL Especificações Ténicas: Proteção do motor; Consumo: Baixo; Tensão de Alimentação: bivolt Fluxo aproximado de: 35 litros de ar por minuto; Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo; Frasco coletor:Com capacidade aproximada de 3,5 litros de vidro autoclavável. Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada. Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco. Filtro:Filtro Bactericida. Peso aproximado de : 15 a 25Kg Acessórios: 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada; 01 Jogo de canulas; Metros de tubo de silicone; 01 Filtro bactericida; 01 Vacuômetro; 01 manual de instruções; Dimensões aproximadas: (alt.320 x larg.310 x compr. 210)mm Garantia mínima: 12 meses .	UNID	10	ASPIRADOR CIRÚRGICO HR 6005	2.177,09	21.770,90
VALOR TOTAL					**21.770,90**	

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.619.992/0001-56

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
15	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. PossuiR diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes;	UNID	02	KTK	38.700,00	77.400,00
16	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. PossuiR diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes;	UNID	01	KTK	38.700,00	38.700,00
22	FILTRO HEPA FILTRO HEPA, Indicado para uso em circuitos respiratórios de Aparelhos de Ventilação Mecânica e Anestesia, o Filtro HEPA previne a infecção cruzada entre o paciente e o equipamento de VM e pode ser utilizado no ramo expiratório e/ou inspiratório do circuito (proximal ao equipamento). Com alta eficiência de filtração de bactérias e vírus, possui um componente hidrofóbico com baixa resistência ao fluxo que mantem-se estável tanto com gás seco quanto com a presença de umidificação.	UNID	450	UNDIS MEDICAL	12,00	5.400,00
23	FILTRO HEPA FILTRO HEPA, Indicado para uso em circuitos respiratórios de Aparelhos de Ventilação Mecânica e Anestesia, o Filtro HEPA previne a infecção cruzada entre o paciente e o equipamento de VM e pode ser utilizado no ramo expiratório e/ou inspiratório do circuito (proximal ao equipamento). Com alta eficiência de filtração de bactérias e vírus, possui um componente hidrofóbico com baixa resistência ao fluxo que mantem-se estável tanto com gás seco quanto com a presença de umidificação.	UNID	150	UNDIS MEDICAL	12,00	1.800,00
24	MÁSCARA TOTAL ORO-NASAL DE CPAP/BIPAP Com Tubo (Traquéia) de aproximadamente 1,80m para Cpap/Bipap. Tamanho M. Possui almofada macia, acompanha os contornos do rosto. Não possui clipes de encaixe.	UNID	15	VENTCARE	416,06	6.240,90
VALOR TOTAL					**129.540,90**	

ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA
CNPJ: 13.134.213/0001-58

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
13	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE, GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA de 93%, COMPONENTES: ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA; ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR, FILTROS, CÂNULA OU MÁSCARA; FREQUÊNCIA 60 HZ, ALIMENTAÇÃO 110 a 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, CAPACIDADE: 0,5 A 5 L/MIN	UNID	17	MERCURY	8.000,00	136.000,00
14	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE, GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA de 93%, COMPONENTES: ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA; ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR, FILTROS, CÂNULA OU MÁSCARA; FREQUÊNCIA 60 HZ, ALIMENTAÇÃO 110 a 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, CAPACIDADE: 0,5 A 5 L/MIN	UNID	03	MERCURY	8.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL					**160.000,00**	

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.434.359/0001-44

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
12	EXTENSOR ADAPTADOR TWIST-OFF: Adaptador ou extensor de equipo universal, de dieta enteral, que permite a infusão da dieta enteral em sistema fechado, com fácil adaptação a qualquer tipo de equipo com ponta lanceta. Utilizado para adaptar a ponteira tipo lanceta (ponta penetradora) em uma ponteira tipo cruz.	UNID	3.600	HARTMANN	14,00	50.400,00
VALOR TOTAL					**50.400,00**	

PILARMED EIRELI
CNPJ: 20.421.441/0001-74

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
09	TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO POWER BREATHE: Para treinamento dos músculos inspiratórios. Ideal para pacientes que ficam por períodos prolongados na ventilação mecânica invasiva. Lavável. Bocal Em Pvc Com Ação Antibacteriana. Válvula De Silicone. Mola Calibrada de Fábrica, Não Necessita de Calibração Posterior. Design Ergonômico com Bocal Adequado para Uso Adulto e TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO POWER BREATHE: Para treinamento dos músculos inspiratórios. Ideal para pacientes que ficam por períodos prolongados na ventilação mecânica invasiva. Lavável. Bocal Em Pvc Com Ação Antibacteriana. Válvula De Silicone. Mola Calibrada de Fábrica, Não Necessita de Calibração Posterior. Design Ergonômico com Bocal Adequado para Uso Adulto e Pediátrico. Portátil. Garantia do Fabricante, Registro na Anvisa. Bocal macio e confortável; Mola: Aço inoxidável; Corpo principal: Polipropileno.	UNID	02	HAB	14.000,00	28.000,00
VALOR TOTAL					**28.000,00**	

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.643.895/0001-88

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVAS Permite que não ocorra vazamento durante a terapia com ventilação não invasiva. Reutilizáveis. Tamanho: P. Registro na Anvisa	UNID	02	BMC	670,00	1.340,00
02	MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVAS Permite que não ocorra vazamento durante a terapia com ventilação não invasiva. Reutilizáveis. Tamanho: M. Registro na Anvisa	UNID	05	BMC	620,00	3.100,00
03	MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVAS Permite que não ocorra vazamento durante a terapia com ventilação não invasiva. Reutilizáveis. Tamanho: G. Registro na Anvisa	UNID	02	BMC	670,00	1.340,00
11	CPAP Auto CPAP possui Rise time possui Umidificador permanente possui Compensação possui Mascara nasal possui Mascara oronasal possui Mascara facial possui	UNID	05	BMC	2.540,00	12.700,00
17	BPAP Equipamento que se destina a fornecer ventilação não invasiva aos pacientes com insuficiência respiratória ou apneia obstrutiva do sono (OSA) e insuficiência respiratória. ESPECIFICAÇÕES: IPAP: 4,0 - 30,0 CmH2O; Pressão Inspiração EPAP: 4,0 - 30,0 CmH2O; Pressão Expiração Modo de Funcionamento: CPAP, Auto CPAP, AutoS, S, S/T, T Alivio de Pressão Expiratória: Sim; Tempo de rampa MÍN.:0 a 45 min Armazenamento de Dados no Cartão; Nível de Ruído:<30dbA; Dimensão aproximadas do Produto (C x L x A): 170mm x 196mm x 118mm ; Peso aproximado do Produto: DE 1 kg A 3 kg; Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt); Garantia MÍN.: 12 meses Registro ANVISA. Itens Inclusos: 01 Traqueia de 2 metros; 01 Bolsa de transporte; 01 Cabo de força; 01 Filtro; 01 Cartão SD; 01 Manual.	UNID	05	BMC	7.600,00	38.000,00
25	TRAQUEIA (TUBO OU CIRCUITO) Integra os circuitos respiratórios e age como um intermediário entre o produto médico ativo (equipamento) e o acessório (máscara facial/nasal/de traqueostomia, espaço morto ou válvula de exalação) utilizado para transportar e proporcionar a entrega de gases ou mistura de gases ao paciente. O tubo traqueal possui parede interna lisa, garantindo entrega de pressão constante com desempenho silencioso. Compatível com todos os sistemas de CPAP, BiPAP/VPAP, BiLevel, nebulização (cilindro/rede/concentrador de oxigênio) e ventilação mecânica presentes no mercado. Dimensões aproximadas: 22x22mm X 1,80m. Resistente.	UNID	15	VENTCARE	89,00	1.335,00
26	VÁLVULA DE EXALAÇÃO Válvula em PVC, não estéril para circuito respiratório não invasivo. Registro na Anvisa.	UNID	30	VENTCARE	73,45	2.203,50

Valor total	**60.018,50**

C.E. CARVALHO
CNPJ: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
04	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO MÉDIO Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; Intensidade médio;	UNID	01	ARKTUS	107,34	107,34
05	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO FORTE Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; intensidade forte;	UNID	01	ARKTUS	114,33	114,33
06	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO LEVE Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; Intensidade leve;	UNID	01	ARKTUS	101,84	101,84
07	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO SUAVE Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; Intensidade Suave;	UNID	01	ARKTUS	107,81	107,81
10	CICLOERGÔMETRO MINI BICICLETA Usado nas Unidades de Terapia Intensiva, com objetivo de força muscular periférica e melhora da função cardiorespiratória. Montado. Confeccionado em Aço; regulagem de força; Peso de 2,5kg a 4,5 kg. Altura aproximada: 19 cm - Largura aproximada: 50 cm - Comprimento aproximado: 9 cm	UNID	01	ARKTUS	1.148,60	1.148,60
VALOR TOTAL					**1.579,92**	

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 26.527.362/0001-29

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
20	VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO PARA REDE Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UNID	250	HAOXI	204,00	51.000,00
21	VÁLVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO PARA REDE Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UNID	50	HAOXI	268,00	13.400,00
28	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO Projetado para reduzir a pressão do cilindro para uma pressão definida de uso, mantendo-a constante. Características: - Escala de fácil leitura; - Fácil manutenção; - Corpo em latão forjado; - Dimensões aproximadas (CxLxA) 15x15x10,5cm; - Peso aproximado de: 1kg.	UNID	100	HAOXI	325,00	32.500,00
VALOR TOTAL					**96.900,00**	

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120
CNPJ: 41.228.043/0001-06

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
08	APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL Usados para procedimentos de aspiração de secreções oral e traqueal. - Capacidade de aspiração de no mínimo 1,3 litro; - Possui protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; - Fácil de limpar; - Portátil e silencioso, com baixo consumo de energia; - Possui garantia por defeitos de materiais e de fabricação de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa	UNID	05	NEVONI	445,50	2.227,50
VALOR TOTAL					**2.227,50**	

Josilmed Comercio De Material Hospitalar EIRELI	V.S. Costa & CIA LTDA
CNPJ: 02.985.070/0001-71	CNPJ: 05.286.960/0001-83
Rua Dom Feliciano nº 545	Rua Francelho, 69
Niterói	Vila Nova
Canoas /RS	Arapongas/PR
CEP: 92.120-070	CEP: 86.707-040
Fone: (51) 3031.7616	Fone: (43) 3252-7897
E-mail: licitacao@brit.ind.br	E-mail: VSCOSTA@VSCOSTA.COM.BR
MATHEUS DE MORAES VIEIRA	***REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA***
CPF: 017.997.080-12	CPF: 834.883.839-20
Representante	Representante Legal
Priom Tecnologia Em Equipamentos EIRELI	Atmosfera Gases Especiais E EPI'S LTDA
CNPJ: 11.619.992/0001-56	CNPJ: 13.134.213/0001-58
Rua Taquaruçú, Nº 465	RUA Indalécio Do Espírito Santo Goncalves, 171
Vila Parque Jabaquara	Jardim Sadie
CEP: 04346-040 -	EMBU DAS ARTES / SP
São Paulo, SP	CEP: 06833-020
Telefone: (11) 3807-2652	Telefone: 11 4785-6642
E-mail: licitacao@priom.com.br / comercial@priom.com.br	E-mail: phelipe@atmosferagases.com.br
RODRIGO BENJAMIN DELGATO	***PHELIPE HENRIQUE GUILHERME RODRIGUES***
CPF: 298.098.228-80	CPF: 413.983.958-97
Representante	Representante Legal
Unicare Comercio E Serviços LTDA	Pilarmed EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44	CNPJ: 20.421.441/0001-74
Rua Abunã, 2618	Rua Álvares Maciel, 362 sala 804
B. Liberdade	Bairro Santa Efigenia
Porto Velho/RO	Belo Horizonte/MG
CEP.: 76.803-888	CEP 30.150-250

Fone: (69) 3229-3333 | 3229-4444	Fone: (31) 3588- 3990
Email: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR	E-mail: pilarmed@pilarmedd.com.br
CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	***CARLOS BRUNO ARAÚJO SILVA***
CPF: 575.369.022-04	CPF: 081.306.036-24
Representante Legal	Representante Legal
Superarmed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA	C.E. Carvalho
CNPJ: 23.643.895/0001-88	CNPJ: 24.864.422/0001-73
RUA DOS BANCÁRIOS, 388 –	Av: Duque de Caxias, n° 185
JD.EMBUEMA	Bairro Centro
CEP: 06803-130 -	Lunardelli/PR
EMBU DAS ARTES – SP	CEP: 86.935-000
Telefone: (11) 4321-1220 / Fax: (11) 4321-1210	Fone: (43) 3478- 1781
e-mail: SUPERARMED@SUPERARMED.COM.BR	Email: parana.med@hotmail.com
FABIO GOMES DA SILVA	***CARLOS EDUARDO CARVALHO***
CPF: 196.823.068-84	CPF: 007.976.579-17
Representante Legal	Representante Legal
Esfera Master Comercial EIRELI	Itamar Martins Da Silva 93282567120
CNPJ: 26.527.362/0001-29	CNPJ: 41.228.043/0001-06
Endereço: Estr. Dr. Cícero Borges de Morais, 1630 – Vila Universal	Rua Dourados s/n, Qd.131,Lt 1/11
Barueri – SP	Aparecida de Goiânia – Go-
CEP: 06407-000	Cep: 74.915.290
Tel.: (11) 4303-5688 / (11) 4303-5692/5693	Fone/Fax : (62) 99151-0249
E-mail: licitacao2@esferamaster.com.br / diretoria@esferamaster.com.br	e-mail : italicitamoney@gmail.com
VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA	***ITAMAR MARTINS AS SILVA***
CPF: 272.793.228-67	CPF: 932.825.671-20
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:69EA85C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 7457/PMJ/2020

Aos 06 **(seis)** dias do mês 05 **(maio)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 13.229.567/0001-86,** AV.VINTE E UM DE ABRIL,515, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP:99.740-000, FONE: (54) 3523-1529, , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/PMJ-SEMUSA/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 0150/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
05	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extragrande EG, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 1).	UN	27.625	1,62
07	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Media - M, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 3).	UN	25.750	1,27

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

IVONEI CESAR BALBINOT
Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:2AF1152B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1079/2021

De 07 de Maio de 2021

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa 26.782.0014 – Abertura, Recuperação e Conservação da Malha Viária – o Projeto/Ação 1.124 – CV para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de Maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1079/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, Programa 26.782.0014 – Abertura, Recuperação e Conservação da Malha Viária – o Projeto/Ação **1.124 – CV para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário**, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 290.179,06 (duzentos e noventa mil cento e setenta e nove reais e seis centavos).

§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Contrato de Repasse nº 900575/2020/MDR/CAIXA de 30/06/2020, firmado entre esta municipalidade e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), com contrapartida de R$ 2.873,06 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos), que serão deduzidos da unidade 02.06.00- SEMOSP. Programação 26.782.0014.2.028 – Manutenção, Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais e Chácaras, Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Mirante da Serra – RO, 07 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ANEXO III – LEI n° 1079				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 1.124 DO PROGRAMA - 014				
Denominação: CV para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP				
Gerente	**Nome:**	Izaque Forlin Carolino Vieira		
	Lotação	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Executar Convênio com recuperação e revestimento primário, em estradas vicinais do município de Mirante da Serra/RO.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global:	290.179,06	**Tipo**	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 26.782.0014.1.124				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo			
	Duração:	de 06 de maio de 2021	até 30/12/2021	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Famílias Atendidas.			Familias	
METAS:				

FÍSICAS					
2018		**2019**	**2020**	**2021**	
---		---	--	210	
FINANCEIRAS ($)					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
4.4.90.51	---	---	---	290.179,06	
TOTAL	---	---	---	**290.179,06**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
		CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE		---	---	---	**290.179,06**
Convênios Contratados		---	---	---	---
Recursos Próprios		---	---	---	---
CAPITAL					
Convênios Contratados		---	---	---	287.306,00
Recursos Próprios		---	---	---	2.873,06
Total		---	---	---	**290.179,06**
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 07 de maio de 2021			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F46AF281

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA N° 010 E N° 011.

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 010/ 2021.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **JUSINEY BARBOSA GONÇALVES.**
Cargo, Função ou Emprego: **MOTORISTA.**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 640986 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até a capital de Porto Velho – RO, afim de levar a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social que acompanhara menor abrigada na Casa de Acolhimento Raio de Luz em exame de ressonancia magnetica de cranio não oferecido em nosso municipio.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 08/05/2021 Chegada em: 08/05/2021 Nº de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO - RO	01 Diária sem pernoite	R$ 110,76	R$ 110,76
TOTAL R$			**R$ 110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 06/05/2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistencia Social.
Portaria n° 5486/ 2021.

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 011/ 2021.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 789273 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até a capital de Porto Velho – RO, afim de acompanhar menor abrigada na Casa de Acolhimento Raio de Luz em exame de ressonancia magnetica de cranio não oferecido em nosso municipio.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 08/05/2021 Chegada em: 08/05/2021 Nº de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO - RO	01 Diária sem pernoite	R$ 138,45	R$ 138,45
TOTAL R$			**R$ 138,45**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 06/05/2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistencia Social.
Portaria n° 5486/ 2021.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:33351FA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO 005/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/(SRP) REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO

AVISO DE ADESÃO 005/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/(SRP) REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do Pregoeiro ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO torna público, processo 441/2021, para conhecimento dos interessados, a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Pregão Eletrônico 003/2021(SRP) realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO TESTE RÁPIDO ANTÍGENO (COVID-19), sendo 3.000 (três mil) unidades.
EMPRESA: BIOADVANCE DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ 09.593.438/0001-03

Item	CODIGO CECAM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
02	992040	**TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS** AG de SARS-CoV-2 de amostras de SWAB de nasofaringe. **Especificação**: Os testes deverão seguir as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quanto à acurácia dos testes diagnósticos, sensibilidade e especificidade de acordo com o preconizado pela ANVISA. Possuir o laudo de análise emitido pela FIOCRUZ. **Empresa detentora:** BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS – CNPJ: 09.593.438/0001-03.	Onsite	3.000	R$ 23,00	R$ 69.000,00

Monte Negro/RO, 06 de Abril de 2021.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:06507D9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.039.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materias permanentes (foco refletor, ventilador pulmonar, entre outros) visando atender a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1200-30

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MONITOR MULTIPARAMETROS para utilizar em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. sendo os 05 parâmetros básicos Pré-configurados ou em um único módulo: ECG, respiração, saturação de oxigênio (spo2), PNI, temperatura.; podendo os demais parâmetros ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário. monitor com tecnologia (hardware) que possibilite a implementação futura de protocolos de comunicação personalizáveis, em códigos de programação aberto, a fim de propiciar comunicação independente dos protocolos utilizado. indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria. indicação para bateria de emergência com baixa carga. detecção/rejeição do pulso de marca passo. tecla liga/desliga para acionamento. tecla para configurações de alarmes. tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas. menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, se necessário. sistema de autodiagnóstico funcional após equipamento ligado. sistema para apresentação de mensagens funcionais em display. sistema de memória constante para parâmetros Pré-configurados. o equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado. sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a nbr iec 60601-1-2-49. deve acompanhar cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. display colorido com 10 a 12 polegadas ou mais com apresentação simultânea de todos os valores; relógio; possuir gráfico e tabela de tendência que permita a revisão e transferência posterior; conectividade com pc via ubs ou wireless. Pressão não invasiva (PNI): amplitudes de pressão de aproximadamente 0 a 280 mmhg; amplitude sistólica de aproximadamente 60 a 250 mmhg; amplitude diastólica de aproximadamente 30 a 160 mmhg; amplitude média de aproximadamente 40 a 190 mmhg; temperatura com amplitude de aproximadamente 26º c a 43º c; spo2 com tecnologia que reduza a interferência causada por movimento e luminosidade e com baixa perfusão periférica; amplitude de medição de aproximadamente 1% a 100%; precisão de so2 aproximadamente 70% a 100%; frequência de pulso de aproximadamente 25 a 240 bpm ± 3 algarismo; deve possuir bateria interna fechada e recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas; voltagem 220 v ou bivolt; deve possuir interface para uso em rede com central de monitoramento, deverá acompanhar: 02 (dois) cabos de alimentação; 01 (um) cabo para conexão com pc (caso não utilize tecnologia wireless); 02 (dois) kits com mangueiras para pni e manguito antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: adulto, pediátrico e neonato; 02 (dois) cabos de ecg; 03 (três) cabos de oximetria com os terminais adulto, infantil e pediátrico; 02 (dois) sensores de temperatura; o equipamento deve funcionar sem a exigência de nenhum tipo de material descartável para aferição de nenhum dos sinais, como capas e sondas. Pré configurado registro na ANVISA. tensão de alimentação: bivolts, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção. frequência de alimentação: 60 hz. bateria (s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 15 minutos. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento.	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	aspirador de secreção elétrico móvel - aspirador cirúrgico (sugador de sangue e secreções); frasco de 4 a 6 litros; bivolt automático; características técnicas do motor: no mínimo ¼ GGG de hp, com pistão de alumínio, 1750 rpm; capacidade de vácuo de até 25 polegadas de hg ou superior; cabo de força de 3m; fluxo de ar de no mínimo 24 litros por minuto, sistema para detecção de frasco coletor cheio (válvula de segurança); acompanha: - interruptor de pé (pedal de acionamento); Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V - suporte com rodízios; - 2 (dois) frascos termoplásticos em polivinil de 4 a 6 litros; - 2 (duas) ponteiras para aspiração autoclaváveis. Portátil, com alça de empunhadura na parte frontal. Registro da ANVISA. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 01 ano, a contar do recebimento. – Fluxo de aspiração: de 31 a 49 LPM; Suporte de rodízios, válvula de segurança e frasco termoplástico/ vidro. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R$ 17.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de maio de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:44ABB753

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
EDITALNº 001/SEMUSA /2021

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº	NOME DO CANDIDATO:
01	BEATRIZ A AMBRÓSIO VIEIRA
02	GILBERTO GUIMARÃES
03	REGIANE RIBEIRO DE BARROS
04	JOCIMERES TEIXEIRA
05	GISLAINE ALVES DA COSTA
06	WELITON DA SILVA MACHADO
07	KASSIELLI MIRANDA
08	JOSELIA VENANCIO
09	TAINA CHAVES DOS SANTOS
10	EMANUELLY VITORIA GUIMARÃES BACELAR
11	JOSE PINHEIRO PANDURO
12	MARIA SALETE ALVES
13	EUNICE DE SOUZA
14	FABIANO SENA DOS SANTOS
15	IRANI PESSOA SANTOS

16	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES
17	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
18	FABRICIO DA SILVA MARTINS
19	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS
20	DIOGLAS SILVA HINCHINK
21	SILVANA SANTOS DA SILVA
22	MACIEL AUGUSTINO CARDOSO DO ROSÁRIO
23	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS
24	KAROLINE FERNANDA SABINO
25	SHEILA MARIM DA SILVA
26	ARLETE GOMES FERREIRA
27	RAÍSA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRA
28	JOELMA DE LIMA SOUZA
29	VANDRESSA IRENE LAURENTINO DE LIMA
30	THAÍS DO NASCIMENTO GARDINO
31	TAINARA FIRMINO DA SILVA
32	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA
33	DIRCE MARIA PEREIRA DOS ANJOS
34	ELIETE CESAR ROSA DE FREITAS
35	GILSON LUCIANO DA SILVA
36	SILVANA GONÇALVES FERREIRA
37	PATRÍCIA DE SOUZA SILVA
38	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA
39	GESILANE DIAS VAIS
40	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA
41	ALINE FERREIRA
42	CLAUDIO ROSA
43	DIRCE MARIA PEREIRA DOS ANJOS
44	ESTER ANGELO
45	HARDLY ISAJOHN DOS SANTOS FERNANDES
46	JANE SOARES DA SILVA SOUZA
47	JEFFERSON ANDRADE
48	LUANA DA SILVA SALES
49	ROSÂNGELA GOMES DOS SANTOS
50	ROSIANE GOMES SANTANA
51	SILVANA GONÇALVES FERREIRA
52	SONIA CAROLYNA MACHADO SATURNINO
53	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6CCF9370

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
EDITALNº 001/SEMUSA /2021

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO:
01	TEREZA SOUZA RODRIGUES
02	LUCIANA PIRES DE CAMPOS
03	DANIEL DA SILVA FREITAS
04	ANGELITA MARIA ESTEVÃO
05	JANAINA NUNES ARNALDO
06	VANESSA BERTAO SOARES
07	ANDREIA DOS REIS
08	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
09	ISABEL CABRAL GONÇALVES
10	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA
11	TIAGO FRANCO DA SILVA
12	DENISE ANE CORREIA GUDIM
13	UALACE ALBERTO VIEIRA
14	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO
15	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA
16	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES
17	DEBORA LUCIO DOS SANTOS
18	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM
19	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA
20	LORRAYNE SILVA SANTOS
21	LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA
22	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO
23	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA
24	HELOISA DE OLIVEIRA BRAU
25	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA
26	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO
27	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO
28	ALVILANE TEIXEIRA
29	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY
30	JOSICLEIA TON GUSMAO
31	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE
32	SALETE FARIAS TRINDADE
33	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO

34	EDUARDO ALVES DA SILVA
35	VALERIA DA SILVA AGUIAR
36	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO
37	CLEONICE PÊGO DA SILVA
38	MARCIA PEREIRA
39	MARIA NELI DOMINGOS
40	POLIANA MARQUES DA SILVA
41	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
42	LEANDRO DOMINGOS CLERES
43	VAILTON OLIVEIRA HELLMANN
44	TATIANE ALVES PONTES
45	ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE
46	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS
47	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG
48	MIRIAM RAQUEL DA SILVA
49	MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO
50	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA ROHR
51	ALEXANDRA ALVES DE CARAVLHO
52	ROSINETE VIEIRA GOIS OLIVEIRA
53	MÔNICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
54	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM
55	JEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES
56	JEANE DA SILVA PAIXÃO
57	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA
58	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA
59	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES
60	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO
61	GUILHERME DAMASCENA LIMA
62	EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO DA SILVA
63	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON
64	DIULIANE ROCHA FUESTER
65	EVELINE PENEDO DA SILVA
66	CARLA RODRIGUES MONTEIRO
67	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ
68	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA
69	TIAGO SILVA CABRAL
70	WESLEY SOUZA MACEDO
71	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA
72	JÉSSICA NATÁLIA AREBALO
73	GABRIELI FERREIRA NUNES
74	EMANUELE MEDEIROS DA SILVA
75	NATÁLIA DE OLIVEIRA FERNANDES
76	VANIA FOGASSA
77	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA
78	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES
79	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA
80	AILZO MENDES MIRANDA
81	IONARA DA SILVA LEÃO
82	SOLANA MONTEIRO BATISTA
83	LUANA ROBERTO LIMA
84	LEONICE APARECIDA DA SILVA
85	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA
86	RAQUEL BATISTA VERLY
87	SILVANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
88	ADRIANA SANTOS MEDEIROS
89	CRISTIANE CARDOSO DIAS
90	MARCIA SOARES DE MELO
91	ELIANE SILVA OLIVEIRA
92	MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM LOPES
93	DANIELA RODRIGUES DA SILVA
94	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS
95	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN
96	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE
97	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA
98	RAIMUNDO BRASIL DE LIMA
99	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA
100	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
101	JENNIFER GONÇALVES
102	JAQUERINA PAULA DE SOUZA
103	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA
104	NEIDE NUNES DA MOTA
105	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA
106	MARIA ANTONIA ALVES FERREIRA
107	KEURILLY ISTEVO DA SILVA NEVES
108	LEILIANE DA SILVA COTA
109	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO
110	JOAS ALVES FERREIRA
111	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ
112	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA
113	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI
114	GEFERSON RODRIGUES SILVA
115	FLAVIANE CRISTINA DA SILVA
116	JANAÍNA DAHMER
117	DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA
118	SILVANA DE FATIMA SANTANA
119	GLEICCIELY RODRIGUES FERREIRA
120	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
121	JHONES MEZACASA PINHEIRO

122	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI
123	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE
124	ELLEN APARECIDA GONÇALVES CAMURÇA
125	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
126	ELIAS FERNANDES
127	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO
128	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS
129	DAIANE SILVA DE JESUS ALMEIDA
130	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO
131	FÁBIO DE MELO DOS SANTOS
132	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA
133	JULIANA AGUILLERA CÓRDOVA
134	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE
135	TAYSA FERNANDA NUNES QUADROS
136	VANDERLAINE LEITE DE SOUZA

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:55001272

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
EDITALNº 001/SEMUSA /2021

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO:
01	LEONICE APARECIDA DA SILVA
02	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO
03	LAUDECI ALVES CAPICHI
04	SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO
05	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
06	EBERSON ARAÚJO DA CRUZ
07	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ
08	ERICA PINTO CEZAR
09	ROSICLEIA PEREIRA ROCHA
10	FABIANA MEDEIROS DA SILVA
11	AILTON MACHADO MOREIRA
12	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA
13	CIRLENE ALVES DE SOUZA
14	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES
15	TATIANE ALVES PONTES
16	EDIANE DA SILVA DE SOUZA
17	LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA
18	SIRLEI MARQUES FERREIRA BARCELOS
19	JAKELINE SOARES BARBOSA
20	BIANCA DE OLIVEIRA
21	MARIA APARECIDA CORDEIRO
22	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA
23	LUCIENE ALVES FERNANDES
24	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND
25	MONICA SOUZA DE FREITAS
26	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK
27	NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA
28	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO
29	LUCIANA MENDES BARGAS
30	JUCIMARA DE LIRA JESUS
31	DAIANA VICENTE DUQUES
32	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS
33	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO
34	MARILDA CARDOSO
35	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA
36	PATRICIA CORREA AUGUSTO
37	BRUNA KETHELLIN MACHADO
38	RÂMERA NATASHE OLIVEIRA MOTA
39	ADRIANA PEDROSA DE MACEDO
40	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS
41	RAIMUNDA JOSEFA DE SOUZA MARTINS
42	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL
43	EDSON PEREIRA DOS SANTOS
44	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS
45	CIRLEIA DIAS CONSTÂNCIO CORES
46	ELIANE MARTINS PEREIRA
47	AGNALDO ALEXANDRE
48	PAULO CESAR FIGUEIREDO
49	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS
50	JOCIONE OLIVEIRA CASTRO NEVES
51	OTILHA TOMAS DO AMARAL
52	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS
53	LEUMACI DOS SANTOS MARTINI
54	EDILAINE MATEUS DOS SANTOS

55	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
56	LUCILENE DE SÁ CASTELO BRANCO
57	LIOMARA PEREIRA DA SILVA
58	IZABEL CRISTINA DE LIMA
59	WILMEN DOS ANJOS NOLETO
60	GREICIELE PEREIRA DA SILVA
61	GEORGIANA ALECRIM BENTES
62	CHATERLY MONTENEGRO BARROZO
63	STEFHANIE DOS SANTOS OLIVEIRA
64	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
65	MIRIAN PADOVAM CAMARGO
66	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS
67	NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2FFD8AF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
EDITALNº 001/SEMUSA /2021

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	DANIELI GONÇALVES VENANCIO
02	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA
03	BARBIANE LUIZ FERREIRA
04	DENISE NASCIMENTO PEREIRA
05	JUCELIA CARVALHO DOS REIS
06	MARIA APARECIDA DE SOUZA MAGAGALHAES
07	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA
08	STÉFANY CRISTINA SCHMIDT
09	LARISSA SANTOS DE SOUZA
10	NUBIA KELLEM RODRIGUES MARTINS BERNARDO
11	SUIANI DA SILVA DOMINGOS
12	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO
13	ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS
14	JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA
15	JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA
16	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA
17	LÍVIA BEATRIZ DE SOUSA OLIVEIRA
18	RONNER ALEXANDRE DE MIRANDA SOARES
19	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS
20	EDUARDO DO AMARAL
21	MARIALICE GYARAKI DA SILVA

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C3D357AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 55/SGG/2021

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00199/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 1 (Uma) diária, aos servidores do quadro abaixo relacionado**,** que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre ao Distrito de Abunã, compondo a equipe de segurança dos Exmos Srs. Pefeito e Vice Prefeito por ocasião da visita Presidencial. **No período de 07/05/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Severino Barros dos Santos	319170	1068898/SSP-PI	Diretor de Departamento	1	R$200,00	R$200,00
Gilberto dos Santos Ferreira	310368	392197/SSP-RO	Assessor Militar	1	R$200,00	R$200,00
Vanderlan Nascimento Machado	296766	565276 SSP/RO	Assessor Militar	1	R$200,00	R$200,00
Ataide José dos Santos Junior	1001574	703.826/SSP-RO	Assessor Militar	1	R$200,00	R$200,00
Romer França Fernandes da Nóbrega	1001451	437844/SSP-RO	Assessor Militar	1	R$200,00	R$200,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F99732D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 56/SGG/2021

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00190/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 2 (Duas) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionado**,** que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre aos Distritos de Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, para atender as seguintes demandas; Visita Institucional e Levantamento de demandas nos Distritos. Será utilizado veículo oficial: Hillux, Placa: OHR2H13. **No período de 06/05/2021 A 07/05/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Vinícius Valentin Raduan Miguel	1001071	000858066 SSP/MS	Superintendente	2	R$200,00	R$400,00
Noel Leite da Silva	1001055	596.900 SSP/RO	Diretor do Departamento de Articulação Local	2	R$150,00	R$300,00
Raimundo Nonato Martins de Castro	1000931	178238 SSP/AC	Chefe da Assessoria Técnica	2	R$150,00	R$300,00
Marcelo Melo Barroso	1001441	62704668-X SSP/RO	Gerente da Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital	2	R$150,00	R$300,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC53A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0445

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0445– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Controladoria Geral do Município - CGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	242602	Isabela Pereira Azevedo	Assistente de Arrecadação	1º	19/06/2012 a 17/06/2017	07/06/2021 a 05/08/2021

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	57762	Andréa Mariza Pantoja	Técnico Jurídico	1º	23/08/2014 a 21/08/2019	02/06/2021 a 01/07/2021

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	278285	Marilsa Domingues Pereira	Assistente Administrativo	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	14/06/2021 a 13/07/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	269656	Bruno Rubens Fernandes Kliemann	Assistente Administrativo	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
02	24224	Clenildo Costa Cruz	Enfermeiro	1º	27/02/2008 a 24/02/2013	01/06/2021 a 30/06/2021
03	707341	Clotilde Varas da Silva	Agente de Secretaria Escolar	3º	15/09/1997 a 14/09/2002	01/06/2021 a 29/08/2021
04	707341	Clotilde Varas da Silva	Agente de Secretaria Escolar	4º	14/09/2002 a 12/09/2007	30/08/2021 a 27/11/2021
05	707341	Clotilde Varas da Silva	Agente de Secretaria Escolar	5º	13/09/2007 a 10/09/2012	29/11/2021 a 26/02/2022
06	105868	Cristina Gomes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	04/06/2021 a 03/07/2021
07	41864	Débora Arantes do Nascimento de Melo	Enfermeiro	2º	27/11/2013 a 25/11/2018	01/06/2021 a 30/06/2021
08	24935	Edililde Nunes Câmara	Auxiliar de Laboratório	2º	05/03/2013 a 03/03/2018	01/06/2021 a 30/06/2021
09	60476	Fábia Franca Porto	Assistente Administrativo	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
10	60476	Fábia Franca Porto	Assistente Administrativo	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/06/2021 a 30/06/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
11	239328	Fátima Bisisesto da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/06/2021 a 30/06/2021
12	106501	Francisca Djane Muniz de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/06/2021 a 30/06/2021
13	104357	Isanilde Bernardo Almeida	Auxiliar de Farmácia	1º	13/10/2011 a 10/10/2016	01/06/2021 a 30/06/2021

		Choqueres				
14	268963	Jacira Pereira Costa	Assistente Administrativo	1º	22/04/2015 a 20/04/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
15	258930	Janete Duraes do Nascimento	Técnico em Enfermagem	1º	30/12/2013 a 28/12/2018	01/06/2021 a 30/06/2021
16	191932	Jaqueline Marques Dias	Agente de Combate as Endemias	1º	21/05/2012 a 19/05/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
17	481350	Jose Nascimento dos Santos	Técnico de Nível Médio	7º	04/03/2016 a 02/03/2021	02/06/2021 a 01/07/2021
18	18871	Larissa Mateus Pessetti Azzi Santos	Nutricionista	2º	11/09/2012 a 09/09/2017	01/06/2021 a 30/06/2021
19	70020	Luciana Gonçalves Silva Hassegawa Rohr	Psicólogo	2º	07/03/2015 a 04/03/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
20	472366	Maria Zuila Venâncio Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	08/02/2011 a 06/02/2016	01/06/2021 a 30/06/2021
21	472366	Maria Zuila Venâncio Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	7º	07/02/2016 a 04/02/2021	01/07/2021 a 28/09/2021
22	60195	Odineide Batista Souza	Biomédico	1º	04/09/2009 a 02/09/2014	01/06/2021 a 30/06/2021
23	269573	Otacília Gonçalves Barroso	Técnico em Enfermagem	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
24	63496	Priscila Umbeline de Souza Neves	Psicólogo	2º	27/12/2014 a 25/12/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
25	144700	Rosileia Teixeira Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	11/02/2010 a 09/02/2015	01/06/2021 a 30/06/2021
26	40957	Simone de Souza Lemes	Enfemeiro	2º	08/10/2013 a 06/10/2018	01/06/2021 a 30/06/2021
27	269903	Suelen de Souza Inês	Técnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
28	116237	Vanilda Aparecida Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/06/2021 a 30/06/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	28888	Adriana Silva dos Santos	Especialista em Educação	2º	05/05/2013 a 03/05/2018	29/06/2021 a 26/09/2021
02	104547	Helenice Nascimento Melo	Especialista em Educação	1º	17/10/2011 a 14/10/2016	01/06/2021 a 29/08/2021
03	176620	Isangela de Souza Normando Bernardo	Professor	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	01/06/2021 a 29/08/2021
04	124842	Laura de Jesus Ribeiro	Professor	3º	14/03/2009 a 12/03/2014	01/06/2021 a 29/08/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	78172	Maria Lucia F. Do Nascimento Soeiro	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
02	675712	Mônica Maria Chaves de Amorim	Assistente Social	2º	29/09/1992 a 27/09/1997	01/06/2021 a 30/06/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37BBBBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 34/SEMAD/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, **CONVOCA os candidatos**, sob regime **Celetista**, a enviar a documentação **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do Edital nº 21/GAB/SEMAD/2021, de 12.03.2021, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 24/GAB/SEMAD/2021, de 23.03.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2930 de 24.03.2021, conforme relação encaminhada pela Comissão responsável pela conferência dos requisitos, através do **Ofício nº 1994/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA,** de 05.05.2021, em substituição aos candidatos convocados por meio dos Editais nº 25 e 31/SEMAD/2021 os quais não compareceram dentro do prazo legal, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

· Declaração de Bens:
· Declaração de Acúmulo de Cargos;
· Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
· Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
· Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
· Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

1. Atestado de sanidade física e mental.

•SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 21/SEMAD/2021

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PORTO VELHO						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
76	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
77	Classificado	00412644	ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA	771.926.802-49	16/03/2021 00:13:02	01/04/1982
78	Classificado	00412646	WESLEY LORRAN FERREIRA DOS SANTOS	048.413.412-42	16/03/2021 00:12:31	25/04/2000
79	Classificado	00412649	ALESSANDRA DOURADO BARROSO	055.845.392-95	16/03/2021 00:13:54	08/12/2000
80	Classificado	00412650	JESSICA MARIA BUZETTE DA SILVA	022.458.522-30	16/03/2021 00:13:43	11/06/1995
81	Classificado	00412651	VEJEIANE ALVES DA SILVA	015.905.712-40	16/03/2021 00:13:43	29/12/1991
82	Classificado	00412652	LÍDIA DOS SANTOS ARAÚJO	042.539.452-28	16/03/2021 00:15:09	25/08/2000
83	Classificado	00412655	ROSECLEIA BATISTA NEVES	728.155.072-34	16/03/2021 00:15:29	21/06/1982
84	Classificado	00412656	DJALENE LIMA AMARAL	594.859.062-34	16/03/2021 00:15:58	07/09/1975
85	**NÃO ATENDEU OS REQUISITOS**					
86	Classificado	00412658	FABIELE DE AQUINO LIMA	010.401.752-01	16/03/2021 00:17:00	07/03/1991
87	Classificado	00412659	LUCIANA FORTINELES DE OLIVEIRA	026.307.032-82	16/03/2021 00:17:33	16/03/1995

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A8A51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.286 DE 07 DE MAIO DE 2021

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 12.892,62 (doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.023	12.892,62	-
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.023	-	2.000,00
			3.3.90.30	1.023	-	5.565,62
			3.3.90.39	1.023	-	5.327,00
SUBTOTAL					**12.892,62**	**12.892,62**
TOTAL					**12.892,62**	**12.892,62**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D53686B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2021
Processo: 08.00102-00/2021 vol I e II

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.122.329.2.236. Elemento de Despesa: 44.90.52 - 3.3.90.30. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	Equip.	Equipamento – analisador sanguíneo com metodologia de *point-of-care (poc)*, portátil, fácil operação em punho, cabo de alimentação à rede elétrica 127/220v podendo funcionar sem fio através da alimentação por baterias descartáveis de lítio ou recarregáveis, com peso inferior a 1 Kg, com controle térmico. Memória interna para armazenar no mínimo 1.000 resultados, dotado de impressora térmica interna ou com saída para a transmissão de dados para impressora portátil, possibilidade de entrada de dados por códigos de barras, display com luz de fundo para visualização em ambientes com pouca iluminação, controle de qualidade eletrônico automático e possibilidade de utilizar controle de qualidade líquido.	R$ 43.000,00	R$ 2.646,00
16.400	Teste	Insumo – Cartucho para exame de gasometria com tecnologia de microssensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar os seguintes exames em amostras de sangue total venoso/arterial; Na, K, iCa, Glu, Hct, Hgb, pH, PCO-2, PO2, TCO2, HCO3, BE e SO2, leituras e resultados em no máximo 2(dois) minutos. ***TOTALMENTE COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO DO ITEM 01.***	R$ 37,00	R$ 1.620,00
VALOR TOTAL				**R$ 864.800,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
A pretensa aquisição tem por motivação a ampliação e implantação de serviço de diagnóstico essencial na rede Municipal de Saúde, com atenção as unidades laboratoriais de urgência e emergência, disponibilizando exames laboratoriais necessários para auxiliar o acompanhamento dos pacientes infectados pelo vírus SARS-CoV-2 nas unidades Pronto Atendimento Dr. José Adelino, Maternidade Municipal Mãe Esperança, UPA de Jaci Paraná, Pronto Atendimento Dra. Ana Adelaide, UPA Sul e UPA Leste. Salienta-se que atualmente as referidas unidades contam com o exame de gasometria de point of care (poc) adquiridos por meio da adesão a ata, estando na iminência de suspensão devido a grande demanda de solicitação, o que tem diminuído gradativamente o estoque de insumos para a realização dos testes. Insta consignar que a aquisição destes insumos e equipamentos beneficiará as unidades de saúde responsáveis pela cobertura em assistência de urgência e emergência da SEMUSA no município de Porto Velho/RO que tem sofrido com a lotação dos leitos, o que tem influenciado no aumento no número diário de óbitos decorrentes das complicações do Covid-19. Ressalta-se que os exames de gasometria auxiliam de maneira significativa as medidas terapêuticas e de intervenção nos casos sintomáticos de pacientes portadores do Covid-19, aumentando as chances de cura e consequentemente de sobrevivência desses pacientes infectados, impactando diretamente na estatística reduzindo a quantidade de vítimas fatais e descongestionando os leitos hospitalares. Diante disso, é importante enfatizar que a Gasometria é uma aliada importante no auxílio médico, com o propósito de diagnóstico rápido e seguro, possibilitando a tomada de decisão no tempo adequado e, em muitos casos, salvando vidas. Além disso, esse recurso essencial também é requerida para avaliar e acompanhar pacientes em ventilação mecânica, oxigenoterapia, sendo empregada para diagnosticar e monitorar pacientes infectados pelo Covid-19, pneumonia, entre outras doenças do sistema respiratório. Nesse sentido, destaca-se que Indivíduos acometidos com a COVID-19 podem apresentar falta de ar, sendo necessário, em alguns casos a utilização de ventilação mecânica. Em casos graves da evolução da doença, os pacientes hospitalizados podem ter grande comprometimento dos pulmões o que leva à pneumonia e insuficiência pulmonar. Também podem apresentar quadros clínicos que demandam grande atenção e acompanhamento,			

como: a Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo (SDRA), sepse e choque séptico e falência múltipla de órgãos. Neste sentido, a Gasometria pode auxiliar no monitoramento destes pacientes como um exame complementar àqueles específicos para a doença.
FORNECEDOR
Razão Social: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.740.696/0001-92);** Concordância **24/03/2021**, fls. 175**. Cotações, fls. 173.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de maio de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C06E881C

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL Nº 002/2021/SEMUSB

EDITAL Nº 002/2021/SEMUSB
PROCESSO Nº 10.00020/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Básicos, torna público a abertura do Edital de Chamamento Público para credenciamento dos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso Boxes e Bancas nos Espaços Públicos descritos no Anexo I de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma:
comparecimento dos interessados, a partir de 10 de Maio de 2021 das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone (69) 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/00, ainda por analogia a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "box's" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Decreto n° 10.128, de 10 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes e Bancas descritos no Anexo I, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes e Bancas nos Espaços Públicos descritos no Anexo I a título precário e oneroso de espaços para exploração de atividade comercial proposta no ANEXO I.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO
4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago ao Permitente conforme item 4.1 será estabelecido através de vistoria da Fiscalização de Posturas Urbanas no Box/Banca após a posse do Permissionário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
5.1 Poderão participar do presente edital:
a) todos os interessados maiores de 18 anos residentes no Municipio de Porto Velho e que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.
5.2 Os interessados no comércio de lanchonete e restaurante deverão comprovar experiência mínima de 1(um) ano por meio de carteira assinada, contrato de trabalho, contrato social MEI ou declaração emitida pelo contratante registrada em cartório.
5.3 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação
irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.
5.5 O credenciamento não dá ao candidato o direito de uso do espaço.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega das documentações exigidas neste Edital, deverá ser entregue, a partir do dia 25 de Maio de 2021 a 04 de Junho de 2021 das 08 horas às 12 horas, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo.
6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, conforme Anexo II, implicará na não homologação do credenciamento do candidato, não sendo concedido em hipótese alguma salvo em caso fortuito ou força maior, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
6.4 Não será aceito o mesmo cadastro por CPF, para mais de um BOX/Banca, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº00020/SEMUSB os dados constantes da ficha cadastral ANEXO V, a documentação constante do Anexo II, e a proposta de comércio mais benéfica ao Espaço Público de acordo como a finalidade do Box/Banca conforme Anexo I.
7.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Fica estabelecido como critério de desempate o maior tempo de serviço na área devidamente comprovado.

9. DOS DIREITOS E DEVERES
9.1 São direitos dos Permissionários
I- Receber segunda via do Termo de Permissão de Uso;
II- Ausentar-se, por um prazo de até 30 (trinta) dias, depois de decorrido 12(doze) meses de atividade, mediante comunicação por escrito, a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, sem perder o direito a Permissão de Uso do Box/Banca;
III- No caso de atestado médico por mais de 30(trinta) dias, e mediante comunicação a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, o Permissionário poderá manter em funcionamento o Box/Banca por intermédio de representante devidamente autorizado e previamente informado na mesma Divisão.
9.2 São deveres dos Permissionários
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pelo Departamento de Posturas Urbanas.
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos.
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso.
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido
do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar o Administrador do Distrito.
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada Departamento de Posturas Urbanas.
XV- Apresentar certificado de Desratização e Dedetização a cada 06 meses.

10. DA PROIBIÇÃO
10.1 O Interessado não poderá:
I- Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.
II- Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido.
III- Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da Banca ou Box;
IV- Praticar jogos de azar nas dependências do Box ou Banca;
V- Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
VI- Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público, Banca ou Box.
VII- Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.
VIII- Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades.
IX- Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

11. DO RESULTADO
11.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box/Banca.

11.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento dos credenciados homologados na data de 29 de Junho de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO
12.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
12.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
12.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
12.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
13.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento a lista com o nome dos candidatos devidamente credenciado a seleção.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
14.1 Uma vez homologado o resultado final, observados as condições fixadas neste Edital, será aberto processo administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
14.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretária Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box/Banca.
14.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos a qual deverá ser apresentada ao Departamento de Posturas Urbanas no prazo de até 15(quinze) dias a partir da homologação do resultado final, condição para confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

15. DA VIGÊNCIA
15.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
16.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo V, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.
16.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Pescado	Box 01	Mercearia, artigos de pesca, lanches, Restaurante
	Box 16	Mercearia, artigos de pesca, lanches
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Box 02,03, 20	Lanchonete Restaurante/Sorveteria
Praça Campo Sales	Box 02	Lanchonete /Restaurante
Campo Florestão	Box 03	Lanchonete
Praça Skate Park	Box 03	Lanchonete
Mirante de Fortaleza do Abunã	Box único	Lanchonete e Restaurante
Praça Cohabi	Box 01	Lanchonete/Sorveteria
Praça Rio Candeias	Box 03	Lanchonete/Sorveteria

ANEXO II
Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos
01 cópia	Taxa de Abertura de Processo (paga) Emitida somente no Departamento de Posturas Urbanas, valor de R$ 25,64
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia autenticada	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha de credenciamento anexo V preenchida
01 cópia	Endereçamento conforme anexo VI
01 cópia	Certidão de Antecedentes Criminais
01 cópia	Certidão Negativa Policia Civil de Rondônia

ANEXO III
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 002/2021/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2021

Assinatura do candidato

ANEXO IV
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 002/2021/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .
Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX /Banca..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....de 2021

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nome Completo		
CPF		
RG		UF
Data de nascimento ___/___/____	Sexo ( ) Masc ( ) Fem	
Naturalidade	UF	Estado Civil
Nome do pai		
Nome da Mãe		
Endereço:		
Bairro	Cidade	
CEP	Estado	
Tempo de residência	Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada	
Telefone Fixo	Telefone Celular	
Possui vínculo empregatício com Administração pública ou privada	( ) sim ( ) Não	
local de interesse:		
Interesse : ( ) BANCA ( ) BOX		
Filhos ( ) SIM ( ) NÃO	Quantidade	
Renda Familiar		
Proposta de Comércio		
Possui parente que realiza atividades de feirantes	( ) SIM () NÃO	
Se SIM, qual local e nome?		

DESCREVA SOBRE A PROPOSTA DE COMÉRCIO QUE PRETENDE EXERCER:

*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box/Banca do Espaço Público pretendido.

_____
Assinatura do interessado

PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO VI

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EDITAL Nº 002/2021/SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:

CPF/CNPJ:
TELEFONE:
ESPAÇO PÚBLICO:
BOX DE INTERESSE Nº :

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31E6BA79

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA de Registro de Preços - SRP nº 046/2020** – **Pregão Eletrônico 076/2020 – Licitação nº 831367 – Processo 02.00597/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E A MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos, conforme abaixo.

LOTE ÚNICO						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR TOTAL SEM BDI**	**VALOR DO BDI 21,35%**	**VALOR TOTAL LICITADO COM BDI – 21,35%**	**DETENTORA**
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E A MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: SEDE, DEMAIS DISTRITOS E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS	1	SERVIÇO	R$ 4.779.538,00	R$ 1.020.431,36	R$ 5.799.969,36	**EMPRESA:** FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 19.560.627/0001-25 **End.:** RUA 13 S/Nº QD. 63 LT. 03 – JARDIM DAS AMÉRICAS 2ª ETAPA – ANÁPOLIS/GO – CEP: 75.070-470 **REPRESENTANTE:** JOHN KLOUDS CELODONIO SOUZA **CPF:** 032.773.971-14

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS							
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO SEM BDI**	**VALOR DO BDI – 21,35**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO COM BDI- 21,35%**	**VALOR TOTAL LICITADO SEM BDI**	**VALOR TOTAL POR ITEM COM BDI- 21,35%**
22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	1.000	UNID.	**R$ 13,50**	R$ 2,88	R$ 16,38	R$ 13.500,00	**R$ 16.382,25**
31. CONSTRUÇÃO DE RAMPA COM DECLIVIDADE DE 8,33%, ESP: 10CM TIPO 1 (CONFORME PROJETO COM ABAS)	300	UNID.	R$ 460,00	R$ 98,21	R$ 558,21	R$ 138.000,00	**R$167.463,00**
33. REMOÇÃO DE TACHAS	200	UNID.	R$ 3,34	R$ 0,71	R$ 04,05	R$ 668,00	**R$ 810,62**
34. REMOÇÃO DE TACHÕES	150	UNID.	R$ 4,80	R$1,02	R$ 5,82	R$ 720,00	**R$ 873,72**

Porto Velho, 07de maio de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Cadastro: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E5BC315
